AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO "MINI VAN", COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 (ONZE) OCUPANTES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES VINCULADOS AO SUS.**

Tipo: Menor preço global.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 29/04/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h59min do dia 12/05/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h00min do dia 12/05/2026.

Disputa de lances: Às 14h30min do dia 12/05/2026.

Valor estimado da licitação: R$ 247.659,12.

Fonte de recursos: Própria e Estadual.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026 estará disponível a partir das **12h00min do dia 29/04/2026** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), pelo link: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;
- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: **https://bll.org.br**;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3520-0231 ou pelo e-mail: **igarapava.lic3@gmail.com**.

Igarapava/SP, em 28 de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO 3
3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS 3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
10. DOS RECURSOS 22
11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO 23
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 24
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 24
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 25
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

E D I T A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo n° 122/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024 e pelas Portarias nº 19 e 70, de 2025 e nº 79, de 2026), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO "MINI VAN", COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 (ONZE) OCUPANTES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES VINCULADOS AO SUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **um único lote, formado somente por um item,** conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Após o encaminhamento da solicitação formal, via e-mail, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

3. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

3.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias** da entrega do veículo, mediante nota fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Igarapava/SP, condicionado este ato à

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias e fonte de recursos:

020401 10 301 0150 2586 0000 Aquisição de um Veiculo Mini Van para Transporte de Pacientes
342 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.19 305.028 Aquisição de um Veiculo tipo Mini Van

020401 10 301 0150 2586 0000 Aquisição de um Veiculo Mini Van para Transporte de Pacientes
380 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

Fonte de recurso: Própria e Estadual.

3.4. **DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

3.4.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

3.4.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

3.4.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

3.4.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

3.5. **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

3.5.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **“BLL Compras”,** no endereço **https://bll.org.br** .

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. **Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:**

4.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

4.7.2. **A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante**.

4.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

4.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

4.8. **Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:**

4.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.9. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2. e 4.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2. e 4.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.

6.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:

1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
3) Dados cadastrais;
4) Assinatura do representante legal;
5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
7) Cargo do representante;
8) E-mail institucional;
9) E-mail pessoal;
10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação final.

6.12. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. O (A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a contratação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote (devendo os valores unitários dos itens agrupados também estarem adequados aos valores máximos unitários estimados pela Administração).**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais), intervalo que poderá ser alterado pelo(a) Agente de Contratação, durante a disputa.**

7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14. A presente licitação adotará o modo de disputa "**aberto**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2.2. empresas brasileiras;

7.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&);

8.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

8.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

9.2.3. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.2.3.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

9.3. **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

9.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

9.4. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. **Balanço patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. do **último exercício social,** exigível na forma da lei, assinado por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.2.2. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);
I.L.G. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Geral);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

I.S.G. > ou = **1,00** (Índice de Solvência Geral).

9.4.2.3. Para as empresas organizadas em forma de **consórcio**, haverá **acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual** para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Assim, a boa situação financeira será aferida mediante a aplicação dos seguintes critérios:

I.L.C. > ou = **1,10** (Índice de Liquidez Corrente);
I.L.G. > ou = **1,10** (Índice de Liquidez Geral);
I.S.G. > ou = **1,10** (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC / PC;
I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);
I.S.G. = AT / (PC + ELP).

Sendo:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
SG = Solvência Geral.

9.4.2.4. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do MUNICÍPIO.

9.4.2.5. **A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.4.2., deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.**

9.4.2.6. A empresa organizada em consórcio que apresentar resultado igual ou menor do que 1,10 (um inteiro e dez) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.4.2., deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior (art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

9.4.2.7. **JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:**

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (“>1”) indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços de natureza semelhante e complexidade operacional equivalente.

9.5.2. A comprovação poderá ocorrer por um ou mais atestados, admitida a soma de quantitativos entre atestados, desde que demonstrem experiência compatível com a execução contínua do objeto e com as parcelas acima, preservando-se a competitividade do certame.

9.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações básicas:

9.5.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.5.3.2. Local e data de emissão;

9.5.3.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.5.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.6. O(s) atestado(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pelo(a) Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

9.6. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) **Declaração formal** do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou** **Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

h) **Declaração formal** de inexistência de impedimento de o licitante contratar com o poder público.

9.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

9.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 9.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**.

9.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online.*

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

9.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.7. **A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), para:

9.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.23.4.

9.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma *1Doc,* no sítio eletrônico (**https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5**).

10.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

11. DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

11.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

11.2. O contrato deverá ser assinado, de **forma digital**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

11.3. A assinatura física do contrato ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

11.4. O não atendimento à convocação, ou a recusa de assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na **cláusula nº 14 deste Edital.**

11.6. Não será aceita qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), tampouco será efetuado aditamento de preço referente a qualquer acréscimo ou supressão.

11.6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço) poderá ser determinada **pelo Município** por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da LLic (artigos 124 a 136).

11.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

11.8. **Durante a execução do contrato, a licitante vencedora obrigar-se-á a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.**

11.9. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de **rescisão** são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da LLic e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência.**

12.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações concernentes às partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta de Contrato (Anexo V).**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

13.2. O CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

13.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência do contrato, solicitará do CONTRATADO o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

14.2.1. **advertência;**

14.2.2. **multa;**

14.2.3. **impedimento de licitar e contratar;** e

14.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: **https://bll.org.br.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/**;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

16.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Igarapava-SP, 28 de abril de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: **122/2026**

Departamento Requisitante: **Departamento Municipal de Saúde**

Responsável Legal: **Marisa Pinheiro Alves Ferreira**

Divisão: **Gestão**

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 2º, XX, do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, o Termo de Referência é o instrumento básico necessário à contratação pública, devendo dispor sobre os parâmetros e elementos descritivos previstos. Constarão dessa peça a definição do objeto, incluindo natureza, quantitativos e prazo, assim como a fundamentação da contratação, seus requisitos, o modelo de execução, o modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, diretrizes para estimativa do valor da contratação e adequação orçamentária.

MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 15, inciso V, no Decreto Municipal nº 2.821/2024)

1. OBJETO

Tem o presente a finalidade de solicitar a abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINI VAN, com capacidade mínima para 11

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

ocupantes (10 passageiros e 1 motorista), destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, com entrega única e contrato direto, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento das propostas pelo CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar, qualificar e modernizar a frota de transporte sanitário do Município de Igarapava, assegurando melhores condições de deslocamento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles que necessitam de atendimento em outros municípios por meio do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Atualmente, a estrutura disponível apresenta limitações operacionais decorrentes do desgaste dos veículos e da alta demanda diária, comprometendo a regularidade, segurança e o conforto dos usuários. A aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, visa solucionar essa carência e atender de forma mais eficaz a população que depende do transporte público em saúde.

A contratação será realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que o objeto é classificado como bem comum, com especificações técnicas padronizadas e ampla oferta no mercado. O julgamento das propostas será pelo critério de menor preço, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Os recursos para a aquisição estão garantidos por meio de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 150.000,00, autorizada pela Lei Municipal nº 1.275/2025, com complementação de até R$ 96.000,00 em recursos próprios do Município. Dessa forma,

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

a contratação está plenamente respaldada do ponto de vista legal, orçamentário e técnico, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Trata-se da aquisição de um BEM PERMANENTE, essencial e estratégico para o atendimento das demandas da saúde pública municipal, especificamente voltado ao transporte sanitário de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS. O veículo tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, será utilizado para viabilizar o acesso da população aos serviços de saúde especializados, frequentemente realizados fora do município, no âmbito do programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A frota atualmente disponível encontra-se com elevada quilometragem, desgaste mecânico e limitações operacionais, o que compromete a regularidade e a segurança dos deslocamentos. Tal cenário impacta diretamente a qualidade do serviço prestado, gera atrasos no atendimento e eleva os custos com manutenção corretiva. A aquisição de um veículo novo representa uma resposta concreta e eficiente a essa realidade, permitindo à Administração Municipal garantir a continuidade, a segurança e a dignidade no transporte dos pacientes que mais necessitam.

Importa destacar que a CONTRATAÇÃO NÃO CONFIGURA AQUISIÇÃO SUPÉRFLUA OU DE LUXO, mas sim um investimento necessário, vinculado diretamente à garantia do direito fundamental à saúde, à promoção da equidade no acesso aos serviços públicos e ao fortalecimento da rede de atenção à saúde do município. O veículo será utilizado exclusivamente em atividades relacionadas à saúde pública, com controle institucional, operação por servidores habilitados e guarda em local apropriado.

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000.0000.0000.0000

A medida também está tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a necessidade, a essencialidade e a funcionalidade do objeto proposto, evidenciando que se trata de solução compatível com os princípios do planejamento público e da gestão responsável dos recursos. A aquisição está amparada por emenda parlamentar estadual no valor de R$ 150.000,00, complementada por até R$ 96.000,00 em recursos próprios do município, o que assegura a viabilidade financeira da contratação.

Ademais, a padronização do objeto e a ampla oferta no mercado justificam a escolha da modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Isso garante transparência, competitividade e economicidade, além de fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a contratação ora proposta representa uma ação de natureza essencial, com impacto direto na qualidade dos serviços de saúde e no bem-estar da população, estando plenamente justificada sob os aspectos técnico, legal, social e orçamentário.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A estimativa de quantidade referente à aquisição de 01(um) veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, foi realizada com base em análise técnica das necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava. A avaliação levou em consideração fatores como a atual frota disponível, a frequência de transporte de pacientes do SUS, a quilometragem média mensal dos veículos utilizados, além do estado de conservação e os custos recorrentes com manutenção.

Assinado por 2 pessoas: JOSE GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

A aquisição de apenas uma unidade se mostra suficiente para suprir, de forma eficaz, a demanda existente no transporte sanitário não emergencial, especialmente no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Optou-se por tratar a aquisição como um item único, dada a especificidade do veículo pretendido e a necessidade de garantir total compatibilidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

Para viabilizar a contratação, o Município de Igarapava conta com a disponibilidade de recurso financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar estadual, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.275/2025. Considerando o valor de mercado do veículo pretendido, o Município poderá complementar o valor com até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) de recursos próprios, totalizando uma estimativa de até R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) para a aquisição.

A adoção dessa estratégia visa simplificar o processo licitatório, concentrar os esforços na aquisição de um veículo com características bem definidas, facilitar o controle da execução contratual e assegurar a entrega de um bem que atenda plenamente aos padrões de qualidade, acessibilidade e segurança exigidos pela Administração Pública.

5- DO DESCRITIVO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes (10 passageiros e 1 motorista), destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP. A seguir, a descrição do item:

MINI VAN 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) – ANO/MODELO 2025/2026 (MÍNIMOS)

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

1. Veículo (mínimos):

- Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista).
- Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L,
- Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica.
- Cor prata.

2. Conforto e acabamentos (mínimos):

- Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável).
- Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros.

3. Segurança e tecnologia (mínimos):

- Airbags (mínimo frontais) e freios ABS.
- Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria.
- Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria.
- Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional.
- Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis.

Assinado por 2 pessoas: JOSE GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

4. Películas:

Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço.

5. Rodagem e entrega (mínimos)

- Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível).
- Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante.
- Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa.
- Garantia mínima: 12 meses.
- Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante

6. Plotagem e documentação

- Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem com grafismo, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.

6- PRAZO, LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de fornecimento, que será enviada ao fornecedor vencedor por meio de correio eletrônico.

Com a devida justificativa formal apresentada pelo fornecedor e aceita pela Administração Municipal, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta)

Assinado por 2 pessoas: JOSE GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

dias corridos, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos e desde que respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

A entrega deverá ocorrer no pátio do Centro Operacional de Igarapava, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, s/n, sede do Departamento de Transportes do Município.

O recebimento será realizado de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, excetuando-se feriados.

A entrega deverá ser feita conforme especificado na Solicitação de Fornecimento, respeitando o prazo acordado e as especificações estabelecidas no contrato. O fornecedor deverá realizar a entrega dentro do horário de funcionamento mencionado, sendo responsável pela coordenação prévia com o Setor Requisitante para garantir que a equipe esteja preparada para o recebimento.

A entrega deverá ocorrer com o veículo em perfeito estado de funcionamento, devidamente licenciado, emplacado, com documentação em nome do Município de Igarapava, adesivado conforme padrão institucional, e acompanhado de manual do proprietário, chave reserva e termo de garantia.

7. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

A entrega do veículo deverá ser realizada com todos os cuidados necessários quanto ao transporte, preservando a integridade do bem até o destino final, sem danos, avarias ou sinais de uso. O transporte será de total responsabilidade da empresa fornecedora, devendo ocorrer por meio de meios adequados, garantindo a segurança e a preservação das condições originais de fábrica do veículo.

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

O recebimento será feito no pátio do Centro Operacional de Igarapava, situado na Avenida João Augusto de Freitas, s/n, sede do Departamento de Transporte, das 8h00 às 17h00, em dias úteis, mediante conferência técnica e documental por servidores designados para este fim.

O veículo deverá ser entregue com todos os itens obrigatórios de fábrica, devidamente emplacado, licenciado e documentado em nome do Município de Igarapava, sem qualquer ônus adicional. Deverá conter ainda os adesivos institucionais padronizados, conforme orientação do Departamento Municipal de Saúde.

Somente será considerado concluído o recebimento após a verificação de conformidade com as especificações contratuais, a apresentação da nota fiscal correspondente e o aceite definitivo da Administração Pública.

8. EXIGÊNCIA DE GARANTIA

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo tipo minivan, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, todos os reparos, substituições de peças e assistência técnica necessários deverão ser prestados pela fornecedora sem qualquer custo adicional para o Município de Igarapava.

O atendimento técnico deverá ser garantido em todo o território do Estado de São Paulo, com prazo máximo de resposta de até 72 horas úteis a partir da comunicação formal da ocorrência. A contratada deverá disponibilizar os dados de contato da rede autorizada de atendimento, bem como prestar suporte ao Departamento Municipal de Saúde em caso de necessidade de deslocamento ou guincho.

A garantia deverá cobrir integralmente defeitos de fabricação, funcionamento dos sistemas elétrico, mecânico, estrutural e todos os componentes originais do veículo.

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

9. IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato. A empresa vencedora do certame deverá ser a responsável direta pelo fornecimento integral do veículo tipo minivan, incluindo a entrega em perfeitas condições, emplacamento, licenciamento, documentação em nome do Município de Igarapava e demais obrigações previstas no edital e contrato.

A vedação à subcontratação visa garantir a responsabilidade técnica e jurídica da contratada, assegurar a qualidade da entrega, a rastreabilidade do fornecimento e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e controle da Administração Pública.

Admite-se, contudo, a subcontratação apenas de serviços acessórios (ex.: plotagem/adesivação), sem transferência de responsabilidade e mediante manutenção da garantia integral pela contratada.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para elaboração deste Termo de Referência foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) levando-se em consideração os seguintes aspectos:

a. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada
b. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da administração;
c. Descrição dos requisitos do potencial contratação;
d. Estimativa das quantidades;
e. Levantamento de mercado;
f. Escolha da solução;
g. Descrição da solução como um todo;
h. Contratações correlatas e/ou interdependentes;
i. Resultados pretendidos;

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

j. Providências a serem adotadas;

k. Possíveis impactos ambientais;

l. Disponibilidade financeira e orçamentária.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a presente contratação busca atender de forma eficaz e direta à necessidade do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, garantindo a aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 11 ocupantes, destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação será realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, com formalização por contrato administrativo, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A aquisição será viabilizada com recursos provenientes de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 150.000,00, autorizada pela Lei Municipal nº 1.275/2025, com possível complementação de até R$ 96.000,00 em recursos próprios do município, a fim de garantir a execução completa do objeto.

A proposta contempla a entrega do veículo licenciado, emplacado, adesivado com a identidade visual institucional, documentado em nome do Município de Igarapava e com prazo máximo de entrega de 30 dias corridos, assegurando condições técnicas adequadas, garantia mínima de 12 meses e suporte operacional para a equipe designada.

Assinado por 2 pessoas: JOSE GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

Dessa forma, a presente solução representa uma resposta planejada, legalmente embasada e tecnicamente adequada à necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte em saúde pública, promovendo acessibilidade, segurança e qualidade no atendimento prestado à população usuária do SUS.

a) Definição do objeto:

Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 11 ocupantes, destinado ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo às necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Igarapava.

b) Modalidade de contratação:

Pregão Eletrônico, com contratação direta por contrato administrativo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

c) Critério de julgamento:

Menor preço global, uma vez que o objeto é indivisível e a aquisição deve ocorrer em lote único, assegurando o fornecimento integral conforme as especificações técnicas exigidas.

d) Justificativa da escolha:

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de bem comum, com especificações técnicas padronizadas e disponíveis no mercado. A modalidade permite agilidade, maior competitividade e transparência no processo licitatório, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e cumprimento da legislação vigente.

e) Transparência:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

A realização do certame em ambiente eletrônico garante ampla publicidade em todas as suas fases, permitindo acompanhamento por órgãos de controle e pela sociedade civil, promovendo o controle institucional e social.

f) Competitividade:

A adoção do pregão eletrônico amplia o alcance da licitação, possibilitando a participação de fornecedores de todo o país, inclusive micro e pequenas empresas, o que favorece a obtenção de melhores condições comerciais e técnicas.

g) Economicidade:

O processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico permite a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando a padronização do objeto e a obtenção do menor preço global, com garantia de qualidade e entrega conforme as exigências do edital.

h) Prazos, tipo e condições de entrega:

A entrega do veículo deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 30 dias corridos (com possibilidade de prorrogação) a contar da assinatura do contrato. O veículo deverá ser entregue no pátio do Centro Operacional de Igarapava – Avenida João Augusto de Freitas, s/n – Sede do Departamento de Transporte, licenciado, emplacado, adesivado, documentado em nome do Município de Igarapava, com chave reserva, manual em português e com a instalação do sistema Sem Parar, pronto para uso.

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução contratual e garantir que o veículo atenda de forma eficiente e segura às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, estabelecem-se os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

Qualidade e eficácia:

O veículo deverá ser novo, original de fábrica, com certificações de qualidade e segurança veicular, atendendo às normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes, como DENATRAN, CONTRAN, ANTT e demais legislações correlatas.

Conformidade técnica:

O veículo deverá possuir motorização diesel ou flex, potência mínima de 130 cavalos, direção assistida, ar-condicionado dianteiro e traseiro, freios ABS, airbags frontais, banco do motorista com regulagem de altura, bancos com cintos de segurança de três pontos, porta lateral deslizante, portas traseiras com ampla abertura, rodas com aro mínimo de 15 polegadas, sistema de som com USB e Bluetooth, câmera de ré e sensor de estacionamento (preferencial).

Condições de entrega:

O veículo deverá ser entregue em perfeito estado, zero quilômetro, devidamente licenciado, emplacado, com adesivação institucional do SUS e brasão municipal, documentação em nome do Município de Igarapava, instalação do sistema Sem Parar, chave reserva, manuais técnicos em português e termo de garantia.

Garantia mínima:

Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES e EDUARDA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Será exigida garantia de no mínimo 12 meses, com cobertura nacional e atendimento técnico disponível no estado de São Paulo no prazo de até 72 horas úteis.

Prazo de entrega:

O prazo máximo de entrega será de 30 dias corridos (com possibilidade de prorrogação), contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

Local de entrega:

A entrega deverá ocorrer no pátio do Centro Operacional de Igarapava – Avenida João Augusto de Freitas, s/n – Sede do Departamento de Transporte, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável.

Demonstração de capacidade técnica:

A empresa contratada deverá comprovar experiência anterior no fornecimento de veículos similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Documentação de habilitação:

Deverá ser apresentada toda a documentação exigida, pelo vencedor do certame, para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade:
Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, como a utilização de veículos com menor emissão de poluentes e eficiência energética, em conformidade com as diretrizes ambientais em vigor.

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O VENCEDOR DO CERTAME

Para participação no processo de contratação, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

Habilitação Jurídica

✓ Contrato social atualizado ou estatuto da empresa, devidamente registrado;

✓ CNPJ ativo;

✓ Inscrição na Junta Comercial ou no órgão competente.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

✓ Comprovante de regularidade junto ao FGTS e INSS.

Qualificação Técnica

✓ Declaração de que a empresa possui infraestrutura e logística adequada para atender a demanda contratada;

✓ Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem fornecimento anterior dos itens objetos deste certame ou semelhante, que deverão, obrigatoriamente, observar as disposições constantes nas Súmulas nº 24 e nº 30 do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), bem como o disposto no inciso II do artigo 67 e nos seus §§1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

Qualificação Econômico-Financeira

✓ Balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador registrado no CRC;

Declarações obrigatórias

✓ Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o poder público;

✓ Declaração de que a empresa não emprega menores de idade em atividades proibidas por lei;

✓ Declaração de cumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Outros requisitos

✓ Sustentabilidade e Responsabilidade Social – Preferência para empresas que adotem práticas sustentáveis e que comprovem políticas de descarte adequado de resíduos e embalagens.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA

No que se refere à exigência de atestados de capacidade técnica, justifica-se sua previsão em razão da necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia compatível com o objeto, garantindo a adequada execução contratual.

Embora se trate de aquisição de bem comum, verifica-se que o objeto envolve especificações técnicas relevantes, especialmente quanto à adequação do veículo ao transporte sanitário de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, incluindo requisitos de segurança, conformidade com normas de trânsito, condições de entrega

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

(emplacamento, licenciamento e regularização), bem como responsabilidade quanto à garantia e pleno funcionamento do bem.

Dessa forma, a exigência de comprovação de capacidade técnica mostra-se pertinente para assegurar que o fornecedor detenha condições operacionais e experiência mínima necessária para o fornecimento adequado do objeto, evitando riscos à Administração Pública.

Ressalta-se, contudo, que tal exigência observará estritamente os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de exigências excessivas, bem como as diretrizes constantes das Súmulas nº 24 e nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), restringindo-se à comprovação de fornecimento de objetos similares, em quantitativos razoáveis e proporcionais, sem comprometer a competitividade do certame.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas no âmbito da contratação pública.

Embora o objeto da presente contratação se caracterize como bem comum — aquisição de veículo automotor tipo Mini Van —, verifica-se que envolve valor relevante e demanda o cumprimento de obrigações contratuais que exigem solidez econômico-financeira por parte do fornecedor, tais como a aquisição do bem junto ao fabricante, logística de entrega, regularização documental (emplacamento e licenciamento) e prestação de garantia.

Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES e EDIMILSON PEREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D0D7-D0D7-7A91-0AF7 e informe o código D0D7-D0D7-7A91-0AF7

Dessa forma, a análise da situação econômico-financeira da empresa visa mitigar riscos de inexecução contratual, atrasos na entrega, inadimplemento ou eventual incapacidade de cumprimento das obrigações pactuadas, protegendo o interesse público e assegurando a adequada aplicação dos recursos.

Ressalta-se que a exigência será formulada em conformidade com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se ao estritamente necessário à verificação da capacidade financeira do licitante, sem imposição de critérios excessivos ou restritivos à competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

13. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observará diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com os princípios da administração pública e os objetivos do desenvolvimento sustentável previstos na Agenda 2030 da ONU. A adoção de práticas sustentáveis na aquisição de bens públicos é fundamental para minimizar impactos ambientais, promover a gestão consciente de recursos e reforçar a responsabilidade institucional do Município de Igarapava.

No contexto da aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, destinado ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, espera-se que a contratação contribua também com a incorporação de medidas voltadas à sustentabilidade ambiental. A começar pelo critério técnico de escolha de um veículo com motorização eficiente, que reduza a emissão de gases poluentes e esteja em conformidade com as normas de controle de emissões veiculares do CONAMA e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

Será incentivada a aquisição de modelo que possua classificação satisfatória nos indicadores de eficiência energética e emissão de poluentes do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), promovido pelo INMETRO, sempre que essa informação estiver disponível. Além disso, será observada a entrega do veículo com acessórios e itens acondicionados de forma racional, utilizando embalagens recicláveis, biodegradáveis ou minimamente impactantes, evitando o uso excessivo de plásticos ou materiais não reutilizáveis.

O transporte do veículo até o local de entrega também deve observar práticas logísticas sustentáveis, priorizando rotas otimizadas, deslocamentos diretos e, quando possível, o uso de meios de transporte com menor impacto ambiental, reduzindo a pegada de carbono da operação.

No âmbito da gestão municipal, a entrega e utilização do veículo deverão ser acompanhadas por ações de conscientização interna, orientando os condutores sobre práticas de condução segura e econômica, a fim de prolongar a vida útil do veículo e reduzir o consumo de combustível. A manutenção preventiva, o controle de pneus, filtros e descarte adequado de peças e resíduos automotivos serão parte da rotina operacional, alinhando-se às normas de responsabilidade ambiental e segurança veicular.

Além disso, a Prefeitura deverá assegurar que o local de guarda do veículo, o pátio do Centro Operacional de Igarapava, possua condições adequadas de armazenamento, bem como espaço destinado à coleta seletiva e à destinação correta de resíduos automotivos, como óleos usados, baterias e outros componentes substituíveis.

O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, declaração formal de compromisso com práticas sustentáveis ou documentação que comprove o atendimento a normas ambientais, certificações de eficiência ou políticas internas voltadas à sustentabilidade.

Assinado por 2 pessoas: JOAO VITOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

A adoção dessas medidas contribui para o fortalecimento da política de compras públicas sustentáveis do Município, promovendo responsabilidade socioambiental e o uso racional de recursos públicos.

13.1. Medidas de Prevenção e Mitigação

A contratação pública de bens, especialmente veículos automotores, deverá considerar os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida do produto. Por isso, a Prefeitura Municipal de Igarapava estabelecerá medidas de prevenção e mitigação voltadas à proteção do meio ambiente e à promoção da sustentabilidade, em conformidade com os princípios da administração pública e da legislação ambiental vigente.

Durante a seleção e aquisição do veículo, será priorizada a escolha de modelos que atenderão às exigências de eficiência energética e menores níveis de emissão de gases poluentes, com base nos parâmetros estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e pelas tabelas do INMETRO. Essa escolha contribuirá diretamente para a redução da pegada de carbono da frota pública.

A entrega do veículo deverá ocorrer com o mínimo possível de materiais descartáveis ou plásticos não recicláveis. Sempre que viável, serão utilizados materiais de proteção biodegradáveis ou recicláveis nas embalagens de manuais, equipamentos e acessórios. O fornecedor será incentivado a adotar práticas logísticas sustentáveis, como o planejamento de rotas mais curtas para o transporte, a fim de reduzir o consumo de combustível e as emissões durante a entrega.

No uso cotidiano do veículo, os motoristas receberão orientações sobre direção econômica, manutenção preventiva e práticas que reduzirão o consumo excessivo de combustível, promovendo maior eficiência no transporte e menor impacto ambiental.

Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

A destinação de resíduos automotivos que forem gerados futuramente, como óleo usado, filtros, baterias e pneus, será realizada em conformidade com as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com encaminhamento para empresas licenciadas ou programas de logística reversa.

Além disso, o local de guarda da minivan – o pátio do Centro Operacional de Igarapava – manterá estrutura adequada para a conservação do veículo, evitando vazamentos, contaminações do solo e exposição indevida a intempéries, o que também contribuirá para prolongar a vida útil do bem.

Essas ações, integradas à política de compras públicas sustentáveis do município, garantirão que a contratação seja ambientalmente responsável, socialmente justa e economicamente viável, com benefícios concretos para a população e para o meio ambiente.

13.2. Vantagens da Contratação com Responsabilidade Ambiental

A adoção de critérios de responsabilidade ambiental na contratação pública da minivan trará uma série de vantagens para a Administração Pública e para a coletividade, promovendo uma gestão mais eficiente, consciente e alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

A principal vantagem será a redução dos impactos ambientais causados pelo uso de veículos automotores, considerando a seleção de modelos mais eficientes, com menor emissão de poluentes e maior desempenho energético. Isso contribuirá para a melhoria da qualidade do ar, especialmente em regiões urbanas, e para o cumprimento das metas ambientais assumidas pelos entes federativos.

A escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas cadeias produtivas e logísticas estimulará o mercado a investir em soluções ambientalmente

Assinado por 2 pessoas: JOAO PAULO MARTINS DE OLIVEIRA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

responsáveis, promovendo uma cultura de sustentabilidade no setor público e privado. Além disso, o incentivo ao uso racional do combustível, por meio de orientações técnicas aos motoristas e manutenção preventiva adequada, permitirá economia financeira e redução da pegada de carbono da frota municipal.

Outra vantagem importante será o fortalecimento da imagem institucional do Município de Igarapava como agente público comprometido com o desenvolvimento sustentável, o que contribui para a confiança da população, de órgãos de controle e de potenciais parceiros institucionais.

A gestão adequada de resíduos gerados na operação e manutenção do veículo, como pneus, baterias e fluidos automotivos, evitará contaminações ambientais e atenderá às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Por fim, o uso de critérios sustentáveis também amplia as oportunidades de acesso a recursos públicos e programas de incentivo ambiental, que exigem contrapartidas de responsabilidade socioambiental por parte dos municípios beneficiados.

Dessa forma, a contratação da minivan com responsabilidade ambiental será não apenas uma exigência legal e técnica, mas também uma escolha estratégica que trará ganhos diretos e indiretos à Administração e à sociedade.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. OBJETIVO DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato referente à aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, terá como objetivo central assegurar que todas as etapas da execução

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

contratual sejam realizadas de forma eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a administração pública.

A correta condução do contrato permitirá o cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa fornecedora, garantindo que o veículo entregue esteja em total conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência. Tais especificações abrangem, entre outros aspectos, a capacidade mínima para 11 ocupantes, o tipo de motorização, os sistemas de segurança obrigatórios, os equipamentos de conforto, a documentação em nome do Município, o licenciamento, a emplacamento e a adesivação com identidade institucional. .

Será papel da equipe de fiscalização contratual acompanhar de forma contínua todas as fases da execução, desde a assinatura do contrato até a entrega definitiva do veículo. Isso incluirá a verificação do cumprimento do prazo de entrega de até 30 dias corridos (com possibilidade de prorrogação), a análise dos documentos fiscais e de propriedade do veículo, a conferência da placa, do chassi, do lacre, dos equipamentos obrigatórios, do manual, da chave reserva e de eventuais acessórios.

Durante a entrega, será realizada uma vistoria técnica minuciosa para assegurar que o veículo não apresente avarias, defeitos de fabricação, ou ausência de itens obrigatórios, resguardando o interesse público e garantindo o recebimento de um bem adequado ao uso previsto. A entrega ocorrerá no pátio do Centro Operacional de Igarapava, local com estrutura apropriada para o recebimento e armazenamento temporário do bem.

Além disso, a gestão do contrato envolverá a interlocução ativa com o fornecedor, para esclarecimento de dúvidas, mediação de possíveis ajustes, alinhamento de cronogramas e resolução ágil de eventuais intercorrências, buscando preservar a continuidade dos serviços públicos e o bom uso dos recursos financeiros,

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

especialmente considerando a origem mista do investimento (emenda parlamentar estadual e contrapartida municipal).

Também fará parte do processo de gestão a formalização de registros administrativos, relatórios de fiscalização, pareceres técnicos e comunicação com os setores responsáveis, de forma a garantir transparência, rastreabilidade e suporte à tomada de decisões futuras, inclusive no tocante a eventuais responsabilizações ou garantias.

Por fim, a gestão contratual contribuirá para o fortalecimento das práticas de controle interno, assegurando que a aquisição do veículo seja não apenas uma ação administrativa pontual, mas parte de uma política pública de mobilidade em saúde, com impacto direto no acesso ao SUS, na qualidade do atendimento e na valorização do patrimônio público municipal.

2. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Para a execução e fiscalização do contrato administrativo referente à aquisição do veículo tipo minivan, destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as exigências estabelecidas no termo de referência e na legislação vigente, são indicados os seguintes servidores:

Para a gestão do Contrato:

Marisa Pinheiro Alves Ferreira – Diretora do Departamento de Saúde – CPF: 077.xxx.xxx.-30

Para a fiscalização do contrato:

Gabriel Geraldo de Carvalho Gomes – Engenheiro Agrônomo – CPF: 369.xxx.xxx-99

Assinado por 2 pessoas: JOAO PINHEIRO ALVES FERREIRA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

Os responsáveis acima indicados terão como objetivo principal garantir a fiel execução do contrato, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e administrativos, o cumprimento dos prazos acordados, além de promover a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Responsavel técnico para elaboração deste Termo de Referência

André Luis Clementino de Souza – Motorista – CPF: 305.736.348-23

3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

✓ O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

✓ As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

✓ O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

✓ A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa no contrato celebrado.

Assinado por 2 pessoas: JOSE GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/

4. SERÁ RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Acompanhar e Fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto do contrato.

5. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO.

✓ Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

✓ Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

✓ Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme a Lei nº 14.133/21;

✓ Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

✓ No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do mesmo;

✓ Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

6. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO

✓ Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências.

✓ O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

✓ O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução no mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

✓ O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

✓ O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

Assinado por 2 pessoas: JOSE GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES e [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

✓ O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

7. FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE

A garantia da qualidade do veículo automotor tipo minivan a ser adquirido é essencial para assegurar que o bem fornecido esteja em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, com as normas de segurança veicular vigentes e com os requisitos legais aplicáveis.

Para tanto, será imprescindível a realização de inspeção técnica no ato da entrega, verificando-se as condições físicas do veículo, a presença e funcionamento de todos os equipamentos obrigatórios, os documentos exigidos, bem como a correspondência entre os itens ofertados e os entregues.

Caso necessário, poderão ser solicitadas verificações adicionais junto ao fabricante ou à concessionária, para garantir que os padrões de qualidade, desempenho, segurança e regularidade estejam integralmente atendidos antes do aceite definitivo.

8 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

A identificação e correção de não conformidades são etapas fundamentais no processo de aquisição do veículo automotor tipo minivan. Assim, qualquer irregularidade constatada durante a entrega, vistoria técnica ou no decorrer da execução contratual deverá ser registrada em relatório específico, contendo descrição detalhada da ocorrência, evidências e data da constatação.

Assinado por 2 pessoas: JOAO GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

Esses registros serão formalmente encaminhados ao fornecedor responsável, que deverá adotar as providências cabíveis para sanar as falhas identificadas. Estabelece-se o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para a correção das irregularidades, salvo em casos que demandem prazos distintos por razões técnicas justificadas.

O acompanhamento das providências adotadas será realizado pelo fiscal do contrato, garantindo maior eficácia, rastreabilidade e controle na execução da contratação, além de assegurar que o bem público seja entregue em perfeitas condições de uso e conforme os parâmetros exigidos.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para garantir a transparência, o controle e a conformidade na aquisição do veículo automotor tipo minivan, destinado ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, os seguintes critérios de medição e pagamento serão adotados:

Conformidade com as especificações técnicas**:**

O pagamento somente será autorizado após a verificação de que o veículo entregue atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, incluindo motorização, itens de segurança, conforto, acessibilidade, acessórios obrigatórios, adesivação institucional, emplacamento, licenciamento e documentação em nome do Município de Igarapava. O veículo que apresentar qualquer não conformidade será rejeitado e deverá ser substituído ou ajustado sem ônus para a Administração.

Conferência física e documental:

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000.0000.0000.0000

A medição será baseada na entrega efetiva do veículo, com conferência física de todos os itens exigidos e análise da documentação correspondente, como nota fiscal, CRLV, termo de garantia e manual do proprietário. A entrega deverá ser acompanhada por servidor designado, que realizará vistoria técnica no local e registrará a conformidade ou eventual divergência.

Entrega no prazo estabelecido:

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração Pública. O cumprimento deste prazo será condição essencial para a liberação do pagamento. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa moratória, conforme previsto no contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Regularidade fiscal do fornecedor:

Será exigida, no momento da solicitação do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. A ausência de documentação válida poderá suspender a liberação dos valores até que a situação esteja regularizada.

Aceite formal do bem entregue:

O pagamento estará condicionado ao aceite definitivo do veículo, mediante atestado de recebimento emitido pela autoridade competente do Departamento Municipal de Saúde, após análise técnica, vistoria física, conferência documental e verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: JOAO PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

10. RECEBIMENTO DO ITEM

O recebimento do veículo automotor tipo minivan será realizado em duas etapas, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021:

Recebimento provisório**:**

Será efetuado no ato da entrega do veículo no local previamente indicado pela Administração, mediante conferência dos documentos fiscais e verificação física das condições externas do bem. O responsável designado pelo setor requisitante registrará a entrega e poderá apontar eventuais inconformidades, avarias ou pendências documentais.

Recebimento definitivo:

Será realizado após a conferência técnica completa do veículo, incluindo a análise do cumprimento integral das especificações técnicas constantes no termo de referência, funcionamento dos sistemas e equipamentos obrigatórios, bem como a verificação da documentação completa em nome do Município. O prazo para conclusão desta etapa será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Rejeição do item:

Caso o veículo entregue apresente defeitos, ausência de itens exigidos, documentação incompleta, avarias ou qualquer outra irregularidade que o torne inadequado ao uso ou em desacordo com as exigências contratuais, será formalmente rejeitado. O fornecedor deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Assinado por 2 pessoas: JOAO VITOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

11. PRAZO DE VIGÊNCIA NO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Considerando tratar-se de aquisição de item único, com entrega definida e demanda pontual, não haverá prorrogação contratual, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos na legislação vigente.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de liquidação da Nota Fiscal pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

13.FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente informados pela contratada, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com contratação formalizada por contrato administrativo. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando que se trata de item único e indivisível, cuja entrega deverá ocorrer de forma integral, em até 30 dias

Assinado por 2 pessoas: JOAQUIM [illegible] e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

após a emissão da ordem de fornecimento, com possibilidade de prorrogação desde que aceita pela Administração Pública.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES, SANÇÕES E PENALIDADES

Com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento do contrato, a presente cláusula estabelece as obrigações da contratada e do contratante, conforme os princípios da legalidade, eficiência e transparência. Também estão previstas as sanções aplicáveis em caso de descumprimento, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Obrigações da Contratada

Nos termos do Art. 92, inciso XIV e XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, observando:

- Fornecer o veículo zero quilômetro, tipo Mini Van, com todas as características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- Entregar o veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração;
- Garantir a integridade do bem durante o transporte e proceder à entrega no local designado pela Administração, em horário previamente acordado;
- Fornecer o veículo com toda a documentação necessária para regularização e uso (nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, e demais documentos obrigatórios);
- Responsabilizar-se pela garantia do veículo, conforme legislação aplicável e termos da proposta;

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista, técnica e jurídico-administrativa;
- Substituir, por sua conta e risco, o bem entregue em desconformidade com as exigências contratuais ou que apresentar vícios ou falhas técnicas.

b) Obrigações do Contratante

Em simetria com o disposto no Art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração contratante:

- Emitir a ordem de fornecimento de forma clara e tempestiva, contendo todas as orientações necessárias à execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, registrando o cumprimento ou eventuais irregularidades;
- Receber e conferir o veículo no ato da entrega, realizando o aceite provisório e definitivo nos termos da legislação;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato, condicionado à entrega regular do veículo, apresentação da documentação exigida e aceite definitivo;
- Aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução contratual, total ou parcial, conforme a gravidade da infração.

c) Sanções e Penalidades

De acordo com os Arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, conforme o caso:

- Advertência;

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

- Multa, a ser fixada no contrato em percentual incidente sobre o valor total contratado ou da parcela inadimplida;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos na lei.

A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, sendo devidamente motivada e registrada nos autos do processo.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá o valor estimado de R$ 247.659,12 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), de acordo com os valores apurados pela Divisão de Compras.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente à aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 11 ocupantes, destinado ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, está devidamente prevista na Lei Orçamentária do exercício vigente.

Os recursos para essa contratação são provenientes de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.275/2025. A complementação necessária para a integralização do valor estimado será realizada com recursos próprios do Município de Igarapava, no montante de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), mediante dotação orçamentária

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000.0000.0000.0000

previamente empenhada e disponibilizada, assegurando a viabilidade financeira da aquisição.

Igarapava, 27 de abril de 2026

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora/Gestora do Contrato
Departamento Municipal de Saúde

Gabriel Geraldo de Carvalho Gomes
Fiscal do Contrato
Departamento Defesa Civil

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ EDUARDO MARTINS FERREIRA e GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0000-0000-0000-0000 e informe o código 0000-0000-0000-0000

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3990-597E-7B59-94E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 27/04/2026 12:06:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GABRIEL GERALDO DE CARVALHO GOMES (CPF 369.XXX.XXX-99) em 27/04/2026 12:11:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/3990-597E-7B59-94E7

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Em atendimento à recomendação exarada no Parecer Jurídico, quanto à necessidade de comprovação da efetiva utilização dos quantitativos estimados, cumpre esclarecer que a definição do quantitativo constante no presente processo administrativo — qual seja, 01 (uma) unidade de veículo tipo Mini Van — encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Conforme disposto no item 5 – *Estimativa das Quantidades* do ETP , a definição do quantitativo decorre de análise técnica que considerou, dentre outros fatores:

- o estado de conservação da frota municipal, com veículos antigos, desgastados e com elevado custo de manutenção;
- a crescente demanda por transporte de pacientes vinculados ao SUS, inclusive para atendimentos fora do domicílio (TFD);
- a insuficiência da frota atual para atendimento adequado da demanda existente;
- a necessidade de melhoria das condições de segurança, conforto e eficiência do transporte sanitário;
- a viabilidade orçamentária da contratação, com recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, com complementação municipal.

Destaca-se, ainda, que o quantitativo de 01 (uma) unidade não decorre de consumo rotineiro ou de demanda contínua, mas sim de uma necessidade pontual de investimento, voltada à ampliação e modernização da frota pública de transporte sanitário, conforme devidamente demonstrado no ETP.

No que se refere à recomendação de utilização de relatórios do Sistema de Compras Fiorilli, cumpre registrar que não se aplica ao presente caso, tendo em vista que o objeto da contratação não se refere a aquisição de bens de

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ HUMBERTO SOCCIO e ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2B87-E8D0-4E0E-DA97 e informe o código 2B87-E8D0-4E0E-DA97

consumo ou serviços continuados, cuja utilização possa ser aferida por meio de histórico de consumo ou registros sistematizados.

De igual modo, inexiste, no caso concreto, instrumento contratual anterior correlato que possibilite a extração de relatórios de fiscalização aptos a demonstrar quantitativos utilizados, uma vez que se trata de aquisição de bem permanente, de natureza unitária e não repetitiva.

Assim, a utilização de relatórios extraídos do Sistema Fiorilli ou de fiscalização contratual não se mostra pertinente nem necessária para a comprovação do quantitativo adotado, sendo suficiente, para tanto, a fundamentação técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, ressalta-se que o quantitativo definido (01 unidade) mostra-se adequado, proporcional e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada, estando em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, bem como com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarapava, 24 de abril de 2026

Andreia Francisco de Paula
Chefia de Avaliação e Auditoria
Matrícula PMI 2419

Itamara Souza da Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula PMI: 112237

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ EDUARDO BERNARDO SOCCIO e ITAMARA SOUZA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2B87-E80D-4E0E-DA97 e informe o código 2B87-E80D-4E0E-DA97

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – PREVISÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO ETP

Em atendimento à recomendação constante do Parecer Jurídico, quanto à necessidade de previsão dos documentos de habilitação no Estudo Técnico Preliminar (ETP), cumpre esclarecer que tais exigências já se encontram devidamente contempladas no referido instrumento.

Conforme disposto no item 4 – Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar , foram estabelecidas as exigências relativas à habilitação dos licitantes, abrangendo:

Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa junto aos órgãos competentes;

Habilitação jurídica, por meio de documentação constitutiva da empresa e identificação de seus representantes legais;

Qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;

Qualificação econômico-financeira, com exigência de demonstrações contábeis;

Documentação técnica complementar, necessária à comprovação da adequação do objeto ofertado.

Ressalta-se que, em observância à recomendação do Parecer Jurídico, será promovida a retirada da exigência de certidão negativa de falência e recuperação judicial, anteriormente prevista, por ausência de previsão específica na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atenção à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e do

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE e ANA CLARA SOUZA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2B87-E8D0-4E0E-DA97 e informe o código 2B87-E8D0-4E0E-DA97

Tribunal de Contas da União (TCU), evitando-se, assim, eventual restrição indevida à competitividade do certame.

Destaca-se que as exigências remanescentes foram definidas de forma compatível com a natureza do objeto — aquisição de veículo automotor tipo Mini Van — observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e pertinência, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

Ademais, as exigências de habilitação encontram-se em conformidade com o disposto nos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se ao estritamente necessário à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

Igualmente, foram observadas as diretrizes constantes das Súmulas nº 24 e nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), especialmente no que se refere à vedação de exigências excessivas ou restritivas à ampla competitividade, bem como à necessidade de compatibilidade entre os requisitos de habilitação e o objeto licitado.

No que se refere especificamente à exigência de atestados de capacidade técnica, cumpre consignar, ad cautelam, que sua previsão encontra respaldo na necessidade de assegurar que o futuro contratado possua experiência prévia compatível com o objeto, ainda que este se caracterize como bem comum. Tal exigência justifica-se tecnicamente em razão da necessidade de fornecimento de veículo com especificações próprias para transporte sanitário, envolvendo requisitos de segurança, adequação normativa e responsabilidade na entrega do bem em condições plenamente operacionais.

Ressalta-se, contudo, que a exigência será aplicada com estrita observância aos limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de exigências excessivas, bem como em consonância com as Súmulas nº 24 e nº 30 do TCE/SP, restringindo-se à

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ EDUARDO BERNARDO DE ALMEIDA e LUCIANA SOUZA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2B87-E8D0-4E0E-DA97 e informe o código 2B87-E8D0-4E0E-DA97

comprovação mínima necessária à garantia da execução contratual, sem comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar atende às recomendações exaradas no Parecer Jurídico, com os devidos ajustes, não havendo necessidade de inclusão de novas exigências, mas tão somente o registro formal de adequação à legislação vigente e à jurisprudência aplicável.

Por fim, ressalta-se que as exigências previstas no ETP servirão de base para a elaboração do instrumento convocatório, garantindo a coerência entre a fase de planejamento e a fase externa da contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Igarapava, 24 de abril de 2026

Andreia Francisco de Paula
Chefia de Avaliação e Auditoria
Matrícula PMI 2419

Itamara Souza da Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula PMI: 112237

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ HUMBERTO DE ALMEIDA e ITAMARA SOUZA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2B87-E0D0-4E0E-DA97 e informe o código 2B87-E0D0-4E0E-DA97

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB89-1001-9E11-DF39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 25/04/2026 13:56:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITAMARA SOUZA DA SILVA (CPF 462.XXX.XXX-44) em 27/04/2026 10:26:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BB89-1001-9E11-DF39

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.307 DE 24 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para custear a aquisição de veículo tipo Mini Van, em complemento, decorrente da Lei nº 1.275 de 16 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora	**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática	**10.301.0150.2586.0000 – Aquisição de um veículo tipo Mini Van para transporte de pacientes**
Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00 – Aquisição de veículo**
Fonte	**01**
Vínculo	**310 – 000**
Valor do Crédito	**R$ 98.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Órgão	**90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade Orçamentária	**90.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade Executora	**90.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Funcional Programática	**90.999.0999.0999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa	**9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Órgão	**90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade Orçamentária	**90.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade Executora	**90.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Funcional Programática	**90.999.0999.0999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa	**9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Fonte	**01**
Vínculo	**110 – 000**
Valor do Crédito	**R$ 98.000,00**

Art. 3º. Ficam alterados os valores na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.308 DE 24 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA."

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para custear a aquisição de ambulância tipo D – Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI Móvel), em complemento, decorrente da Lei Nº 1.276 de 16 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo abaixo:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora	**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática	**10.302.0150.2588.0000 – Aquisição de UTI Móvel**
Elemento de Despesa	**4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículo**
Fonte	**01**
Vínculo	**310 – 000**
Valor do Crédito	**R$ 43.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º decorrem da **anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente**, conforme discriminação abaixo:

Órgão	**90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade Orçamentária	**90.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Unidade Executora	**90.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Funcional Programática	**90.999.0999.0999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento de Despesa	**9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Fonte	**01**
Vínculo	**110 – 000**
Valor do Crédito	**R$ 43.000,00**

Art. 3º. Ficam alterados os valores na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.309 DE 24 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 2.158.015,30 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial, para construção/adequação do mercadão municipal de Igarapava/SP, que serão executados com recursos no valor total de R$ 2.158.015,30 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinze reais e trinta centavos), composto de R$ 1.924.568,50 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), provenientes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal Contrato de Repasse Nº 948145/2023/MIDR/CAIXA, e, contrapartida do município no valor de R$ 233.446,80 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 2504 0000 – Construção do Mercadão Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 5	*R$. 1.924.568,50*
Fonte 1	*R$. 233.446,80*
Total do Crédito	R$. 2.158.015,30

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei 4.320/64, as aberturas de créditos adicionais especiais, conforme mencionada no artigo anterior, no valor de R$ 1.924.568,50 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), são autorizadas em virtude de provável excesso de arrecadação no exercício atual, especificamente proveniente de repasse do recurso recebido.

Art. 3º. Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R$ 233.446,80 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta seis reais e oitenta centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição do Produto**	**Qte**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	**VEICULO TIPO MINIVAN 11 LUGARES - MINI VAN 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) – ANO/MODELO 2025/2026 (MÍNIMOS)** 1. Veículo (mínimos): • Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). • Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, • Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. • Cor prata. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): • Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). • Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): • Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. • Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. • Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. • Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. • Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar	**1**	**UND**	**247.659,12**	**247.659,12**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

	deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) • Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). • Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. • Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. • Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. • Garantia mínima: 12 meses. • Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação • Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem com grafismo, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses				

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R$ 247.659,12

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

122/26 Mini Van Saúde

Pesquisa iniciada no dia 26/01/2026 12:09
Pesquisa finalizada no dia 26/01/2026 13:28
IP: 138.117.189.204

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) MINI VAN 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) ANO/MO	6*	R$ 247.659,12	1.00	UN	R$ 247.659,12

Total: R$ 247.659,12

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
MINI VAN 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2025/	6*	R$ 247.659,12	1.00 / UN	R$ 247.659,12

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE QUEVEDOS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1*	SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA	00.485.542/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00009444412200011010000492025 1	1.00	05/08/2025	R$ 161.609,82

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	35.688.953/0001-79

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00007537720000167100001220251	1.00	07/04/2025	R$ 224.064,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	25.240.778/0001-07

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00005726450900016910000452025 1	1.00	30/09/2025	R$ 237.722,83

Órgão/Empresa/Site: SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Data
4	COTAÇÃO DIRETA	03019795000178	03.019.795/0001-78	13/01/2026

Quant.	Preço	Ajuste de frete	Valor do frete	Preço ajustado
1.00	R$ 245.490,00	Não se aplica	R$ 0,00	R$ 245.490,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
5	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	08.440.584/0001-21

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...36163900010310000442025199809 4	2.00	17/12/2025	R$ 250.234,5

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PARELHAS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
6	AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	40.603.499/0001-4

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...00000808756100018110001812025 2	1.00	19/08/2025	R$ 280.784,0

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 247.659,12

Fórmula comparativa:
Menor preço dos preços obtidos: R$ 224.064,20

Valor Total da Cotação: R$ 247.659,12

Valor total usando a fórmula comparativa Menor Preço: R$ 224.064,20

* Valor em destaque desconsiderado por incompatibilidade técnica, mas mantido no relatório para fins de transparência e referencia mercadológica

Este relatório atende a IN 73/2020 e IN 65/2021.
Relatório gerado em: 26/01/2026 às 13:29

Assinado por 1 pessoa: JOSE RUMBERTO DE ALENCAR RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D27-28A0-4CDE-A697 e informe o código 2D27-28A0-4CDE-A697

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: MINI VAN 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2025/2...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

1. Veículo (mínimos): Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. Cor prata. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. Garantia mínima: 12 meses. Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem com grafismo, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.

Justificativas:

Justificativa para utilização de orçamento de fornecedor e tratamento das fontes de preçosA pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada em conformidade com as orientações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no Decreto Municipal nº 2.825/2024, priorizando a utilização de fontes governamentais, por meio de consultas a contratações públicas recentes disponíveis em bases oficiais, notadamente o Fonte de Preços/PNCP, observados os critérios de atualidade, similaridade e compatibilidade técnica com o objeto.De forma complementar, consta nos autos orçamento apresentado por fornecedor, no valor de R$ 245.490,00, o qual foi obtido e anexado pelo departamento requisitante, que também realizou a escolha do fornecedor, considerando sua capacidade de atendimento às necessidades específicas da Administração, especialmente quanto às características técnicas do veículo, prazo de entrega, garantia, logística de fornecimento e atendimento ao uso pretendido (transporte de passageiros/pacientes).Ressalta-se que a escolha do fornecedor não vinculou a definição do preço estimado, tendo o referido orçamento sido utilizado exclusivamente como fonte complementar, nos termos do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com a finalidade de validar e conferir aderência dos valores obtidos em fontes governamentais à realidade atual do mercado, reduzindo riscos de subestimação ou superestimação do valor estimado da contratação.No tratamento dos dados coletados, foi desconsiderado o valor referente à aquisição de Mini Van com 7 (sete) lugares, no montante de R$ 161.609,82, uma vez que tal referência não atende aos requisitos mínimos do objeto, notadamente quanto à capacidade de passageiros, à categoria do veículo e à motorização, configurando item de natureza diversa e, portanto, incompatível tecnicamente com a Mini Van de 11 (onze) lugares, com motorização diesel e especificações voltadas ao transporte coletivo de passageiros, conforme definido no Termo de Referência.As demais referências obtidas por meio de contratações públicas similares, especialmente aquelas que envolvem veículos de 11 lugares, motorização diesel e ano/modelo compatível, demonstram que os preços praticados no mercado público se situam em faixa compatível com o orçamento apresentado pelo fornecedor, reforçando a adequação, razoabilidade e aderência do valor considerado.Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços foi conduzida de maneira regular, fundamentada e alinhada às normas vigentes, sendo o orçamento do fornecedor utilizado de forma justificada, complementar e tecnicamente motivada, não havendo prejuízo à competitividade, à economicidade ou à isonomia do certame.

Preço (PNCP)[1] **R$ 161.609,82**

Órgão
MUNICIPIO DE QUEVEDOS

Objeto
[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE MINI VAN 07 LUGARES ZERO QUILÔMETRO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Descrição
[Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE MINI VAN 07 LUGARES ZERO QUILÔMETRO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. / MINI VAN - ano modelo 2025 COR BRANCA07 LUGARESMOTOR 1.8 FLEX 8 VALVULASTRANSMISSÃO - Tipo: AUTOMATICA 6 Velocidades a Frente e um a RéSEGURANÇA: 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/Alarme Antifurto/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / ENTRETENIMENTO / Multimídia com Tela LCD sensível ao toque de 11"", / Integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, / Rádio AM/FM e Entrada USB" / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Antena no Teto APARENCIA: Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Lanterna em LED / Rack de teto na cor preta / Para-choques pintados na cor do

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ARNALDO RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D57-28F0-4CDE-A697 e informe o código 2D57-28F0-4CDE-A697

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Rodas de alumínio aro 16" com acabamento exclusivo e face usinada CONFORTO E CONVENIÊNCIA: Destravamento do compartimento de gasolina por controle remoto na chave e botão no interior do veículo / Ar-condicionado digital automático / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Computador de bordo (Informações do Veículo, Viagem e Consumo) / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Controlador de limite de velocidade com comandos no volante / Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro /Direção Elétrica Progressiva / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Câmera de ré Digital / Sensor de estacionamento traseiro / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Cont

Dados

Data de homologação: 05/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000094444122000110100004920251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** Unidade **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE)&12/2025 **Valor original:** R$ 155.000,00
Valor da correção: R$ 6.609,82 **Valor corrigido:** R$ 161.609,82
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.485.542/0001-00 **Porte:** DEMAIS
UF: RS

Preço (PNCP)[2] **R$ 224.064,20**

Órgão
MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA

Objeto
Aquisicao de uma Van para transportes de pacientes conforme resolucao SESA PR n 452 2024

Descrição
Aquisicao de uma Van para transportes de pacientes conforme resolucao SESA PR n 452 2024 / VEICULO NOVO ZERO KM DO TIPO VAN DE PASSAGEIRO COM 11 LUGARES MOTORISTA 10 PASSAGEIROS ano 2024 ou superior motor 1.5 ou superior COR BRANCA CONTENDO NO MINIMO ABS EBD Airbags motorista e passageiro Ajustes do volante altura e profundidade Antena no teto Apoios de cabeca dianteiros com regulagem de altura motorista passageiro e banco central Ar condicionado Assistente de subida em rampa Banco do Motorista com apoio de braco Banco do motorista reclinavel e regulagem de altura Bancos revestidos em tecido Botao de travamento das portas dianteiras no painel Cambio 6 marchas Chave tipo canivete com telecomando Cintos de seguranca retrateis de tres pontos com regulagem de

Dados

Data de homologação: 07/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000075377200000167100001220251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE)&12/2025 **Valor original:** R$ 214.900,00
Valor da correção: R$ 9.164,20 **Valor corrigido:** R$ 224.064,20
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.688.953/0001-79 **Porte:** ME
UF: PR

Preço (PNCP)[3] **R$ 237.722,83**

Órgão
MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ARLAMBERTO DA CRUZ RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D27-28A0-4CDE-A697 e informe o código 2D27-28A0-4CDE-A697

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Objeto
Aquisição de veículo automotor 0 km ano e modelo 2025/2025 com capacidade mínima de 11 (onze) lugares para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos financeiros proveniente de Emenda cod. 2025.050.69907 do Dep. Itamar Borges.

Descrição
Aquisição de veículo automotor 0 km ano e modelo 2025/2025 com capacidade mínima de 11 (onze) lugares para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos financeiros proveniente de Emenda cod. 2025.050.69907 do Dep. Itamar Borges. / VAN 0 KM DE 11 LUGARES

Dados

Data de homologação: 30/09/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1
Identificação: 00000000057264509000169100004520251
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** SP
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE)&12/2025 **Valor original:** R$ 228.000,00
Valor da correção: R$ 9.722,83 **Valor corrigido:** R$ 237.722,83
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 25.240.778/0001-07 **Porte:** DEMAIS
UF: SP

Preço (COTAÇÃO DIRETA)[4] **R$ 245.490,00**

Órgão
SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Objeto
MINI VAN 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2025/2026 (MÍNIMOS)

Descrição
1. Veículo (mínimos): Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista). Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L, Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica. Cor prata. 2. Conforto e acabamentos (mínimos): Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável). Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros. 3. Segurança e tecnologia (mínimos): Airbags (mínimo frontais) e freios ABS. Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria. Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria. Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional. Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis. 4. Películas: Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço. 5. Rodagem e entrega (mínimos) Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível). Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante. Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa. Garantia mínima: 12 meses. Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante 6. Plotagem e documentação Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem com grafismo, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.

Dados

Data: 13/01/2026 - 00:00:00 **Modalidade:** Cotação Direta **SRP:** NÃO
Fonte: COTAÇÃO DIRETA **Código do item:** CD-7074 **Lote/Item:** 7074
Identificação: 03019795000178
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UN **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.
Marca: COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** COTAÇÃO DIRETA Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO BARRETO LACERDA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-2BF0-4C0E-A497 e informe o código 2D77-2BF0-4C0E-A497

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

Razão Social: SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 03.019.795/0001-78 **Porte:** DEMAIS
UF: MG

Preço (PNCP)[5] **R$ 250.234,56**

Órgão
MUNICIPIO DE PARAISO DAS AGUAS

Objeto
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO FURGONETA AMBULÂNCIA, PASSEIO HATCH, FURGÃO AMBULÂNCIA SEMI-UTI, UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, PICK-UP AMBULÂNCIA, PICK-UP CABINE DUPLA E VAN 11 LUGARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.

Descrição
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO FURGONETA AMBULÂNCIA, PASSEIO HATCH, FURGÃO AMBULÂNCIA SEMI-UTI, UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA, PICK-UP AMBULÂNCIA, PICK-UP CABINE DUPLA E VAN 11 LUGARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO DAS ÁGUAS / VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADO, CAPACIDADE MÍNIMA 10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, 0 (ZERO) QUILÔMETRO, ANO/MODELO: NÃO INFERIOR AO ANO CORRENTE; TIPO UTILITÁRIO OU MINIVAN; COMBUSTÍVEL A DIESEL; MOTOR A PARTIR DE 1.5; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 68 LITROS; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; RODA NO MÍNIMO ARO 15; 5 PORTAS; CAPACIDADE DE ATÉ 1500KG; DIREÇÃO ELETRO-HIDRÁULICO; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE 06 MARCHAS; AR-CONDICIONADO. JOGO DE TAPETES; PROTETOR DE CÁRTER. BANCOS TRASEIROS E DIANTEIROS, INCLUSO O DO MOTORISTA, REVESTIDOS EM COURO, EXECUTIVO E RECLINÁVEL. BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE BRAÇO, RECLINÁVEL E REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. INSULFILM. CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO COM SINAL SONORO. PAREDE DIVISÓRIA ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: BANCO COM CINTOS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OCUPANTES; CONTROLE DE ESTABILIDADE; FARÓIS COM REGULAGEM DE ALTURA; FARÓIS DE NEBLINA; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS. EQUIPAMENTOS DE CONFORTO: AR CONDICIONADO COMPLETO DO VEÍCULO; AR QUENTE; AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO VOLANTE E DO BANCO DO MOTORISTA; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES; AR CONDICIONADO COMPARTIMENTO TRASEIRO; VIDROS LATERAIS; VIDROS NAS PORTAS TRASEIRAS. EQUIPAMENTOS DE INFOTENIMENTO: RÁDIO, CONEXÃO BLUETOOTH E USB, COMPUTADOR DE BORDO; INCLUSO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS POR 12 (DOZE) MESES 24/7 RASTREAMENTO VIA GPS. HOMOLOGAÇÃO NO DENATRAN E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIES E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Dados

Data de homologação: 17/12/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1998094
Identificação: 00017361639000103100004420251998094
Quantidade: 2.00 **Unidade:** Unidade **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE)&12/2025 **Valor original:** R$ 240.000,00
Valor da correção: R$ 10.234,56 **Valor corrigido:** R$ 250.234,56
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 08.440.584/0001-28 **Porte:** DEMAIS
UF: MS

Preço (PNCP)[6] **R$ 280.784,03**

Órgão
MUNICIPIO DE PARELHAS

Objeto
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O KM

Descrição
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS O KM / Veículo tipo VAN, 11 lugares e motor diesel com 30 MKGF de torque e potência de 115 CV. Tem controle de estabilidade, assistente de partida em rampa, cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes, freios ABS e AIRBAGS dianteiros. O veículo deverá ser novo "'zero quilometro'' ano 2025/2025, antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante e

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ARNALDO BARRETO DA CRUZ SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D27-28F0-4CDE-A997 e informe o código 2D27-28F0-4CDE-A997

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN N°64/ DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL N°6729/1979.

Dados

Data de homologação: 19/08/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 2
Identificação: 00000000008087561000181100018120252
Quantidade: 1.00 **Unidade:** UND **UF:** RN
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Índice utilizado: IPCA (IBGE)&12/2025 **Valor original:** R$ 269.300,00
Valor da correção: R$ 11.484,03 **Valor corrigido:** R$ 280.784,03
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** -

Fornecedor

Razão Social: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA
CNPJ: 40.603.499/0001-46 **Porte:** EPP
UF: RN

Divergência de preços em percentual

Item	Menor Preço	Maior Preço	% Divergencia
1) MINI VAN 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) ANO/MODELO	R$ 161.609,82	R$ 280.784,03	42.44%

Observações Gerais da Cotação

NOTA TÉCNICA Nº 156/2026PESQUISA DE PREÇOSI DO OBJETOTrata-se de pesquisa de preços destinada a subsidiar a estimativa de valor para a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de Mini Van com capacidade para 11 (onze) lugares (10 passageiros + 1 motorista), veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, com motorização diesel e demais especificações técnicas definidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Administração.II DO ENQUADRAMENTO NORMATIVOA presente pesquisa de preços foi realizada em observância às disposições da:Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente quanto:à utilização de fontes governamentais (inciso II); eà possibilidade de uso de orçamento de fornecedor como fonte complementar (inciso IV);Decreto Municipal nº 2.825/2024, que regulamenta os procedimentos de planejamento das contratações no âmbito do Município.III DAS FONTES UTILIZADASA pesquisa de preços foi realizada com base nos seguintes incisos do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021:a) Inciso IIForam utilizadas contratações similares de outros entes públicos, obtidas por meio de consulta ao Fonte de Preços/PNCP, priorizando aquisições recentes, homologadas, e tecnicamente compatíveis com o objeto, especialmente quanto à capacidade de passageiros, ano/modelo e categoria do veículo.b) Inciso IVDe forma complementar, foi considerado orçamento apresentado por fornecedor, no valor de R$ 245.490,00, o qual foi obtido e anexado pelo departamento solicitante, que realizou a escolha do fornecedor com base na capacidade de atendimento da demanda, incluindo prazo de entrega, especificações técnicas, garantia e logística de fornecimento.Ressalta-se que o referido orçamento não foi utilizado de forma isolada, mas como elemento adicional de validação dos valores praticados no mercado, em consonância com a IN nº 65/2021.IV DO TRATAMENTO DAS REFERÊNCIAS E EXCLUSÃO DE PREÇODurante a análise das referências coletadas, foi identificado valor relativo à aquisição de Mini Van com 7 (sete) lugares, no montante de R$ 161.609,82, o qual foi desconsiderado para fins de composição do preço estimado.A exclusão justifica-se pelo fato de que tal referência não atende aos requisitos mínimos do objeto, apresentando diferenças relevantes quanto:à capacidade de passageiros (7 lugares x 11 lugares);à categoria do veículo, mais próxima de automóvel de passeio;à motorização diversa da exigida no Termo de Referência.Assim, por se tratar de item tecnicamente incompatível, sua inclusão comprometeria a fidedignidade da pesquisa, motivo pelo qual foi corretamente excluído do cálculo, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.V DA METODOLOGIA DE CÁLCULOApós o tratamento dos dados e exclusão das referências incompatíveis e consolidação das fontes válidas, adotou-se como metodologia de apuração do preço estimado a média aritmética simples dos valores considerados aptos.A utilização da média mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que:há pluralidade de fontes governamentais;os valores se situam em faixa de mercado relativamente homogênea;não foram identificados valores extremos capazes de distorcer o resultado final.VI DO RESULTADO DA PESQUISACom base na metodologia adotada, o valor global médio apurado para a contratação foi de:R$ 247.659,12 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).O valor obtido demonstra-se:compatível com os preços praticados no mercado público;coerente com as especificações técnicas exigidas;alinhado ao orçamento apresentado pelo fornecedor indicado pelo departamento solicitante;suficiente para subsidiar a estimativa de valor da contratação, sem prejuízo à competitividade do certame.VII CONCLUSÃODiante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços foi realizada de forma regular, fundamentada e em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.825/2024, tendo sido:priorizada

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO BARRETO DA CRUZ RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D27-28A0-4CDE-A697 e informe o código 2D27-28A0-4CDE-A697

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

fontes governamentais (inciso II);utilizado orçamento de fornecedor como fonte complementar (inciso IV);excluídas referências tecnicamente incompatíveis;adotada metodologia de cálculo adequada ao objeto.Assim, o valor médio apurado de R$ 247.659,12 revela-se razoável e aderente à realidade de mercado, podendo ser utilizado como referência para o prosseguimento do processo de contratação.

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - MINI VAN 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) – ANO/MODELO 2025/2026 (MÍNIMOS)

- 1 preço via PNCP, coletado no dia 05/08/2025 - 00:00:00. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária IPCA (IBGE) acumulado no mês referência 12/2025.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 07/04/2025 - 00:00:00. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária IPCA (IBGE) acumulado no mês referência 12/2025.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 30/09/2025 - 00:00:00. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária IPCA (IBGE) acumulado no mês referência 12/2025.
- 1 preço via COTAÇÃO DIRETA, coletado no dia 13/01/2026 - 00:00:00.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 17/12/2025 - 00:00:00. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária IPCA (IBGE) acumulado no mês referência 12/2025.
- 1 preço via PNCP, coletado no dia 19/08/2025 - 00:00:00. Valor corrigido pelo calculo do Índice de Atualização Monetária IPCA (IBGE) acumulado no mês referência 12/2025.

Descrição das fórmulas utilizadas

Assinado por 1 pessoa: JOSE ARAMBEARES DA CRUZ SALVADORIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-28A0-0CDE-A697 e informe o código 2D77-28A0-0CDE-A697

122/26 Mini Van Saúde

Pesquisa iniciada no dia 26/01/2026 12:09
Pesquisa finalizada no dia 26/01/2026 13:28
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.485.542/0001-00
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.688.953/0001-79
EMAIL: licitacao737@gmail.com
TELEFONE: (11) 4380-6626
ENDEREÇO: Não Informado

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 25.240.778/0001-07
EMAIL: contabilidade@milazzofiat.com.br
TELEFONE: (14) 2104-9000
ENDEREÇO: Não Informado

SMV DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 03.019.795/0001-78
EMAIL: tatiana@sanmarcomob.com.br
TELEFONE: (34) 3318-6376
ENDEREÇO: AVENIDA GUILHERME FERREIRA - 2600, SALAO A, SAO BENEDITO. UBERABA/MG - 38.022-200

KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 08.440.584/0001-28
EMAIL: contabilidade@grupoenzo.com.br
TELEFONE: (67) 3322-0250
ENDEREÇO: Não Informado

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA

CNPJ: 40.603.499/0001-46
EMAIL: contabilidade@grupostradarn.com.br
TELEFONE: (84) 2142-1063
ENDEREÇO: Não Informado

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D27-28A0-4C0E-A697 e informe o código 2D27-28A0-4C0E-A697

122/26 Mini Van Saúde

Pesquisa iniciada no dia 26/01/2026 12:09
Pesquisa finalizada no dia 26/01/2026 13:28
IP: 138.117.189.204

Prefeitura Municipal de Igarapava/ SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67
Responsável: Gilmara Aparecida da Silva
Matrícula: 112558

ANEXO

Cotação Direta-1
Anexo da Cotação

Este relatório atende a IN 73/2020 e IN 65/2021.
Relatório gerado em: 26/01/2026 às 13:29

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D37-2BF0-0E0E-A697 e informe o código 2D37-2BF0-0E0E-A697

SAN MARCO

Uberaba-MG, 13 de Janeiro de 2026

Á

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ref.: Proposta Comercial Fiat

Prezado

Fazemos referência à solicitação de V.Sa. na presente data para que apresentássemos orçamento para aquisição, por V. As, para lhe informar as condições para a referida aquisição do veículo conforme especificações abaixo:

Veículos solicitados;

Proposta Comercial;

SEQ	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO PÚBLICO
1	1	SCUDO MULTI VITRE 2.2 TD 4P , 2025/2025 BRANCA PARA PASSAGEIROS 10+1	R$245.490,00

Prazo de validade da proposta: 05 dias a contar do envio desta proposta ou enquanto durarem os estoque
O(s) valor(es) estimado(s) está(ão) sujeito(s) a alteração(ões). Conforme tabela de preços vigente à data de faturamento do(s) veículo(s).

Cordialmente,

Matheus Martins Coelho
34-996603070
Gerente de Vendas corporativa

(34) 3319.8000
Av. Guilherme Ferreira, 2600
São Benedito • CEP: 38022-200
www.sanmarcomob.com.br
sanmarcom

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ARAMBEL MARCELO DA CRUZ RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9D77-E9F0-9EDE-A997 e informe o código 9D77-E9F0-9EDE-A997

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 526C-264E-0E7E-3680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILMARA APARECIDA DA SILVA (CPF 394.XXX.XXX-08) em 26/01/2026 13:47:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/526C-264E-0E7E-3680

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Ao(À) Agente de Contratação
Pregão Eletrônico nº ____/____
Processo nº ____/_____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) DECLARAR ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) DECLARAR que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) DECLARAR não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) DECLARAR que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) DECLARAR que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

h) DECLARAR que inexiste impedimento de contratar com o poder público.

Por ser verdade assina a presente.
_____ de _____de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - Identificação do processo e Departamento solicitante:

Processo Administrativo: **122/2026**

Departamento Requisitante: **Departamento Municipal de Saúde**

Responsável Legal: **Marisa Pinheiro Alves Ferreira**

Divisão: **Gestão**

I - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1- **Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1°, I, da lei 14.133/2021)**

O Município de Igarapava, por meio do Departamento Municipal de Saúde, enfrenta um cenário de crescente demanda por transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), que necessitam se deslocar tanto dentro do município quanto para centros de referência localizados em cidades da região, como Ituverava, Franca, Ribeirão Preto, Barretos e São Paulo. Esses deslocamentos estão relacionados a consultas especializadas, exames diagnósticos, tratamentos ambulatoriais e hospitalares, além de atendimentos no âmbito do programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Atualmente, a frota municipal disponível para esse tipo de serviço encontra-se insuficiente e sobrecarregada, resultando em limitações na capacidade de

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HUMBERTO ISOCCHE PAULINO, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-D1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-D1ED-7CDB-4A0C

atendimento, atrasos nas remoções programadas e, em alguns casos, comprometimento do acesso ao tratamento em tempo oportuno. Essa carência logística compromete não apenas a continuidade do cuidado, como também o princípio da universalidade do SUS, afetando diretamente pacientes em situação de maior vulnerabilidade, como idosos, pessoas com mobilidade reduzida, doenças crônicas ou em tratamento oncológico.

Outro agravante é a necessidade de que os veículos utilizados para esse fim estejam adequadamente equipados, oferecendo condições mínimas de conforto, acessibilidade e segurança, respeitando as normas de biossegurança e de transporte sanitário. O uso de veículos inadequados pode acarretar riscos à integridade física dos pacientes e dos profissionais de saúde, além de configurar descumprimento das diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores, como o Ministério da Saúde, ANVISA e CONTRAN.

Diante desse contexto, a disponibilização de um novo veículo tipo Mini Van – com capacidade adequada ao transporte coletivo seguro de até 11 passageiros, climatização, acessibilidade e demais características técnicas exigidas – apresenta-se como medida imprescindível para a ampliação e modernização da frota. A nova unidade permitirá uma gestão mais eficiente da logística de transporte sanitário, reduzindo o tempo de espera, otimizando os trajetos, ampliando a cobertura de atendimento e garantindo a dignidade dos usuários no deslocamento até os serviços de saúde.

Portanto, a necessidade apresentada é de ordem técnica, assistencial e legal, visando assegurar um atendimento humanizado e de qualidade à população usuária do SUS, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública e os objetivos do Plano Municipal de Saúde.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO SOCCIO, MARIA APARECIDA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2B77-F81D-7CDB-4A0C e informe o código 2B77-F81D-7CDB-4A0C

2.Justificativa para a disponibilização de veículo tipo MINI VAN destinado ao transporte de pacientes do SUS

A presente proposta tem como finalidade justificar a necessidade de disponibilização de um veículo tipo Mini Van para reforçar a estrutura de transporte sanitário do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP. A medida busca atender à crescente demanda de deslocamentos de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), que precisam acessar consultas, exames, tratamentos e outros procedimentos em unidades de referência localizadas em municípios como Ituverava, Franca, Ribeirão Preto, Barretos e São Paulo.

A atual frota encontra-se sobrecarregada, o que compromete a agilidade, a eficiência e a qualidade do serviço prestado, especialmente no atendimento do Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Muitos pacientes são idosos, portadores de doenças crônicas ou apresentam limitações físicas, exigindo veículos com acessibilidade, conforto e segurança, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A disponibilização do novo veículo está alinhada aos princípios fundamentais do SUS, como a universalidade, ao garantir o acesso aos serviços de saúde por meio de transporte adequado; a equidade, ao priorizar grupos mais vulneráveis; a integralidade, ao permitir a continuidade do cuidado em todos os níveis de atenção; e a humanização, ao proporcionar condições dignas de deslocamento. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica para qualificar o atendimento e fortalecer a rede pública de saúde municipal.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO ISOCCHE PAOLIELLO, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-D1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-D1ED-7CDB-4A0C

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da administração (Art. 18, § 1º, II, lei 14.133/2021)

A presente demanda possui previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026 da Prefeitura Municipal de Igarapava, estando formalmente incluída entre as contratações planejadas para o período. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Administração e é compatível com os parâmetros estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), o que garante respaldo legal, técnico e orçamentário para a efetivação da contratação.

4. Descrição dos requisitos do potencial contratação (art. 18, § 1°, III, da lei 14.133/2021)

A presente contratação visa à aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes (10 passageiros e 1 motorista), destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP.

O veículo deverá atender às especificações técnicas compatíveis com a finalidade de transporte sanitário não emergencial, proporcionando segurança, acessibilidade, conforto e durabilidade. O modelo pretendido deverá ser original de fábrica na versão para transporte de passageiros, não sendo aceitos veículos convertidos ou adaptados.

Deverá possuir motorização a diesel ou flex, potência mínima de 130 cavalos, direção assistida (hidráulica ou elétrica), sistema de freios ABS, airbags frontais, ar-condicionado com saídas dianteiras e traseiras, além de bancos individuais

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-D1ED-7608-4A0C e informe o código 4B77-D1ED-7608-4A0C

ou corridos com cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. O modelo deverá contar com porta lateral deslizante e portas traseiras com abertura ampla, garantindo facilidade de acesso e desembarque. Também deverão estar presentes rodas com aro mínimo de 15 polegadas, pneus apropriados para uso urbano e rodoviário, banco do motorista com regulagem de altura, revestimento lavável e resistente, sistema de som com conexão USB e Bluetooth, câmera de ré e sensor de estacionamento (preferencial).

O veículo deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, novo, 0 km, licenciado, emplacado e documentado em nome do Município de Igarapava/SP, com todos os tributos obrigatórios devidamente quitados. A contratada será responsável pela adesivação do veículo conforme padrão visual institucional, incluindo logotipo do SUS, brasão do município e faixa de identificação do Departamento Municipal de Saúde.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato, com o veículo plenamente regularizado, adesivado e acompanhado de manuais em português, chave reserva e termo de garantia.

Com a devida justificativa formal apresentada pelo fornecedor e aceita pela Administração Municipal, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos e desde que respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Será exigida garantia mínima de 12 meses, com cobertura nacional e assistência técnica disponível no Estado de São Paulo. O atendimento técnico deverá ser garantido presencial ou remotamente no prazo de até 72 horas úteis, com compromisso formal de fornecimento de peças originais durante e após o período de garantia.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO ISOCCHE PAVANI, TAMARA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7CDB-4A0C

A contratada deverá ainda oferecer treinamento básico e presencial sobre operação e manutenção preventiva do veículo para os motoristas e equipe técnica do Departamento Municipal de Saúde. O manual do proprietário e a documentação técnica deverão ser fornecidos em língua portuguesa, em formato impresso e digital.

A empresa vencedora deverá apresentar, no momento e condições previstas no edital, a seguinte documentação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- ✓ Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) da Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ✓ Contrato social ou estatuto atualizado;
- ✓ Inscrição no CNPJ;
- ✓ Documentos dos representantes legais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de veículos com características semelhantes em observância às Súmulas nº 24 e nº 30 do TCE/SP e ao artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ✓ Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- ✓ Demonstrações contábeis atualizadas ou do último exercício.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO DE PAULA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B37-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B37-B1ED-7CDB-4A0C

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

- ✓ Catálogo técnico do veículo ofertado, com ficha detalhada;
- ✓ Declaração formal de garantia e compromisso de assistência técnica;
- ✓ Comprovação de capacidade de entrega no prazo estipulado; Certificações do veículo ou do fabricante, quando aplicáveis.

A definição desses requisitos visa assegurar que o veículo atenda de forma eficaz, segura e duradoura às necessidades da rede pública de saúde do município, promovendo a melhoria da estrutura de transporte e garantindo um atendimento digno, eficiente e humanizado aos usuários do SUS.

5. Estimativa das quantidades (Art. 18, § 1°, IV, da lei 14.133/2021)

Para determinar a necessidade da aquisição de veículo tipo Mini Van com 11 lugares, foram considerados o estado atual da frota existente, a demanda crescente por transporte de pacientes e os recursos disponíveis por meio de emenda parlamentar estadual.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA FROTA ATUAL

Avaliação de Desgaste e Funcionalidade:

Os veículos atualmente em uso apresentam sinais evidentes de desgaste mecânico, elevado tempo de uso e comprometimento de funcionalidades básicas como climatização, suspensão e estabilidade, afetando diretamente o conforto e a segurança dos pacientes transportados.

Idade Média da Frota:

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HUMBERTO ISOCCE DA SILVA, JOSIANE BARBOSA DE ALMEIDA GAMEIRO e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-D1ED-7608-4A0C e informe o código 4B77-D1ED-7608-4A0C

Grande parte da frota tem mais de 10 anos de uso contínuo, com quilometragem elevada e histórico frequente de intervenções corretivas, configurando-se tecnicamente obsoleta para os padrões atuais de transporte sanitário.

Frequência de Reparos:

A necessidade constante de manutenção aumenta o tempo de inatividade dos veículos e gera custos recorrentes para a Administração, além de comprometer a continuidade do serviço de transporte para pacientes do SUS.

SEGURANÇA E CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS

Conformidade com Normas de Transporte de Pacientes:

Alguns veículos da frota atual não atendem plenamente às exigências da ANVISA e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para transporte coletivo de pessoas, o que pode acarretar riscos operacionais e legais.

Risco de Intercorrências durante Deslocamentos:

A ausência de climatização eficiente, limitações estruturais e falhas técnicas em equipamentos de segurança (freios, cintos, suspensão) colocam em risco os usuários do serviço, especialmente pacientes idosos, com deficiência ou em tratamento médico delicado.

EFICIÊNCIA OPERACIONAL

Conforto e Ergonomia para Passageiros e Condutores:

A falta de ergonomia dos veículos atuais e a inadequação dos bancos, suspensão e ventilação comprometem o conforto dos pacientes, afetando negativamente a percepção de qualidade do serviço público prestado.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BRANCO (CC) RA 0[illegible], MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/[illegible] e informe o código [illegible]

Capacidade de Atendimento da Demanda Ativa:

A atual frota não consegue atender, de forma plena e eficiente, à crescente demanda de transporte intermunicipal de pacientes, gerando atrasos, remanejamentos e cancelamentos de viagens agendadas para unidades de referência regional.

CUSTOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Análise de Custo-Benefício:

A manutenção dos veículos em operação se tornou economicamente desvantajosa. Diante do aumento de falhas e do desgaste natural da frota, os recursos gastos com reparos não resultam em ganhos operacionais reais.

Orçamento e Disponibilidade de Recursos:

Com a previsão de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, o Município de Igarapava dispõe de dotação orçamentária específica para a aquisição do novo veículo, tornando a substituição viável e prioritária para a melhoria dos serviços de saúde pública.

COMPATIBILIDADE COM AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL

Integração com o Modelo de Atenção à Saúde:

O novo veículo permitirá um transporte mais digno, seguro e eficiente dos pacientes, integrando-se às estratégias de regionalização da assistência e ampliação do acesso aos serviços especializados fora do domicílio.

Modernização da Frota e Atendimento Humanizado:

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BERNARDO DA SILVA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-D1ED-7DDB-4A0C e informe o código 4B77-D1ED-7DDB-4A0C

A aquisição da Mini Van moderna contribuirá para a humanização do atendimento, por meio de um transporte climatizado, com maior conforto, segurança e respeito à condição de saúde dos pacientes.

A seguir, apresenta-se a estimativa de quantitativo referente ao veículo a ser adquirido, elaborada com base nas demandas operacionais do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava e na necessidade de renovação e ampliação da frota de transporte sanitário:

ITEM	NOME	QUANTIDADE
01	Veículo tipo Mini Van – 11 lugares	01 (uma) unidade

6.Descrição do Item

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes (10 passageiros e 1 motorista), destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP. A seguir, a descrição do item :

MINI VAN 11 LUGARES (10 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) – ANO/MODELO 2025/2026 (MÍNIMOS)

1. Veículo (mínimos):

- Veículo novo 0 km, tipo Mini Van para transporte de passageiros, ano/modelo 2025/2026 e ou superior, com 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista).
- Motorização a diesel (S10), potência/cilindrada mínima 1.5, tanque mínimo 65 L,

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA, GABRIELA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7608-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7608-4A0C

- Câmbio manual com 6 marchas à frente e 1 ré, com (recurso de piloto automático ou regulador de velocidade) e ou superior, direção hidráulica ou elétrica.
- Cor prata.

2. Conforto e acabamentos (mínimos):

- Poltronas reclináveis revestidas em courvin (ou material similar impermeável e lavável para transporte de Pacientes), com cintos de segurança (mínimo 3 pontos quando aplicável).
- Sistema de ar-condicionado com saídas para a cabine traseira e controle de intensidade/velocidade para atender os passageiros.

3. Segurança e tecnologia (mínimos):

- Airbags (mínimo frontais) e freios ABS.
- Controle de estabilidade/tração e assistente de partida em rampa, quando disponíveis no mercado para a categoria.
- Computador de bordo; piloto automático e limitador de velocidade, quando disponíveis para a categoria.
- Central multimídia com rádio AM/FM, USB e Bluetooth, com câmera de ré, antena e alto-falantes compatíveis, original de fábrica ou instalada por rede autorizada, com garantia e integração funcional.
- Retrovisores com regulagem elétrica e vidros elétricos dianteiros, quando disponíveis.

4. Películas:

Instaladas, as películas de controle solar deverão atender integralmente à regulamentação vigente do CONTRAN quanto à transmitância luminosa e demais exigências, com comprovação/nota do serviço.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BERTINO DE SOUZA, CAMILA VIEIRA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B37-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B37-B1ED-7CDB-4A0C

5. Rodagem e entrega (mínimos)

- Veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
- Prazo de entrega: até 30 dias prorrogável mais 30 dias com justificativa.
- Garantia mínima: 12 meses.
- Pneus no mínimo 215/65 R16C (ou equivalente/superior compatível).
- Aplicação de grafismo/plotagem padrão do Município/órgão contratante.
- Entrega emplacado, registrado e licenciado em nome do Município/órgão contratante

6. Plotagem e documentação

- Todos os itens obrigatórios, documentação (emplacamento, licenciamento e plotagem com grafismo, nas laterais e na parte dianteira e traseira, com as logomarcas do Munícipio por conta da contratada), garantia mínima de 12 (doze) meses.

II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (ART. 18, § 1º V E VII DA LEI 14.133/2021 E ART. 6º, III, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2821/2024) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Em conformidade com a legislação vigente, a prospecção de soluções consiste na etapa preliminar destinada à identificação, análise e comparação das alternativas tecnicamente viáveis para o atendimento da necessidade administrativa. No presente caso, busca-se viabilizar a disponibilização de um veículo tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO SOCCOL PACCOLA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2827-F81D-7608-4A0C e informe o código 2827-F81D-7608-4A0C

A análise considera critérios de viabilidade técnica, econômica, jurídica e de aderência à política pública de saúde, observando o melhor interesse da administração e da coletividade. Cada solução listada a seguir foi avaliada quanto aos seus benefícios, limitações e adequação ao contexto orçamentário e operacional do município.

A seguir, são apresentadas as possíveis soluções identificadas para atender à demanda, com suas respectivas análises.

1.Soluções possíveis para a disponibilização do veículo e análise técnica

Solução 01 – Disponibilização por meio de emenda parlamentar estadual

Uma das principais alternativas consideradas é a disponibilização do veículo por meio de recurso oriundo de emenda parlamentar estadual. Esta solução possibilita o atendimento da necessidade sem a utilização de recursos próprios do município, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e transparência. A proposta é tecnicamente viável, pois já há previsão formal de repasse, permitindo que o município organize com antecedência os trâmites para a correta aplicação do recurso. O ponto que exige atenção é o prazo necessário para execução das etapas administrativas, que pode envolver análise técnica e aprovação por parte de outros entes públicos, o que pode tornar o processo mais demorado.

Solução 02 – Locação de veículo especializado para transporte de pacientes

A locação é uma alternativa eficiente, especialmente para soluções de curto prazo. Permite que o município utilize um veículo com as especificações técnicas exigidas, com manutenção inclusa e substituição em caso de falha, garantindo regularidade no serviço prestado. No entanto, os custos acumulados a longo

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HUMBERTO CORDEIRO, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-D1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-D1ED-7CDB-4A0C

prazo podem superar os de outras modalidades, além de não integrar o bem ao patrimônio público municipal.

Solução 03 – Arrendamento mercantil (leasing)

O leasing proporciona o uso de um veículo moderno por prazo determinado, com pagamentos fixos e a possibilidade de renovação ou substituição do bem. É uma alternativa viável quando se pretende evitar a aquisição imediata, oferecendo previsibilidade orçamentária e redução de custos operacionais. Contudo, em alguns modelos de contrato, os valores residuais ao fim do prazo contratual podem ser elevados, o que compromete a economia do processo.

Solução 04 – Parceria com instituições públicas ou privadas

A formação de parcerias por meio de convênios ou termos de cooperação é uma opção que pode trazer benefícios operacionais e financeiros ao município. Entidades do setor público ou organizações sem fins lucrativos podem colaborar com a disponibilização do veículo, promovendo integração entre os setores. O desafio dessa alternativa está na disponibilidade real de parceiros e na definição clara das responsabilidades, o que pode limitar a autonomia do município no uso do veículo.

Solução 05 – Redistribuição ou cessão de uso entre entes da administração pública

Solicitar a cessão de uso de um veículo por parte de outro órgão público, estadual ou federal, pode ser uma forma eficiente de atender a demanda sem gerar custos diretos ao município. Porém, a limitação está na disponibilidade desses veículos e no estado de conservação em que se encontram. Muitos desses bens requerem manutenção ou adaptações que podem inviabilizar seu uso imediato.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO SOCCIO PACCOLA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7608-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7608-4A0C

Solução 06 – Doação por parte de órgãos públicos, entidades ou empresas privadas

A doação de veículos por instituições públicas, empresas privadas ou entidades da sociedade civil é uma alternativa possível, especialmente em contextos de ações sociais ou programas de apoio à saúde. A principal vantagem é a inexistência de contrapartida financeira. No entanto, a doação depende da iniciativa de terceiros e pode não atender plenamente às especificações técnicas necessárias, além de haver pouca previsibilidade quanto ao prazo para a efetivação.

CONCLUSÃO

Após a análise das alternativas disponíveis, considerando os critérios de legalidade, viabilidade técnica, economicidade, efetividade e alinhamento com os princípios do Sistema Único de Saúde, conclui-se que a **DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL É A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA NESTE MOMENTO**.

Trata-se de uma solução segura, com destinação de recursos já prevista, juridicamente respaldada e com finalidade específica voltada à melhoria da saúde pública municipal. Permite que o município amplie sua capacidade de atendimento, sem comprometer o orçamento local, e promova melhorias diretas na logística do transporte sanitário, atendendo de forma digna, segura e humanizada os pacientes que dependem do SUS.

As demais soluções poderão ser consideradas de forma complementar ou futura, conforme a necessidade e a realidade orçamentária e operacional da gestão municipal. No entanto, diante do contexto atual, a alternativa apresentada por meio da emenda parlamentar estadual mostra-se a mais adequada, eficaz e vantajosa para atingir os objetivos propostos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO ISOCCHE PAULO, JOSIANE BARBOSA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-D1ED-76DB-4A0C e informe o código 4B77-D1ED-76DB-4A0C

2.Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V, da lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar soluções técnicas compatíveis com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP, avaliando a viabilidade econômica, o custo-benefício e a conformidade com os parâmetros técnicos e legais aplicáveis ao objeto da contratação.

Para tanto, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores e concessionárias especializadas na comercialização de veículos automotores, considerando modelos de Mini Van com capacidade mínima para 11 lugares, destinados ao transporte coletivo de passageiros e compatíveis com o transporte sanitário não emergencial de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. As consultas levaram em conta veículos novos, zero quilômetro, que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às normas de segurança veicular e às especificações técnicas definidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

Com base nas pesquisas realizadas, verificou-se que os valores praticados no mercado para veículos do tipo Mini Van, com as características técnicas exigidas, são compatíveis com os recursos financeiros disponíveis, provenientes da seguinte composição:

– R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar estadual com destinação vinculada à área da saúde;
– R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), provenientes de recursos próprios do Município de Igarapava.

O valor total disponível para a contratação é de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), montante considerado suficiente para a aquisição do

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO RAMOS CABRERA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7CDB-4A0C

veículo pretendido, com base nas estimativas obtidas em prospecção de mercado.

A complementação com recursos próprios municipais reforça o compromisso da Administração com a melhoria da infraestrutura de transporte sanitário, garantindo a aquisição de um bem que atenda integralmente às especificações técnicas exigidas, com segurança, qualidade e eficiência.

A contratação será realizada pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO, observando-se o disposto na legislação vigente, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado. Tal critério garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, isonomia e transparência.

Assim, a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN, com recursos oriundos de emenda parlamentar estadual e complementação municipal, constitui a solução técnica e legalmente viável para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP, em conformidade com o planejamento apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar soluções técnicas compatíveis com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP, avaliando o custo-benefício e a conformidade com os parâmetros técnicos, operacionais e legais aplicáveis ao objeto da contratação.

Foram coletadas cotações junto a concessionárias e fornecedores especializados na comercialização de veículos automotores, considerando modelos de Mini Van com capacidade mínima para 11 lugares, destinados ao transporte coletivo de passageiros e compatíveis com o transporte sanitário não emergencial de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. As pesquisas

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO DA SILVA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7CDB-4A0C

consideraram exclusivamente veículos novos, zero quilômetro, que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às normas de segurança veicular e às especificações técnicas definidas pelo Departamento Municipal de Saúde.

Com base nas pesquisas realizadas, constatou-se que o valor médio de mercado dos veículos do tipo Mini Van, atendendo às especificações técnicas exigidas, é compatível com os recursos financeiros disponíveis, compostos por R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar estadual destinada especificamente à área da saúde, acrescidos de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) de recursos próprios do Município de Igarapava, totalizando R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Ressalta-se que a complementação com recursos municipais tem por finalidade assegurar a aquisição de veículo que atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais e de segurança, garantindo a plena execução do objeto e a adequada prestação do serviço de transporte de pacientes.

A aquisição seguirá o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por se tratar de bem comum, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, amplamente disponíveis no mercado. Dessa forma, assegura-se a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e eficiência.

A aquisição de veículo tipo mini van, com capacidade para 11 lugares, destinado ao transporte de pacientes do sus, representa a ÚNICA ALTERNATIVA TÉCNICA E LEGALMENTE VIÁVEL para a aplicação dos RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, em conjunto com a CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, atendendo à finalidade específica do repasse.

A prospecção de mercado confirmou a compatibilidade entre os preços praticados e os recursos disponíveis, permitindo a realização do procedimento

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BERNARDO DA SILVA, JULIANA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7608-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7608-4A0C

licitatório com base em critérios transparentes, objetivos e economicamente sustentáveis.

Para a aquisição do veículo tipo Mini Van pelo Município de Igarapava, por intermédio do Departamento Municipal de Saúde, foram avaliadas diferentes modalidades de contratação, considerando o valor estimado, a natureza do objeto, a clareza das especificações técnicas e os princípios que regem a administração pública.

As principais alternativas analisadas são:

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

A modalidade de pregão eletrônico é a forma de contratação pública mais adequada para a aquisição do veículo tipo Mini Van com 11 lugares, considerando a natureza do bem a ser adquirido – classificado como bem comum, de ampla oferta no mercado, com especificações técnicas padronizadas, objetivamente definidas e passível de comparação direta entre os fornecedores.

Nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o pregão deve ser adotado para a contratação de bens e serviços comuns, sendo a versão eletrônica preferencial, por ampliar a competitividade e garantir maior eficiência à Administração Pública. A Mini Van pretendida possui características técnicas comuns, sem elementos que exijam julgamento subjetivo, o que reforça a pertinência da modalidade.

O uso da plataforma eletrônica viabiliza a realização do certame de forma inteiramente digital, garantindo transparência, celeridade e rastreabilidade de todas as etapas do procedimento. Além disso, promove a redução de custos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BERNARDO DA SILVA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-D1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-D1ED-7CDB-4A0C

operacionais e o aumento da participação de licitantes de todo o território nacional.

Entre os principais benefícios do pregão eletrônico, destacam-se:

– Agilidade e eficiência, com lances em tempo real que aceleram o processo licitatório;
– Ampla competitividade, permitindo a participação de fornecedores de todo o país;
– Transparência e controle, com registro eletrônico de todas as fases do certame;
– Redução de custos administrativos;
– Segurança jurídica, com cumprimento das exigências legais de forma padronizada;
– Adequação ao objeto, diante da padronização das especificações técnicas;
– Possibilidade de negociação, com obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Pregão Eletrônico por Contrato

Essa forma consiste na contratação direta e imediata, formalizada por meio de contrato administrativo, após o julgamento e a homologação da proposta vencedora. É a modalidade indicada quando há definição clara da quantidade a ser adquirida – neste caso, uma unidade do veículo Mini Van – e disponibilidade orçamentária integral para viabilizar a contratação.

Indicações práticas:

– A Administração possui necessidade pontual e imediata de aquisição do veículo;
– O orçamento está integralmente disponível (soma de emenda parlamentar e contrapartida municipal);

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA, CAMILA BARBOSA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B37-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B37-B1ED-7CDB-4A0C

– A quantidade do objeto está definida e não se prevê contratação escalonada ou repetida.

Vantagens principais:

– Maior precisão e objetividade na contratação;
– Entrega conforme prazo estabelecido no edital (até 30 dias corridos , prorrogável mais 30 dias com justificativa);
– Pagamento e execução contratual realizados de acordo com cronograma definido e controlado.

Pregão Eletrônico por Ata de Registro de Preços

Sistema em que preços e condições ficam registrados para futuras contratações, sem obrigatoriedade de aquisição imediata.

Apesar de ser uma alternativa legalmente possível, essa forma não se mostra a mais adequada ao presente caso, uma vez que a aquisição do veículo é pontual, com quantidade definida e recursos já assegurados. A Ata de Registro de Preços é mais indicada em situações de demanda futura variável, o que não se aplica à presente contratação.

Outras Modalidades Descartadas

Dispensa de Licitação

A contratação direta, com dispensa de licitação por limite de valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), não é aplicável, pois o valor total da aquisição (R$ 246.000,00) ultrapassa o limite legal. Também não se verifica nenhuma das outras hipóteses legais de dispensa (emergência, calamidade, remanescente de contrato etc.).

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO SOCCIO, LAURA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-D1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-D1ED-7CDB-4A0C

Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade se aplica apenas quando há impossibilidade de competição, o que não ocorre, visto que há diversos fabricantes e distribuidores de Mini Vans no mercado, com especificações padronizadas e possibilidade de disputa.

Credenciamento

O credenciamento, previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, não é aplicável à aquisição de bens, especialmente bens de valor elevado e com quantidade definida, como veículos automotores.

O objeto exige disputa de preços, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, o que afasta juridicamente a possibilidade de credenciamento.

3.Justificativa da escolha do fornecedor menor preço global

A presente contratação tem por objeto a aquisição de um único item, qual seja, um veículo automotor zero quilômetro do tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 lugares (10 passageiros e 1 motorista), destinado ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde do Município de Igarapava/SP.

Diante da simplicidade e da unicidade do objeto, o critério de julgamento menor preço global mostra-se o mais adequado, por permitir a avaliação direta e objetiva da proposta mais vantajosa, considerando o preço total ofertado para o item completo, já com todas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, como:

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BERNARDO DA SILVA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B37-B1ED-7DDB-4A0C e informe o código 4B37-B1ED-7DDB-4A0C

– Veículo completo, novo, com as especificações técnicas exigidas
– Licenciamento, emplacamento e documentação em nome do Município
– Adesivação padronizada com os logotipos institucionais exigidos

A opção pelo menor preço global:

– Garante maior transparência e simplicidade na análise das propostas, pois o objeto está claramente definido e não há subdivisões ou lotes
– Evita distorções na formação de preços, assegurando que todos os encargos da entrega e obrigações contratuais estejam contemplados na proposta final
– Facilita a comparação entre fornecedores, permitindo a escolha da proposta economicamente mais vantajosa à Administração sem comprometer os critérios técnicos
– Está plenamente em consonância com o artigo 33, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite o uso do menor preço global quando se tratar de objeto indivisível ou de item único

Sendo assim, a utilização do critério de julgamento menor preço global encontra respaldo legal, técnico e administrativo, adequando-se plenamente à natureza da presente contratação. Tal escolha assegura a economicidade, a eficiência e a regularidade do processo licitatório, atendendo ao interesse público com base em parâmetros claros e objetivos.

CONCLUSÃO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, o valor disponível, os princípios da economicidade, eficiência e transparência, bem como a clareza das especificações técnicas, a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATO configura-se como a solução mais adequada para a aquisição de veículo automotor tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 lugares,

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BERNARDO DA SILVA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2B77-D81D-7CDB-4A0C e informe o código 2B77-D81D-7CDB-4A0C

destinado ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP, pelo critério de menor preço global.

A escolha dessa modalidade assegura segurança jurídica, ampla concorrência e otimização dos recursos públicos, promovendo uma contratação vantajosa e alinhada à finalidade da emenda parlamentar estadual no valor de R$ 150.000,00, com complementação de R$ 96.000,00 em recursos próprios municipais, totalizando R$ 246.000,00 destinados à melhoria da estrutura de transporte sanitário do município.

Essa solução permite que a Administração Pública atenda de forma eficaz, transparente e técnica à necessidade identificada, promovendo melhor acesso da população aos serviços de saúde e cumprindo os princípios que regem a gestão pública, em especial a legalidade, a eficiência e o interesse público.

III - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI DA LEI 14.133/2021 e ART. 6º, VI, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2821/2024)

Para elaborar a estimativa de valor da contratação, a equipe de planejamento consultou fornecedores especializados na comercialização de veículos do tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes (10 passageiros e 1 motorista), voltados ao transporte sanitário não emergencial de pacientes vinculados ao SUS.

Entre as propostas recebidas, destaca-se a apresentada pela empresa San Marco Fiat, de Uberaba/MG, para o fornecimento de um veículo modelo Scudo Multi Vitre 2.2 TD, ano/modelo 2025/2025, com valor unitário de **R$ 245.490,00,** conforme orçamento anexado a este estudo.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BERTINI SOCCIO, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2B77-D81D-7CDB-4A0C e informe o código 2B77-D81D-7CDB-4A0C

A estimativa contempla todas as exigências constantes no termo de referência, incluindo: veículo novo, licenciado e emplacado em nome do Município de Igarapava, adesivado conforme padrão institucional, com garantia mínima de 12 meses, manual técnico em português e treinamento básico para motoristas designados.

O valor médio obtido a partir desta cotação servirá como referência para fins de elaboração do edital e definição do preço estimado da contratação, com base em critérios técnicos, legais e orçamentários. O montante estimado está compatível com os recursos financeiros disponíveis para a contratação, que somam R$ 246.000,00, sendo R$ 150.000,00 oriundos de emenda parlamentar estadual e R$ 96.000,00 de contrapartida com recursos próprios do Município.

A estimativa de valor aqui apresentada respeita os princípios da razoabilidade, economicidade e transparência, conforme previsto na legislação vigente.

ITEM	NOME	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	Veículo tipo Mini Van – 11 lugares	01	**R$ 245.490,00**

.

COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS COM VERBAS PRÓPRIAS

O valor total estimado para a aquisição de um veículo automotor tipo Mini Van, zero quilômetro, com capacidade mínima para 11 ocupantes, é de R$ 245.490,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). Considerando que o montante disponibilizado por meio da emenda parlamentar estadual é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), haverá necessidade de complementação financeira.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO SOCCOL PACCOLA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B27-D81D-7608-4A0C e informe o código 4B27-D81D-7608-4A0C

Neste sentido, o Município de Igarapava compromete-se a aportar, com recursos próprios, o valor complementar necessário, no montante de R$ 95.490,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), conforme dotação orçamentária disponível, de modo a viabilizar a aquisição integral do bem.

Essa medida assegura o cumprimento integral do objeto da licitação, garantindo a aquisição do veículo conforme as especificações técnicas exigidas e as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, sem prejuízo à correta aplicação da emenda parlamentar.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 18, § 1°, VII, da lei 14.133/2021).

A escolha pela aquisição de um veículo automotor tipo Mini Van, zero quilômetro, com capacidade mínima para 11 ocupantes (10 passageiros e 1 motorista), é uma medida essencial para fortalecer a estrutura de transporte sanitário do Município de Igarapava, garantindo o deslocamento adequado, seguro e digno de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente em atendimentos intermunicipais realizados por meio do Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

Essa aquisição será viabilizada por meio de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com complementação de R$ 95.490,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais) com verbas próprias do Município, totalizando R$ 245.490,00, conforme orçamento mais recente anexado a este Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO ISOCCHE PAVANI, IGARA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-D1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-D1ED-7CDB-4A0C

JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO

– Uso vinculado da emenda parlamentar: a emenda estadual possui destinação específica para investimentos na área da saúde, sendo a aquisição da Mini Van compatível com a finalidade prevista, garantindo a correta e eficiente aplicação do recurso público;

– Ampliação da frota de transporte sanitário: a demanda crescente por deslocamentos para tratamentos especializados em municípios da região e em polos como Ribeirão Preto, Franca e Barretos exige reforço na estrutura logística do Departamento Municipal de Saúde;

– Segurança, conforto e acessibilidade: o modelo pretendido atenderá plenamente aos requisitos legais de transporte coletivo de passageiros, com climatização, acessibilidade e sistema de segurança completo, oferecendo condições adequadas aos pacientes transportados, muitos dos quais são idosos, pessoas com mobilidade reduzida ou em tratamento de longa duração;

– Redução de desgaste da frota atual: a inclusão de um novo veículo reduzirá a sobrecarga dos veículos já existentes, diminuindo custos de manutenção e aumentando a vida útil da frota;

– Atendimento às normas legais e sanitárias: a aquisição garante a conformidade com os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas normas da ANVISA e pelas diretrizes do Ministério da Saúde sobre transporte sanitário não emergencial;

– Valorização do patrimônio público: a aquisição do novo veículo fortalece o patrimônio do Município, agregando valor à estrutura pública e garantindo maior autonomia e qualidade na prestação dos serviços de saúde.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIPE BERNARDO DA SILVA, JESSICA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B37-B1ED-7CD8-4A0C e informe o código 4B37-B1ED-7CD8-4A0C

Dessa forma, a AQUISIÇÃO da Mini Van por meio da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, representa a SOLUÇÃO MAIS EFICAZ, TRANSPARENTE E TECNICAMENTE ADEQUADA para atender à necessidade identificada. A medida está em plena conformidade com os princípios da administração pública e contribui de maneira direta para a melhoria do acesso à saúde, a humanização do atendimento e a ampliação da capacidade operacional da rede municipal.

.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (preenchimento obrigatório)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de um único veículo automotor tipo Mini Van, zero quilômetro, com capacidade mínima para 11 ocupantes, destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava/SP.

Dessa forma, NÃO SE JUSTIFICA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO. O objeto é indivisível por natureza e funcionalidade, pois trata-se de um único bem, com características técnicas específicas, que deve ser entregue em sua totalidade. O parcelamento comprometeria a eficiência e a economicidade do processo, além de dificultar a responsabilização do fornecedor pela entrega integral e adequada do bem.

Além disso, a divisão da contratação não traria vantagem para a administração pública, tampouco ampliaria a competitividade entre os fornecedores, considerando que se trata da aquisição de um item padronizado, sem possibilidade de subdivisão técnica. O fracionamento, portanto, não se justifica

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO RAMOS CABRERA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7CDB-4A0C

e poderia ainda contrariar o disposto no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, que veda o fracionamento do objeto com o intuito de evitar a modalidade licitatória adequada.

Considerando que a demanda é pontual e envolve a aquisição de uma única unidade de veículo, a contratação integral, sem parcelamento, é a forma mais adequada para garantir a eficiência, a segurança jurídica, a conformidade legal e o atendimento pleno da necessidade identificada.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1°, XI, da lei 14.133/2021)

A presente contratação, que trata da aquisição de um veículo automotor tipo Mini Van, zero quilômetro, com capacidade mínima para 11 ocupantes, possui algumas interdependências operacionais com outras contratações realizadas ou previstas pelo Município de Igarapava.

Embora a aquisição do veículo em si seja pontual e de escopo bem definido, sua plena utilização e manutenção exigem a articulação com contratos correlatos, como o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE SEGUROS OBRIGATÓRIOS. Tais elementos são indispensáveis para garantir a continuidade da prestação do serviço de transporte sanitário não emergencial aos usuários do SUS.

Essas contratações acessórias, embora não façam parte do objeto principal, são interdependentes sob a perspectiva funcional e operacional, e devem ser planejadas de forma integrada com a aquisição do veículo, assegurando que o bem esteja em condições plenas de uso ao longo de sua vida útil.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIPE BERTINI SOCCIO, MARIA CAMILA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7608-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7608-4A0C

Portanto, ainda que o fornecimento do veículo possa ser contratado isoladamente, sua efetiva operacionalização está condicionada à existência e continuidade de contratos complementares, cujas providências administrativas e orçamentárias já fazem parte da rotina de gestão do Departamento Municipal de Saúde.

4- Resultados pretendidos (art. 18, § 1°, ix, da lei 14.133/2021)

A alocação eficiente dos recursos públicos disponíveis é essencial para a concretização de políticas públicas eficazes e alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão. Neste contexto, o resultado esperado com a aquisição de um veículo automotor tipo Mini Van, zero quilômetro, com capacidade para 11 ocupantes, está diretamente relacionado à utilização responsável e estratégica da emenda parlamentar estadual no valor de R$ 150.000,00, destinada exclusivamente para esse fim, com complementação de recursos próprios do Município de Igarapava no valor de até R$ 96.000,00, conforme disponibilidade orçamentária.

A decisão pela aquisição da minivan representa uma alternativa vantajosa, eficiente e necessária. Caso o recurso não fosse utilizado, haveria risco de devolução à origem, o que implicaria perda de oportunidade de investimento em infraestrutura de transporte em saúde pública. A proposta garante a renovação da frota utilizada no transporte sanitário não emergencial, assegurando conforto, acessibilidade, economia de manutenção e segurança aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Com essa medida, busca-se ampliar a capacidade de deslocamento de pacientes que necessitam de transporte para serviços fora do domicílio (TFD), facilitar o acesso aos atendimentos de média e alta complexidade em centros de

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO SOCCIO PAULO, TAMARA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7CDB-4A0C

referência regional, melhorar o aproveitamento da logística de transporte, bem como diminuir o desgaste operacional da frota atualmente disponível, que em muitos casos encontra-se em estado avançado de uso e com manutenção frequente.

A aquisição do novo veículo também contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, permitindo que o atendimento prestado à população usuária do SUS se torne mais humanizado, contínuo e eficiente. Com isso, será possível assegurar conforto e dignidade durante os deslocamentos, reduzir o número de atrasos e cancelamentos de viagens por problemas mecânicos e aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde.

Em conclusão, o resultado pretendido é a modernização da estrutura de transporte do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, garantindo a aplicação eficaz da emenda parlamentar estadual, a correta destinação dos recursos públicos e a entrega de um serviço essencial com mais qualidade à população.

5. Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1°, X, da lei 14.133/2021)

Para a aquisição, entrega e utilização eficaz do veículo tipo Mini Van, destinado ao transporte de pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Departamento Municipal de Saúde de Igarapava, deverão ser adotadas providências operacionais, técnicas e administrativas, assegurando a plena execução do objeto com eficiência, segurança e conformidade legal.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BERNARDINELLI CAMARA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B37-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B37-B1ED-7CDB-4A0C

Em primeiro lugar, será necessário planejar a logística de recebimento do veículo, incluindo a definição do local de entrega, conferência técnica do bem e verificação do atendimento a todos os requisitos contratuais, como licenciamento, emplacamento, adesivação institucional, documentação em nome do Município e demais itens exigidos. A equipe responsável deverá elaborar cronograma compatível com o prazo contratual de entrega, de modo a garantir a recepção formal do bem dentro do prazo estipulado e sem prejuízo às atividades já desempenhadas pela frota existente.

Caso o treinamento sobre operação básica e manutenção preventiva não esteja incluso na proposta do fornecedor, o Município deverá providenciar a realização dessa capacitação, especialmente junto aos condutores e servidores designados, assegurando o uso adequado e a preservação do patrimônio público. O veículo, após sua entrega, será guardado no pátio do Centro Operacional de Igarapava, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, s/n, onde está instalada a sede do Departamento de Transportes. O espaço oferece estrutura adequada para proteção do bem, com segurança física e controle de acesso.

Durante a vigência da garantia, a Administração deverá manter controle sobre os prazos e condições de atendimento técnico, documentando eventuais ocorrências e exigindo o cumprimento das obrigações do fornecedor. Finalizado o período de cobertura contratual, a gestão municipal poderá adotar providências para contratação futura de manutenção preventiva e corretiva, de forma a preservar a durabilidade do veículo.

Por fim, todas as etapas relacionadas à aquisição, entrega e uso do bem deverão ser devidamente registradas e arquivadas nos autos do processo administrativo, respeitando os princípios da legalidade, transparência e eficiência. A adoção dessas medidas garantirá o uso racional dos recursos públicos, o cumprimento

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO ISOCCHE, ANA CAMILA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B37-D1ED-7DDB-4A0C e informe o código 4B37-D1ED-7DDB-4A0C

das exigências legais e a melhoria contínua do transporte de pacientes no âmbito do SUS.

6. Possíveis impactos ambientais (Art. 18, § 1°, XII, da lei 14.133/2021)

A aquisição de um veículo automotor tipo Mini Van, destinado ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), apresenta impactos ambientais pontuais e controláveis, principalmente relacionados à emissão de poluentes e ao consumo de combustíveis fósseis. No entanto, esses impactos são considerados inerentes à operação de qualquer veículo automotor e podem ser mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis e de controle por parte do Município.

A escolha por um modelo com motorização flex ou a diesel com padrão de emissão compatível com a legislação vigente contribui para a redução da emissão de gases poluentes, como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado. Os veículos novos fabricados no Brasil seguem as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), coordenado pelo CONAMA, o que garante menor impacto ambiental se comparado à manutenção de veículos antigos e em más condições.

Além disso, a renovação da frota municipal, substituindo veículos com alto consumo de combustível e maiores índices de emissão, representa uma ação positiva do ponto de vista ambiental, promovendo maior eficiência energética e menor necessidade de manutenções corretivas com potencial risco de descarte irregular de resíduos e fluidos automotivos.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BERNARDINO DE ALMEIDA, LARISSA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7CDB-4A0C

Para mitigar os impactos, a Administração poderá adotar medidas complementares, como o incentivo à condução econômica por parte dos motoristas, o cumprimento rigoroso das manutenções preventivas previstas no manual do fabricante e a eventual compensação ambiental por meio de programas de arborização urbana, educação ambiental ou redução de consumo em outras áreas da gestão pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da presente contratação são mínimos, previsíveis e passíveis de controle, não havendo impedimento técnico, legal ou ambiental para a sua realização.

V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 18, § 1°, XIII, da Lei 14.133/2021)

A aquisição de um veículo automotor tipo Mini Van, destinado ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), apresenta impactos ambientais pontuais e controláveis, principalmente relacionados à emissão de poluentes e ao consumo de combustíveis fósseis. No entanto, esses impactos são considerados inerentes à operação de qualquer veículo automotor e podem ser mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis e de controle por parte do Município.

A escolha por um modelo com motorização flex ou a diesel com padrão de emissão compatível com a legislação vigente contribui para a redução da emissão de gases poluentes, como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado. Os veículos novos fabricados no Brasil seguem as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), coordenado pelo CONAMA, o que garante menor impacto ambiental se comparado à manutenção de veículos antigos e em más condições.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARISA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7CDB-4A0C

Além disso, a renovação da frota municipal, substituindo veículos com alto consumo de combustível e maiores índices de emissão, representa uma ação positiva do ponto de vista ambiental, promovendo maior eficiência energética e menor necessidade de manutenções corretivas com potencial risco de descarte irregular de resíduos e fluidos automotivos.

Para mitigar os impactos, a Administração poderá adotar medidas complementares, como o incentivo à condução econômica por parte dos motoristas, o cumprimento rigoroso das manutenções preventivas previstas no manual do fabricante e a eventual compensação ambiental por meio de programas de arborização urbana, educação ambiental ou redução de consumo em outras áreas da gestão pública.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais da presente contratação são mínimos, previsíveis e passíveis de controle, não havendo impedimento técnico, legal ou ambiental para a sua realização.

1 – Disponibilidade Financeira e Orçamentária:

A contratação para aquisição de um veículo tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, será viabilizada com recursos financeiros já previstos no orçamento municipal, provenientes de emenda parlamentar estadual e complementação com recursos próprios do Município de Igarapava.

Está assegurado o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.275, de 16 de dezembro de 2025, que abriu crédito adicional especial para essa finalidade específica, com destinação ao Departamento Municipal de Saúde.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO BRANCO (CC) PAULO CESAR SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B77-B1ED-7608-4A0C e informe o código 4B77-B1ED-7608-4A0C

Adicionalmente, o Município compromete-se a aportar o valor complementar de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) com recursos próprios, conforme disponibilidade orçamentária, a fim de garantir a execução integral do objeto.

A dotação orçamentária será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a vinculação da fonte de recursos e a classificação funcional-programática estabelecida na Lei Orçamentária Anual vigente. A reserva de recursos será realizada previamente à fase de contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas de finanças públicas aplicáveis.

Dessa forma, está assegurada a disponibilidade financeira e orçamentária necessária para a aquisição do veículo, permitindo o andamento regular do processo licitatório e posterior formalização contratual, com respaldo legal e sem comprometer o equilíbrio fiscal da administração municipal.

VI- CONCLUSÃO DO ETP COM IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS/MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A opção mais viável é a AQUISIÇÃO de um veículo automotor zero quilômetro, tipo Mini Van, com capacidade mínima para 11 ocupantes, destinado ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Igarapava. Essa escolha considera, principalmente, a alocação de uma emenda parlamentar estadual no valor de R$ 150.000,00, destinada exclusivamente para essa finalidade, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.275/2025.

Para garantir a integralização do valor necessário à aquisição, o Município de Igarapava compromete-se a aportar até R$ 96.000,00 de recursos próprios, assegurando a execução completa da compra, o atendimento aos requisitos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HELIMBERTO SOCCIO PACCOLA, IGARA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/28F7-B1ED-7CDB-4A0C e informe o código 28F7-B1ED-7CDB-4A0C

técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e a melhoria da estrutura de transporte em saúde pública.

A contratação será realizada por meio da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, e será formalizada por CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega do veículo será de até 30 DIAS CORRIDOS, contados a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no edital e nas condições pactuadas com o fornecedor vencedor.

A equipe de planejamento, responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, atuou de forma integrada, observando os princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que a contratação atenda de forma precisa à demanda apresentada e gere benefícios concretos à população usuária do SUS.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL POR ELABORAR ESTE ETP:

Andreia Francisco de Paula
Chefia de Avaliação e Auditoria
Matrícula PMI 2419

Itamara Souza da Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula PMI: 112237

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora Municipal de Saúde
Matrícula PMI: 113020

Igarapava, 22 de janeiro de 2026

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIPE BERNARDO DA SILVA, ITAMARA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4B37-B1ED-7DB8-4A0C e informe o código 4B37-B1ED-7DB8-4A0C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48B7-D11D-7BB8-18CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 22/01/2026 15:40:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITAMARA SOUZA DA SILVA (CPF 462.XXX.XXX-44) em 22/01/2026 15:55:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 22/01/2026 16:08:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/48B7-D11D-7BB8-18CC

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

SAN MARCO

Uberaba-MG, 13 de Janeiro de 2026

Á

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Ref.: Proposta Comercial Fiat

Prezado

Fazemos referência à solicitação de V.Sa. na presente data para que apresentássemos orçamento para aquisição, por V. As, para lhe informar as condições para a referida aquisição do veículo conforme especificações abaixo:

Veículos solicitados;

Proposta Comercial;

SEQ	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO PÚBLICO
1	1	SCUDO MULTI VITRE 2.2 TD 4P , 2025/2025 BRANCA PARA PASSAGEIROS 10+1	R$245.490,00

Prazo de validade da proposta: 05 dias a contar do envio desta proposta ou enquanto durarem os estoque
O(s) valor(es) estimado(s) está(ão) sujeito(s) a alteração(ões). Conforme tabela de preços vigente à data de faturamento do(s) veículo(s).

Cordialmente,

Matheus Martins Coelho

34-996603070

Gerente de Vendas corporativa

(34) 3319.8000
Av. Guilherme Ferreira, 2600
São Benedito ▪ CEP: 38022-200
www.sanmarcomob.com.br
sanmarcom

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

SAN MARCO

(34) 3319.8000
Av. Guilherme Ferreira, 2600
São Benedito ▪ CEP: 38022-200
www.sanmarcomob.com.br
sanmarcom

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

UASG: 986219 **LICITAÇÃO Nº: 98290/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2025

EDITAL Nº 480/2025

PROCESSO Nº 14.968/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPO VAN, NOVAS DE FÁBRICA, SEM ACESSIBILIDADE , ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024 E ANO MODELO MÍNIMO 2025, NA COR BRANCA COM ENGATE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LUGARES. OS VEÍCULOS DEVEM SER DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO DENATRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax:_____

Recebemos através do acesso à página **www.bauru.sp.gov.br → Licitações – Licitações Geral → Pregão Eletrônico,** o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail: cesarrodrigues@bauru.sp.gov.br .**

A não remessa do recibo exime a **Divisão de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bauru

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

Edital de Licitação nº 480/2025

Pregão Eletrônico nº 290/2025

Processo Administrativo nº 14.968/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO

MENOR PREÇO POR LOTE

Interessadas: Secretaria Municipal de Assistência Social

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Recebimento das Propostas: até às 09h do dia 16 de SETEMBRO de 2025.

Local: https://www.gov.br/compras/pt-br - **LICITAÇÃO Nº: 98290/2025**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 16 de SETEMBRO de 2025.

Pregoeiro: Cesar Augusto Rodrigues

A Senhora Suéllen Silva Rosim, Prefeita Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** - Processo nº. **14.968/2025, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPO VAN, NOVAS DE FÁBRICA, SEM ACESSIBILIDADE , ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024 E ANO MODELO MÍNIMO 2025, NA COR BRANCA COM ENGATE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LUGARES. OS VEÍCULOS DEVEM SER DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO DENATRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**, que será regida pela **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 7.238 de 16 de julho de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Justificativa: A **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal - Coordenadoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, justifica a abertura de processo licitatório para a aquisição de mais viaturas tipo Van com capacidade mínima de 10+01 lugares na cor branca. Atualmente, a Secretaria opera com apenas 02 Vans, já com vida útil já sobrecarregada devido a sobre carga de trabalho, para atender toda a demanda do município, situação que se mostra insuficiente e compromete a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços de manutenção, limpeza de praças, bosques, áreas verdes, podas de árvores, transporte do reeducando que prestam serviços na secretária, etc, impactando negativamente a população e os colaboradores.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (14) 3235- 1062
- Endereço: Secretaria Municipal da Administração
- Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º Andar.
- CEP: 17014-900 – Bauru/SP
- e-mail: cesarrodrigues@bauru.sp.gov.br c/c bauruspam@gmail.com
- Site: www.bauru.sp.gov.br
- Site: https://www.gov.br/compras/pt-br - **LICITAÇÃO Nº: 98290/2025**

O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documento encartado nos autos do processo nº 14.968/2025.

Todas as despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pelas notas de reserva de verba nº 12.098 e 12099, documentos encartados no processo administrativo nº 14.968/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, denominado **Pregoeiro (Coordenador) Cesar Augusto Rodrigues**, pregoeiro substituto Rafael Francisco dos Santos, com o auxílio da equipe de apoio composta por Rafael Francisco

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

dos Santos, José Roberto dos Santos Junior, Angela Akemi Konda Boletti e Rosemeire Lopes Pinto, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Compras.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPO VAN, NOVAS DE FÁBRICA, SEM ACESSIBILIDADE , ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024 E ANO MODELO MÍNIMO 2025, NA COR BRANCA COM ENGATE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LUGARES. OS VEÍCULOS DEVEM SER DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO DENATRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

2.2. O contrato terá vigência pelo **prazo de 12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E DA NOTA FISCAL.

3.1. A entrega/execução, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de 6**0 (sessenta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da nota de empenho.

3.2. A gerência de almoxarifado comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central, sito na Av. Engenheiro Hélio Pólice s/nº, Jd. Redentor, esquina com a Av. Rodrigues Alves, Bauru/SP – CEP 17032-290, em dias úteis, no horário das 8 h às 11 h e das 14 h às 16 h.

3.4. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

3.5. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

3.6. A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo transporte do objeto deste termo de referência ao Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central em veículos básicos, representados por caminhão, caminhão guincho ou reboque, com capacidade e motorização compatível com o veículo a ser transportado.

3.7. Após a entrega do objeto deste termo de referência, a LICITANTE VENCEDORA efetuará em até 10(dez) dias corridos a entrega técnica bem detalhado por técnico capacitado aos funcionários da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, com a finalidade de orientar quanto à operação, manutenção e conservação do veículo para manutenções periódicas, sem qualquer ônus para o Município, em data previamente agendada através do telefone: (14) 3239-2766 ou através do e-mail: marcolima@bauru.sp.gov.br e ellensouza@bauru.sp.gov.br r, na qual será realizada no Departamento de Administração de Materiais, sito a Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Avenida Engenheiro Hélio Police s/nº, Jardim Redentor – Bauru – SP.

3.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer curso, no município de Bauru, para a apresentação das Vans, de no mínimo 04 (quatro) horas sobre manutenção básica e direção econômica, para no mínimo 10 (dez) servidores da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal - Coordenadoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano Sustentável**.

3.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer o veículo novo e emplacado.

3.10. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

3.11. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a licitante vencedora a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo I e III, estando à licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

3.12. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente as entregas.

3.12.1. Na nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÕES E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

4.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo LICITANTE vencedor ou pelo fabricante, observando-se que durante esse período, quando solicitado pela CONTRATANTE, a LICITANTE VENCEDORA deverá dar início à efetiva manutenção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com limite de 05 (cinco) dias úteis para solução do problema, salvo se houver problemas relacionados ao motor, câmbio e diferencial, para os quais o limite para execução do serviço será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, o atraso no atendimento do chamado implicará aplicação de penalidades, previstas no Edital publicado e no presente contrato.

4.3. Para os equipamentos garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sendo que, durante esse período, quando acionada pelo CONTRATANTE, a LICITANTE VENCEDORA deverá dar início à manutenção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com limite para solução de problema de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito será reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA.

4.5. **A revisão de fábrica obrigatória** durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, **será realizada por autorizada indicada pela LICITANTE VENCEDORA, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma**, não cabendo ao CONTRATANTE estes ônus.

4.6. O fabricante do veículo oferecerá concessionária autorizada, durante todo o período da garantia, às despesas de transporte correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

4.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá durante o período de garantia, atender-nos no município de Bauru/SP, para a devida assistência técnica se necessária, sem cobrar quilometragem percorrida nem outras despesas de deslocamento para tais atendimentos.

4.8. Caso a concessionária autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de transporte, hospedagem e outras que possam advir da locomoção dos equipamentos até o local indicado.

4.9. A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo transporte do veículo à assistência técnica se necessária, deverão ser utilizados veículos básicos, representados por caminhão, caminhão guincho ou reboque, com capacidade e motorização compatível com o veículo a ser transportado.

4.10. No prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a retirada do veículo, A LICITANTE VENCEDORA apresentará ao CONTRATANTE o diagnóstico do problema bem como informar o prazo preciso para sua resolução.

4.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12. Ante a recusa da Administração no recebimento por inadequação do produto ao estabelecido no Edital, a contratada será notificada para, no prazo de 30 dias da notificação, realizar a retirada do produto. Caso, após a 30 dias do recebimento da notificação, a contratada

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

não efetuar a retirada, é assegurado ao Município de Bauru realizar a destinação adequada do produto, inclusive mediante doação a OSC regularmente cadastradas e atuantes no Município.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da Contratada:

5.1.1. Entregar os bens objeto do presente contrato/nota de empenho de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como, com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do MUNICÍPIO;

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;

5.1.4. Realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

5.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

5.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenções relativas a execução do objeto;

5.1.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21.

5.1.8. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

5.1.9. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o contrato/nota de empenho a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

5.2. Obrigações da Contratante:

5.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

5.2.2. Receber reclamações sobre o bem adquirido e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

5.2.3. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

6.1.1. Termo de Referência (Anexo I)

6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)

6.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)

6.1.4. Minuta de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV)

6.1.5. Minuta de declaração de cumprimento do inc. VI, do art. 68 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)

6.1.6. Declaração de Conformidade (Anexo VI)

6.1.7. Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII)

6.1.8. Minuta de Contrato (Anexo VIII)

6.1.9. Minuta de declaração de cumprimento ao disposto no artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021 (Anexo IX)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

7.1. O presente edital encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site www.bauru.sp.gov.br.

7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular pedido de esclarecimento na forma eletrônica, diretamente no e-mail do pregoeiro constante no preâmbulo deste edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

7.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no Portal de Compras do Governo Federal no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br na respectiva identificação..

7.4. Caso o proponente não solicite esclarecimentos no do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item 8.3. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

8.4. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade pertinente com o objeto da licitação.

8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

8.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 8.5. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.6. Não poderão participar desta licitação:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no art. 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com a interpretação conferida pela súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

8.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O impedimento de que trata o item 8.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no § 1º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.6.2. e 8.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no § 2º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no § 3º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. O disposto nos itens 8.6.2. e 8.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A vedação de que trata o item 8.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.13. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, **conforme previsto no Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal https://www.gov.br/compras/pt-br.

10.1.1. O registro no compras.gov.br, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema compras.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

10.1.2. O registro no Compras.gov.br é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

10.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

10.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

10.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 17.1.2, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes continuará até o término do período estabelecido no Edital.

11.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 16.1.1. e 16.11.1. deste Edital.

12.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

12.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4.5. Cumpre as exigências de reserva, para fins do disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende a reserva de cargos para menor aprendiz e outros previstas, conforme o caso.

12.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6.1. No(s) itens e/ou lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

12.6.2. No(s) itens e/ou lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.4. ou 12.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

12.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.11., possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Valor unitário ou desconto;

13.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;

13.1.3. Fabricante, se houver;

13.1.4. Quantidade cotada.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

13.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.4.1. No decorrer da etapa de lances, os proponentes serão informados pelo sistema eletrônico:

14.4.1.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

14.4.1.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

14.5.1. Conforme especificações do sistema operacional, **a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor unitário.**

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, aproximadamente, 0,5% (meio por cento).

14.8.1. A previsão obrigatória de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais se fundamenta no artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR ITEM, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO:

ITEM	REDUÇÃO EM R$
1	**R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**

14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

14.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

14.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. No modo de disputa "aberto e fechado" inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

14.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

14.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 14.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

14.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.14.1. A etapa de lances será considerada encerrada, findo o período de duração para o modo de disputa estabelecido no edital.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa** e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.2.1. Empresas brasileiras;

14.21.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

14.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 01 (um) dia útil**, envie a **proposta (modelo Anexo III)** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.22.4.1. A planilha de proposta deverá conter indicação marca e modelo, se houver, do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante do Anexo III.

14.22.4.2. O prazo estabelecido no subitem 14.22.4. poderá ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.22.4.3. Se o licitante detentor da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

14.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

14.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.23.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.23.2. Nas contratações de valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nos casos previstos no art. 30 da Lei Municipal 7.238/2019.

14.23.3. Em sendo a licitação deserta ou fracassada o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.23.4. Nas contratações estimadas com valor total superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento), reservada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo nos casos previstos no art. 30 da Lei Municipal 7.238/2019.

14.23.4.1. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação à cota de ampla concorrência (cota principal);

14.23.4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência (cota principal), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla concorrência (cota principal);

14.23.4.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência (cota principal), a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

14.23.4.4. O preço ofertado para a cota reservada, não poderá ser superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência (cota principal);

14.23.4.5. Tratando-se de licitação na modalidade pregão, a negociação deverá ser retomada nos termos do subitem 14.23.4.2. após ser constatada a ausência de vencedor na cota reservada, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.

14.23.5. A previsão editalícia de cota reservada não impede a incidência das regras de preferência na contratação previstas no art. 33 da Lei Municipal 7.238/2019, na cota de ampla concorrência (cota principal).

14.24. **Encerrada a fase de lance e a partir da solicitação do pregoeiro, a licitante terá o prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (modelo Anexo III), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como os documentos relativos à habilitação solicitados na Cláusula Décima Sétima deste Edital.**

14.24.1. O pregoeiro poderá exigir no início, meio ou fim da sessão pública que o licitante envie, no prazo previamente estipulado, documento(s) fixado(s) no edital, indispensável para o bom desempenho da sessão e/ou comprovação dos requisitos exigidos.

14.24.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

14.22.3. Se o licitante detentor da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta será inabilitada.

14.24.4. **Posteriormente, se necessário,** o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 04 (quatro) dias úteis,** contados a partir da solicitação do pregoeiro. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada será o seguinte:

Prefeitura Municipal de Bauru - **Praça das Cerejeiras, 1-59 – Vila Noemy – Bauru/SP - CEP 17014-900**
Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações – 2º andar
Ref. Processo n. 14.968/2025
A/C Pregoeiro: **CESAR AUGUSTO RODRIGUES**

14.24.5. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

14.24.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.24.7. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade.

14.25. O não cumprimento do envio dos **documentos de habilitação e da proposta no prazo estabelecido no subitem 14.22.4, 14.24. e 14.24.4**., poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

14.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) (Coordenador(a)) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE JULGAMENTO E DA PROPOSTA ESCRITA

15.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. SICAF;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

15.3.1. A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.**

15.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.6. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;

b) Especificação completa do produto ou serviço ofertado conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;

c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso, do Contrato a ser assinado por procurador com poderes para tanto;

g) Prazo de entrega/execução, conforme item 3.1 do edital;

h) Condições de pagamento, conforme item 20.1 do edital;

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

15.7.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

15.7.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

15.7.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;

15.7.4. Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Pregoeiro (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;

15.7.5. Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

15.7.6. Contiver vícios insanáveis;

15.7.7. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.7.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.8.1. Se for o caso, a inexequibilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

15.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

15.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e,

15.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

15.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

15.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

15.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

15.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

15.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

15.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

15.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

15.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

15.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.14. Caso o edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado neste instrumento, sob pena de não aceitação da proposta.

15.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

16.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

16.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou na forma disciplinada nos subitens 14.24.5 a 14.24.7.

16.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

16.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória, nos termos do artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

16.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, nos termos da IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º.

16.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, nos termos da IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*.

16.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, nos termos da IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único.

16.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **01 (um) dia útil**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

16.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

16.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

16.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

16.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21 e do art. 39, §4º da IN 73/2022:

16.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 16.11.1.

16.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício**. O contrato social deverá estar de**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. **(site - http://www.tst.jus.br/certidao)**.

17.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (subitem 17.1.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

17.1.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014;

17.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da contrato ou revogar a licitação.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável;

b) Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}.$$

b.1) Somente serão habilitadas as licitantes que tiverem índice de solvência (S) igual ou maior a 01 (um), o qual será obtido com base nos dados constantes no balanço apresentado**;**

c) Fica isento das exigências contidas nas letras "a" e "b", a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar **Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente aos 02(dois) últimos exercícios**;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **conforme previsto no inciso II do artigo 69 da Lei Federal n° 14.133/2021**.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

17.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo IV);

b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo V);

c) Declaração de conformidade (anexo VI);

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de isenção ou de não incidência do ICMS, se for o caso e não for apresentada a certidão exigida na alínea "d", do subitem 17.1.2 do edital;

e) Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021 (Anexo IX)**;**

17.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

17.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

17.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

17.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

17.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

17.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

17.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Sétima, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, diretamente no e-mail do pregoeiro constante no preâmbulo deste edital.

18.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados no seguinte endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59 - Vila Noemy – Bauru/SP – CEP 17014-900 - Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações – 2º andar.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema *compras.gov.br* e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DAS CONTRARRAZÕES

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.3.2. O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos;

19.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema *compras.gov.br*.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações – 2º andar, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59 - Vila Noemy – Bauru/SP – CEP 17014-900.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela contratada.

20.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

20.3. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Departamento de Comunicação e Documentos – DCD, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

21.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

21.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

21.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, conforme previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecidono subitem 19.1.

b) Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preço, ou documento equivalente no prazo estabelecido no subitem 19.1.1.

22.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, IX da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, XII da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência ao responsável pela infração administrativa prevista no subitem 22.1.1. , bem como no inciso I do caput do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.1 a 22.1.11. , bem como no artigo 155 da Lei federal 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2. a 22.1.6., bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.7. a 22.1.11. e nos incisos XII, IX, X, XI ou XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2. a 22.1.6. e incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei federal 14.133/2021que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c) , subitem 22.2., desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública pública direta e indireta de todos os entes federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preço, sujeitará o contratado/compromissário a multa de mora, em atendimento ao previsto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1,0% (um por cento) ao dia, a partir do 16 º (décimo sexto) dia, sendo aplicada em acréscimo à do inciso I, estando limitada a 20% (vinte por cento);

c) após 30 (trinta) dias fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

22.3.1. Os prazos referidos nas alíneas a, b e c deste subitem considerarão dias corridos.

22.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no art. 162 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.4.2. As peculiaridades do caso concreto

22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar da data da comunicação oficial.

22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar, e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, poderão ser aplicadas , cumulativamente ou não, à penalidade da multa, conforme previsto no 7º do art. 156, da Lei federal 14.133/2021.

a) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º , da Lei 14.133/2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar, e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade da multa.

22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 22.1.2 a 22.1.6. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto no §4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 22.1.2. ao 22.1.11. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos, conforme previsto no §5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos subitens 19.1. e 19.1.1. se amolda na infação constante no subitem 22.1.5. e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da administração.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

22.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

23.1. O Município de Bauru designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato, a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do contrato.

23.2. O Município de Bauru designa como **gestores do contrato:**

Gestor Titular: Marco Aurélio Alvares de Lima, motorista, Secretaria do Meio Ambiente e Bem Estar Animal
Gestor Suplente: Alef Albert da Silva Botelho, ajudante geral, Secretaria do Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

23.3. A licitante vencedora designa como gestor do contrato, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº_____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

23.4. Ao(s) gestor(es) do contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no Decreto Municipal n° 16.666/2023, compete:

23.4.1. Assegurar-se quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

23.4.2. Zelar, pelos demais atos da Adjudicatária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

23.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da Adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas ao fornecimento dos produtos ou as características e origem dos sistemas registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, conforme Lei Federal 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.

24.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

24.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) (Coordenador)(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

24.9. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

24.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru/SP.

24.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

24.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata e demais atos deles decorrentes.

24.14. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP.

24.15. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.

24.16. Correrão por conta e risco da licitante vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme previsto no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.17. No mesmo prazo fixado no item 21.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII), em cumprimento a Resolução n. 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado.

24.18. A licitante vencedora se obriga a manter, durante todo o Contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

24.19. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

24.20. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

24.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.22. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.27. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/.

24.30. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto a Divisão de Licitações, localizada na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy, ou pelo telefone (14) 3235-1062.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

Divisão de Licitação, 29 de agosto de 2025.

_____

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto à aquisição de Viaturas tipo Van com capacidade mínima de 10+01 lugares na cor branca, de acordo com as especificações e descrições contidas neste Termo de Referência.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.1. Viaturas tipo Van com capacidade mínima de 10+01 lugares na cor branca, com previsão de ENTREGA ÚNICA, conforme especificação abaixo;

ITEM	Qt.	Unid.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	**03**	**Unidade**	**Veículos utilitários auto-motores tipo VAN, NOVA DE FÁBRICA, sem acessibilidade, ano de fabricação mínima 2024 e ano do modelo 2025 ou vigente em relação à assinatura do contrato, na cor branca com engate, capacidade mínima para 10+1 lugares. Veículos devidamente licenciados e emplacados, aptos para rodagem, conforme as normas do DETRAN, e com todos os itens de segurança exigidos. Código: 8.29.01.0060.2**		
ESPECIFICAÇÕES					

MINIVAN

- **NOVA DE FABRICA, FABRICAÇÃO 2024 no mínimo e MODELO 2025 ou no ano corrente da data do contrato;**
- **Carroceria na cor Branca, inclusive para-choques e para-lamas;**
- **Capacidade mínima para 10+1 lugares;**
- **Motor Diesel 4 cilindros, com Potência Mínima de 120 CV;**
- **EGR (Recirculação de Gases de Exaustão) ou similar de acordo com o modelo dentro das normas do DETRAN;**
- **Mínimo de 06 marchas à frente e 01 à Ré;**
- **Sistema elétrico 12 V;**
- **Direção com assistência Hidráulica e/ou Elétrica;**
- **Painel de instrumentos com conta-giros, indicadores de temperatura e combustível;**
- **Air-bag;**
- **Tanque de Constituível mínimo de 70 litros;**
- **Portas dianteiras;**
- **Porta lateral corrediça;**
- **Porta traseira com engate;**
- **Direção com assistência Hidráulica e/ou Elétrica;**
- **Trio Elétrico (Trava, Vidro e Alarme);**
- **Vidros Elétricos (pelo menos nas janelas das portas dianteiras);**
- **Com Insulfilm Veicular nos vidros.**
- **Ar Condicionado de Fábrica;**
- **Sistema de som AM/FM/MP3/USB/BLUETOOTH, no mínimo com 02 alto-falantes;**
- **Jogo de Tapetes de Borracha ou material similar a Carpete;**
- **Protetor de Cárter;**
- **Tacógrafo digital com bobina, aferido e pronto para utilização;**
- **Horímetro Digital;**
- **Rodas de aço 16'', novas;**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

- **Pneus Radiais sem Câmara 225/65 R16 no mínimo, novos não recauchutados ou remold;**
- **01 (um) estepe completo (Roda e Pneu) 225/65 R16 (NO MÍNIMO) novo não recauchutados ou Remold;**
- **Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;**
- **Entregar os Veículos devidamente Licenciados e Emplacados, aptos para rodagem, de acordo com as normas do DETRAN;**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa para Aquisição de 03 Viaturas tipo Van com capacidade mínima de 10+01 lugares na cor branca.

A **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal - Coordenadoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, justifica a abertura de processo licitatório para a aquisição de mais viaturas tipo Van com capacidade mínima de 10+01 lugares na cor branca. Atualmente, a Secretaria opera com apenas 02 Vans, já com vida útil já sobrecarregada devido a sobre carga de trabalho, para atender toda a demanda do município, situação que se mostra insuficiente e compromete a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços de manutenção, limpeza de praças, bosques, áreas verdes, podas de árvores, transporte do reeducando que prestam serviços na secretária, etc, impactando negativamente a população e os colaboradores.

2.2. Situação Atual e Necessidade da Aquisição:

A utilização de apenas 02 Vans para atender toda a demanda das praças e áreas verdes em Bauru-SP resulta em diversos problemas:

- **Demora no atendimento:** A grande demanda e a indisponibilidade de mais veículo causam atrasos significativos no atendimento das solicitações de reparos, comprometendo a segurança e a limpeza urbana.

- **Diminuição da produtividade:** A falta de mais veículos interrompe completamente o serviço em caso de manutenção preventiva ou corretiva nos veículos disponíveis.
- Sobrecarga de trabalho: A equipe de trabalho está sobrecarregada, o que aumenta o risco de acidentes e compromete a qualidade do serviço.

- **Riscos à saúde e segurança dos colaboradores:** A falta de um veículo reserva e a sobrecarga de trabalho aumentam o risco de acidentes e comprometem a segurança e o bem-estar dos colaboradores.

- Custos adicionais: Os atrasos e a necessidade de reparos emergenciais nas praças e áreas verdes danificadas geram custos adicionais para o município e transtornos aos munícipes.

A aquisição de 03 Vans solucionará esses problemas, proporcionando:

- Atendimento mais ágil: A disponibilidade de mais 03 Vans permitirá um atendimento mais rápido e eficiente às solicitações de reparo de praças e áreas verdes, garantindo maior segurança e mobilidade urbana.

- Continuidade do serviço: A aquisição de mais 03 veículos garante a continuidade do serviço mesmo em caso de manutenção das duas vans principais.

- Melhora na produtividade: A redução da sobrecarga de trabalho permitirá que a equipe execute os serviços com maior eficiência e qualidade.

- Melhoria das condições de trabalho: O transporte com a aquisição dos veículos garante melhores condições de higiene, saúde e conforto para os funcionários.

- Redução de custos: A maior eficiência e a redução de atrasos diminuirão os custos associados a reparos emergenciais e serviços extras.

2.3. Benefícios para a População e os Colaboradores:

A aquisição destas Vans benefícios diretos à população de Bauru e aos seus colaboradores, garantindo:

- Melhoria da infraestrutura do município: Praças e áreas verdes públicas em melhores condições reduzem o risco de acidentes e melhoram a mobilidade urbana.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

- Maior segurança: As áreas verdes e praças limpas e sem mato contribui para a segurança de pedestres e ciclistas, e também para a segurança dos colaboradores durante a execução do serviço.

- Aumento da qualidade de vida: As áreas verdes e praças bem conservadas melhoram a qualidade de vida da população, e melhores condições de trabalho melhoram a qualidade de vida dos colaboradores.

- Valorização dos colaboradores: A melhoria das condições de trabalho demonstra a valorização dos colaboradores e contribui para um ambiente de trabalho mais positivo e produtivo.

2.4. Conclusão:

A aquisição de 03 Vans é uma medida essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços de manutenção das praças e áreas verdes em Bauru-SP, beneficiando tanto a população quanto os colaboradores. Os benefícios em termos de segurança, mobilidade, qualidade de vida e valorização dos funcionários justificam plenamente este investimento. A aquisição resultará em um serviço mais eficiente, seguro e econômico, contribuindo para uma cidade melhor para todos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os custeios para as aquisições dos objetos serão provenientes de recursos da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, natureza da despesa **4.4.90.52.52.**

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados do fornecimento da mesma. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60(sessenta) dias;

b) Especificação do bem a ser adquirido, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, com indicação de marca/fabricante e modelo;

c) Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc.…) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência (item 1).

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 60 **(sessenta)** dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato.

5.2. A Divisão de Serviços Essenciais comunicará a LICITANTE VENCEDORA, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues totalmente em pleno funcionamento no Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central, sito na Av. Engenheiro Hélio Pólice s/nº, Jd. Redentor, esquina com a Av. Rodrigues Alves, Bauru/SP – CEP 17032-290, em dias úteis, no horário das 8 h às 11 h e das 14 h às 16 h.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

5.5. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

5.6. A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo transporte do objeto deste termo de referência ao Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central em veículos básicos, representados por caminhão, caminhão guincho ou reboque, com capacidade e motorização compatível com o veículo a ser transportado.

5.7. Após a entrega do objeto deste termo de referência, a LICITANTE VENCEDORA efetuará em até 10(dez) dias corridos a entrega técnica bem detalhado por técnico capacitado aos funcionários da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, com a

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

finalidade de orientar quanto à operação, manutenção e conservação do veículo para manutenções periódicas, sem qualquer ônus para o Município, em data previamente agendada através do telefone: (14) 3239-2766 ou através do e-mail: marcolima@bauru.sp.gov.br e ellensouza@bauru.sp.gov.br r, na qual será realizada no Departamento de Administração de Materiais, sito a Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Avenida Engenheiro Hélio Police s/nº, Jardim Redentor – Bauru – SP.

5.8. O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

5.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer curso, no município de Bauru, para a apresentação das Vans, de no mínimo 04 (quatro) horas sobre manutenção básica e direção econômica, para no mínimo 10 (dez) servidores da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal - Coordenadoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano Sustentável**.

5.10 A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer o veículo novo e emplacado.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

6.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (Art. 92, Inciso V da Lei 14.133/21).

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter a qualidade dos produtos e a substituição, no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a). Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1). Na hipótese de substituição, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1). Na hipótese de complementação, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

8.1.1. Entregar os bens objeto do presente contrato/nota de empenho de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como, com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do MUNICÍPIO;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

8.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;

8.1.4. Realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

8.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenções relativas a execução do objeto;

8.1.7. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21.

8.1.8. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

8.1.9. Não poderá a LICITANTE VENCEDORA ceder ou transferir o contrato/nota de empenho a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

9.2. Receber reclamações sobre o bem adquirido e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

9.3. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

10 DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, conforme previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecidono subitem 19.1.

b) Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preço, ou documento equivalente no prazo estabelecido no subitem 19.1.1.

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, IX da Lei Federal nº 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, XII da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência ao responsável pela infração administrativa prevista no subitem 10.1.1. , bem como no inciso I do caput do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.11. , bem como no artigo 155 da Lei federal 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2. a 10.1.6., bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.7. a 10.1.11. e nos incisos XII, IX, X, XI ou XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2. a 10.1.6. e incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei federal 14.133/2021que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c) , subitem 10.2., desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública pública direta e indireta de todos os entes federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preço, sujeitará o contratado/compromissário a multa de mora, em atendimento ao previsto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1,0% (um por cento) ao dia, a partir do 16 º (décimo sexto) dia, sendo aplicada em acréscimo à do inciso I, estando limitada a 20% (vinte por cento);

c) após 30 (trinta) dias fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

10.3.1. Os prazos referidos nas alíneas a, b e c deste subitem considerarão dias corridos.

10.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no art. 162 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar da data da comunicação oficial.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar, e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, poderão ser aplicadas , cumulativamente ou não, à penalidade da multa, conforme previsto no 7º do art. 156, da Lei federal 14.133/2021.

a) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º , da Lei 14.133/2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar, e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade da multa.

108. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.2 a 10.1.6. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto no §4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 10.1.2. ao 10.1.11. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos, conforme previsto no §5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos subitens 19.1. e 19.1.1. se amolda na infação constante no subitem 22.1.5. e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da administração.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. GARANTIA DO VEICULO E EQUIPAMENTO

11.1. A LICITANTE VENCEDORA concederá garantia mínima de (12) doze meses, contados da data de emissão do atestado de recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo LICITANTE vencedor ou pelo fabricante, observando-se que durante esse período, quando solicitado pela CONTRATANTE, a LICITANTE VENCEDORA deverá dar início à efetiva manutenção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com limite de 05 (cinco) dias úteis para solução do problema, salvo se houver problemas relacionados ao motor, câmbio e diferencial, para os quais o limite para execução do serviço será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, o atraso no atendimento do chamado implicará aplicação de penalidades, previstas no Edital publicado e no presente contrato.

11.2. Para os equipamentos garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sendo que, durante esse período, quando acionada pelo CONTRATANTE, a LICITANTE VENCEDORA deverá dar início à manutenção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com limite para solução de problema de 05 (cinco) dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

11.3. Durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito será reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA.

11.4. **A revisão de fábrica obrigatória** durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, **será realizada por autorizada indicada pela LICITANTE VENCEDORA, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma**, não cabendo ao CONTRATANTE estes ônus.

11.5. O fabricante do veículo oferecerá concessionária autorizada, durante todo o período da garantia, às despesas de transporte correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

11.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá durante o período de garantia, atender-nos no município de Bauru/SP, para a devida assistência técnica se necessária, sem cobrar quilometragem percorrida nem outras despesas de deslocamento para tais atendimentos.

11.7. Caso a concessionária autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas de transporte, hospedagem e outras que possam advir da locomoção dos equipamentos até o local indicado.

11.8. A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelo transporte do veículo à assistência técnica se necessária, deverão ser utilizados veículos básicos, representados por caminhão, caminhão guincho ou reboque, com capacidade e motorização compatível com o veículo a ser transportado.

11.9. No prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a retirada do veículo, A LICITANTE VENCEDORA apresentará ao CONTRATANTE o diagnóstico do problema bem como informar o prazo preciso para sua resolução.

12. GESTORES DO CONTRATO

12.1. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente designa como Gestor do Contrato, o (a) Sr. (a). **MARCO AURÉLIO ALVAREZ DE LIMA**, matrícula 34.534, e seu substituto, o (a) Sr. (a). **ALEF ALBERT DA SILVA BOTELHO**, matrícula 34.188.

12.2. Os Gestores do Contrato exercerão as atribuições previstas no Art. 117 da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.832 de 06/07/2018.

13. **RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO**

Bauru, 14 de agosto de 2.025.

Beatriz Graciele Barbosa
Matrícula 37.007
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal
Coordenadoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO II

Modelo de Carta de Apresentação

Ao Sr. Pregoeiro,

Processo Administrativo nº. **14.968/2025**
Pregão Eletrônico nº 290/2025

Prezado Senhor:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. n.º ..... e do CPF. n.º ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:

Local e data

Atenciosamente,

_____

Nome, CPF e assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO III

Formulário Modelo de Proposta de Preços

Nome da Proponente:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefones: e-mail:
CNPJ: Inscrição Estadual:

CONFORME ESTIPULADO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2025**, PROPOMOS:

ITEM 1– AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	UNIDADE	03	**Veículos utilitários auto-motores tipo VAN, NOVA DE FÁBRICA, sem acessibilidade, ano de fabricação mínima 2024 e ano do modelo 2025 ou vigente em relação à assinatura do contrato, na cor branca com engate, capacidade mínima para 10+1 lugares.** **Veículos devidamente licenciados e emplacados, aptos para rodagem, conforme as normas do DETRAN, e com todos os itens de segurança exigidos.**			

Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, prevalecerá, para todos os efeitos, as deste Anexo.

Prazo de entrega/execução:_____(conforme item 3.1. do Edital)

Condições de pagamento:_____(conforme item 20.1 do Edital)

Prazo de validade da proposta: _____ (conforme subitem 13.7.1. e item 15.6, alínea "a" do Edital)

Dados completos do responsável designado para assinatura e Gestor do Contrato:
Nome:
Cargo: CPF:

Indicações Bancárias
Banco: Agência: Conta:

Data: ...../...../2025

_____
Assinatura representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 480/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____ , __(cidade) , (estado) ,__ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 480/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2025

Declaração de cumprimento art. 68, inc. VI da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ *de* _____ *de 2025.*

_____
assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 480/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2025

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A PROPOSTA ESCRITA

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes dos Anexos I e III do Edital de Licitação n° 480/2025.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU
CONTRATADA:
CONTRATO N. (DE ORIGEM):
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPO VAN, NOVAS DE FÁBRICA, SEM ACESSIBILIDADE , ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024 E ANO MODELO MÍNIMO 2025, NA COR BRANCA COM ENGATE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LUGARES. OS VEÍCULOS DEVEM SER DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO DENATRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, XX de XXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR TITULAR:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n. 11/2021).*

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº 14.968/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2025

AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPO VAN, NOVAS DE FÁBRICA, SEM ACESSIBILIDADE , ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024 E ANO MODELO MÍNIMO 2025, NA COR BRANCA COM ENGATE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LUGARES. OS VEÍCULOS DEVEM SER DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO DENATRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), CELEBRA O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA…..

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**,** Sra. **Cilene Chabuh Bordezan,** por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ....., na rua ....., n.º ..., inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui a diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por....., portador do RG. n.º ..... e CPF n.º.....

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e cláusulas e condições do **Edital n° 480/2025 e Pregão Eletrônico nº 290/2025,** que faz parte integrante do **Processo Administrativo nº 14.968/2025**, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E VALIDADE DO CONTRATO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPO VAN, NOVAS DE FÁBRICA, SEM ACESSIBILIDADE , ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024 E ANO MODELO MÍNIMO 2025, NA COR BRANCA COM ENGATE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LUGARES. OS VEÍCULOS DEVEM SER DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EM ATENDIMENTO AS NORMAS DO DENATRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital e especificações abaixo indicadas:

ITEM 1– AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	UNIDADE	03	**Veículos utilitários auto-motores tipo VAN, NOVA DE FÁBRICA, sem acessibilidade, ano de fabricação mínima 2024 e ano do modelo 2025 ou vigente em relação à assinatura do contrato, na cor branca com engate, capacidade mínima para 10+1 lugares.** **Veículos devidamente licenciados e**			

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

			emplacados, aptos para rodagem, conforme as normas do DETRAN, e com todos os itens de segurança exigidos.			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O contrato terá vigência pelo **prazo de 12 (doze) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E DA NOTA FISCAL

2.1. A entrega/execução, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, no prazo máximo de 6**0 (sessenta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da nota de empenho.

2.2. A gerência de almoxarifado comunicará a CONTRATADA, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central, sito na Av. Engenheiro Hélio Pólice s/nº, Jd. Redentor, esquina com a Av. Rodrigues Alves, Bauru/SP – CEP 17032-290, em dias úteis, no horário das 8 h às 11 h e das 14 h às 16 h.

2.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

2.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.6. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do objeto deste termo de referência ao Departamento de Administração de Materiais – Almoxarifado Central em veículos básicos, representados por caminhão, caminhão guincho ou reboque, com capacidade e motorização compatível com o veículo a ser transportado.

2.7. Após a entrega do objeto deste termo de referência, a CONTRATADA efetuará em até 10 (dez) dias corridos a entrega técnica bem detalhado por técnico capacitado aos funcionários da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, com a finalidade de orientar quanto à operação, manutenção e conservação do veículo para manutenções periódicas, sem qualquer ônus para o Município, em data previamente agendada através do telefone: (14) 3239-2766 ou através do e-mail: marcolima@bauru.sp.gov.br e ellensouza@bauru.sp.gov.br r, na qual será realizada no Departamento de Administração de Materiais, sito a Avenida Rodrigues Alves, esquina com a Avenida Engenheiro Hélio Police s/nº, Jardim Redentor – Bauru – SP.

2.8. A CONTRATADA deverá fornecer curso, no município de Bauru, para a apresentação das Vans, de no mínimo 04 (quatro) horas sobre manutenção básica e direção econômica, para no mínimo 10 (dez) servidores da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal - Coordenadoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano Sustentável**.

2.9. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo novo e emplacado.

2.10. O CONTRATANTE (Município de Bauru), reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

2.11. No ato do recebimento, o objeto será submetido à verificação por servidores competentes, cabendo a CONTRATADA a substituição, caso o mesmo seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas no Anexo I e III, estando à licitante vencedora sujeita a aplicação de penalidade.

2.12. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente as entregas.

2.12.1. Na nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, número do processo, número do empenho e número do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

Cláusula Terceira: DO PRAZO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÕES E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto entregue e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito no edital.

3.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo CONTRATADA ou pelo fabricante, observando-se que durante esse período, quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar início à efetiva manutenção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com limite de 05 (cinco) dias úteis para solução do problema, salvo se houver problemas relacionados ao motor, câmbio e diferencial, para os quais o limite para execução do serviço será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, o atraso no atendimento do chamado implicará aplicação de penalidades, previstas no Edital publicado e no presente contrato.

3.3. Para os equipamentos, garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sendo que, durante esse período, quando acionada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá dar início à manutenção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com limite para solução de problema de 05 (cinco) dias úteis.

3.4. Durante o período da garantia, se o objeto contratado apresentar defeito será reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. **A revisão de fábrica obrigatória** durante o período de garantia, determinado pelo manual do fabricante, **será realizada por autorizada indicada pela CONTRATADA, sendo que terão todas as despesas de insumos, mão de obra e deslocamento por conta da mesma**, não cabendo ao CONTRATANTE estes ônus.

3.6. O fabricante do veículo oferecerá concessionária autorizada, durante todo o período da garantia, às despesas de transporte correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

3.7. A CONTRATADA deverá durante o período de garantia, atender-nos no município de Bauru/SP, para a devida assistência técnica se necessária, sem cobrar quilometragem percorrida nem outras despesas de deslocamento para tais atendimentos.

3.8. Caso a concessionária autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, hospedagem e outras que possam advir da locomoção dos equipamentos até o local indicado.

3.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do veículo à assistência técnica se necessária, deverão ser utilizados veículos básicos, representados por caminhão, caminhão guincho ou reboque, com capacidade e motorização compatível com o veículo a ser transportado.

3.10. No prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a retirada do veículo, A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE o diagnóstico do problema bem como informar o prazo preciso para sua resolução.

3.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bauru poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.12. Ante a recusa da Administração no recebimento por inadequação do produto ao estabelecido no Edital, a CONTRATADA será

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

notificada para, no prazo de 30 dias da notificação, realizar a retirada do produto. Caso, após a 30 dias do recebimento da notificação, a CONTRATADA não efetuar a retirada, é assegurado ao Município de Bauru realizar a destinação adequada do produto, inclusive mediante doação a OSC regularmente cadastradas e atuantes no Município.

Cláusula Quarta: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto descrito na Cláusula Primeira a importância de R$..... (), que será suportada pelas notas de reserva de verba nº 12098 e 12099 ; ficha nº 615 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

4.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela contratada.

4.4. Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Bauru, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, Ref. Processo nº 14.968/25, número do Contrato e do Empenho.

4.5. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

4.6. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta: ÓRGÃO GERENCIADOR, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1. O Município de Bauru designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato, a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Bem Estar Animal**, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento do contrato.

5.2. O Município de Bauru designa como **gestores do contrato:**

Gestor Titular: Marco Aurélio Alvares de Lima, motorista, Secretaria do Meio Ambiente e Bem Estar Animal
Gestor Suplente: Alef Albert da Silva Botelho, ajudante geral, Secretaria do Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

5.3. A licitante vencedora designa como gestor do contrato, o Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº_____, conforme constante na sua Proposta de Preços, que é parte integrante deste documento.

5.4. Ao(s) gestor(es) do contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no Decreto Municipal n° 16.666/2023, compete:

5.4.1. Assegurar-se quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

5.4.2. Zelar, pelos demais atos da Adjudicatária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

5.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da Adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas ao fornecimento dos produtos ou as características e origem dos sistemas registrados.

Cláusula Sexta: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, conforme previsto no art. 155, V da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido no subitem 19.1.

b) Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar o contrato ou a ata de registro de preço, ou documento equivalente no prazo estabelecido no subitem 19.1.1.

6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, IX da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, XII da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência ao responsável pela infração administrativa prevista no subitem 6.1.1. , bem como no inciso I do caput do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 6.1.1 a 6.1.11. , bem como no artigo 155 da Lei federal 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.1.2. a 6.1.6., bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.1.7. a 6.1.11. e nos incisos XII, IX, X, XI ou XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.1.2. a 6.1.6. e incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei federal 14.133/2021que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c) , subitem 6.2., desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública pública direta e indireta de todos os entes federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preço, sujeitará o contratado/compromissário a multa de mora, em atendimento ao previsto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1,0% (um por cento) ao dia, a partir do 16 º (décimo sexto) dia, sendo aplicada em acréscimo à do inciso I, estando limitada a 20% (vinte por cento);

c) após 30 (trinta) dias fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

6.3.1. Os prazos referidos nas alíneas a, b e c deste subitem considerarão dias corridos.

6.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no art. 162 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

6..4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.4.2. As peculiaridades do caso concreto

6.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a contar da data da comunicação oficial.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar, e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, poderão ser aplicadas , cumulativamente ou não, à penalidade da multa, conforme previsto no 7º do art. 156, da Lei federal 14.133/2021.

a) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º , da Lei 14.133/2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar, e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade da multa.

6.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 6.1.2 a 6.1.6. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme previsto no §4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 6.1.2. ao 6.1.11. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

6.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos subitens 19.1. e 19.1.1. se amolda na infração constante no subitem 6.1.5. e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da administração.

6.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Sétima: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

7.1. Obrigações da Contratada:

7.1.1. Entregar os bens objeto do presente contrato/nota de empenho de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como, com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do MUNICÍPIO;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciárias;

7.1.4. Realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;

7.1.6. Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenções relativas a execução do objeto;

7.1.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21.

7.1.8. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo e número do contrato.

7.1.9. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o contrato/nota de empenho a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

7.2. Obrigações da Contratante:

7.2.1. Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

7.2.2. Receber reclamações sobre o bem adquirido e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

7.2.3. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

Cláusula Oitava: CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, de acordo com o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA.**

8.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

8.5. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

8.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.7. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8.8. O **CONTRATANTE** responderá eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) meses.

8.9. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

8.10. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, ____ de _____ de 2025.

_____
Secretária Municipal de Assistência Social
Ana Cristina de Carvalho Sales Toledo

_____
P/ COMPROMISSÁRIA
NOME:
RG:

TESTEMUNHAS

Nome:_____
RG:_____

Nome:_____
RG:_____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 480/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2025

Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021.

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que atende a reserva de cargos para menor aprendiz e outros previstos, conforme o caso.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

FASE EXTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 11 LUGARES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO SESA Nº 1086/2017

DEPTO. LICITAÇÃO
08/11/2019

"Juntos construindo um futuro melhor"

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 – **Município de Sabáudia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.958.974/0001-44, com sede na Praça da Bandeira, 47, Centro, nesta cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, através Senhor Prefeito **EDSON HUGO MANUEIRA,** torna público a realização de Licitação, a qual será regida pela Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002, pelo Decreto Municipal nº 108/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, no **dia 29 de novembro de 2019**, **às 09:00hs**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Praça da Bandeira, 47, Centro, Sabáudia/Pr, na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 11 LUGARES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO SESA Nº 1086/2017,** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – **Os envelopes, contendo a documentação pertinente a licitação retro informada, deverão ser protocolados até as 08:40 horas do dia 29 de novembro de 2019, sob pena de não serem aceitos. O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, não haverá o protocolo em atraso, mesmo que involuntário**.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será às 09:00 horas, do dia **29/11/2019**, no local retro estabelecido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 11 LUGARES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO SESA Nº 1086/2017,** seguindo o Termo de Referência constante no **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente após a Autorização de Fornecimento e ser entregue diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os **NÃO CADASTRADOS**, poderão realizá-lo na sessão Pública do Pregão.

3.2 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na sessão Pública do Pregão.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

3.4 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Anexo V.

3.5 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames do Art. 13, "caput" da Lei Orgânica do Município de Sabáudia - PR.

3.6 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.7 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.9 – As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.6, não precisarão ser elaboradas, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no credenciamento.

3.10 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.11 – Poderá participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.12 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

c) **A licitante para participar da presente licitação, seja como MICROEMPRESA ou como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição,**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

sendo: Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias; ou Declaração da Empresa, emitida por seu representante legal, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

d) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo X) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1, juntamente com os documentos listados acima.**

d.1) Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, no entanto antes da análise e julgamento dos documentos de credenciamento, adotando-se o modelo constante no **Anexo X**.

d.2) As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 - **A licitante que não apresentar o documento mencionado no item 4.1 alínea "c" (Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias; ou Declaração da Empresa, emitida por seu representante legal, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006) importará na desclassificação da mesma e exclusão do processo licitatório.**

4.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira,** desde que preenchido os requisitos do item 4, bem como das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.1.

4.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.7 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

4.8 – Ficam desde já cientes os licitantes participantes que o ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (p.ex. CONTRATO SOCIAL) deverão estar presentes tanto no ato de credenciamento quanto no envelope de habilitação.

4.9 - Ainda é de se destacar que em caso de não apresentação do ATO CONSTITUTIVO da empresa (p.ex. CONTRATO SOCIAL) nos documentos necessários para o credenciamento ocasionará o NÃO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE DE FORMA QUE A MESMA FICARÁ IMPOSSIBILITADA DA PARTICIPAÇÃO DE OFERTA DE LANCES bem como em caso de sua ausência no envelope de habilitação OCASIONARÁ A INABILITAÇÃO DA MESMA.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2019
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
CNPJ:
ENDEREÇO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2019
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)
CNPJ:
ENDEREÇO:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente**, **sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) Número do processo do Pregão;
c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA e MODELO**, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

da presente licitação;
e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando-o de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomado como corretos os preços **UNITÁRIOS.**

6.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 – Aberta à etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Sabáudia.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo à hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, bem como dos demais licitantes para, em caso de não habilitação legal ou outro fato superveniente que impeça a contratação com o licitante vencedor, tal etapa habilitatória já estará superada.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciando e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** de que atendem aos requisitos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 03 (três) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, bem como dos demais licitantes para, em caso de não habilitação legal ou outro fato superveniente que impeça a contratação com o licitante vencedor, tal etapa habilitatória já estará superada.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação, sendo que **tal declaração deverá ser entregue em avulso, ou seja, fora dos envelopes. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **(subitem 10.2.1. alíneas "a" a "f")**, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11**, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.16 - O licitante que desejar ausentar-se antes da elaboração da ata da sessão deverá assinar documento de declaração de desistência da assinatura da ata e termo de renúncia de interposição de recurso de todas as fases do processo licitatório.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
f) O contrato social **em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual **consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
g) Às proponentes que tenham como **ato constitutivo** o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente **com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.**

10.2 – Regularidade Fiscal:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação **(CICAD);**

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente,**

10.5 – Qualificação Técnica

a) Atestado mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

b) Declaração que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. (MODELO A SER ELABORADO PELA EMPRESA).

c) Declaração de Fornecimento (Anexo IX).

10.6 - Outras Comprovações:

a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;
c) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui contra si, Declaração de Inidoneidade **(Anexo VII),** expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV, e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com **até 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10.7 – Ficam desde já cientes os licitantes participantes que o ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (p.ex. CONTRATO SOCIAL) deverão estar presentes tanto no ato de credenciamento quanto no envelope de habilitação.

10.8 - Ainda é de se destacar que em caso de não apresentação do ATO CONSTITUTIVO da empresa (p.ex. CONTRATO SOCIAL) nos documentos necessários para o credenciamento ocasionará o NÃO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE DE FORMA QUE A MESMA FICARÁ IMPOSSIBILITADA DA PARTICIPAÇÃO DE OFERTA DE LANCES bem como em caso de sua ausência no envelope de habilitação OCASIONARÁ A INABILITAÇÃO DA MESMA.

11 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão atender **às normas técnicas e controle de qualidade, ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo às descrições dos itens constantes do ANEXO I.**

11.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, ou encaminhados via e-mail, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

12.4 – Não serão aceitas impugnações interpostas fora do prazo legal, que tenha sido apresentada por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante, que não tenha documento hábil a comprovar a existência legal da empresa bem como que não tenha documentação que comprove que a pessoa quem assinou a informada impugnação possua poderes para tanto.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

a) A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

b) Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos **à autoridade superior competente**, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhados ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Sabáudia, na Praça da Bandeira, 47, Centro, nesta cidade de Sabáudia – PR, para que, no prazo estabelecido na alínea "b" do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Serão aceitos os recursos que forem devidamente protocolados e entregues pessoalmente no setor de licitação deste Município ou encaminhados via e-mail.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão, importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

14.2 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	002	10	301	0020	2033	4.4.90.52.0000	838	497

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O contrato **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado, obedecendo às regras da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – O Município avaliará o mercado e poderá rever o preço fixado na sessão a qualquer tempo, em decorrência da redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto.

16.5.1 – O Município convocará o fornecedor para negociar o preço e ajustá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço fixado na sessão está acima do preço de mercado.

16.5.2 – Será considerado preço de mercado o preço que for igual ao inferior à média daquele apurado pelo Município para objeto da licitação.

16.5.3 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais classificados, nas mesmas condições, ou revogar o Contrato.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 – A entrega do objeto deverá ser efetuada no endereço da CONTRATANTE, no prazo máximo de **50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato** e acompanhada da Nota Fiscal entregue junto ao produto.

17.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/DISTRIBUIDORA** apresentadas na

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.3 abaixo.

17.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os preços pactuados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e irreajustáveis no decorrer do período de contrato.

18.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 **(trinta) dias, após a efetiva entrega do produto**, **ficando sob inteira responsabilidade da Contratada o transporte do informado produto junto ao MUNICÍPIO**, e será tal pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS**) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

19.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa **equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato**, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

20.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

20.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.4 – Fica assegurado ao Município de Sabáudia o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

20.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Sabáudia.

20.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

20.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

na Minuta do Contrato (**Anexo VIII**).

20.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

20.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Praça da Bandeira, 47, Centro – CEP: 86.720-000 – FONE: (043) 3151-1122, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

21 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

22 – ANEXOS DO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de referência;
b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
c) Anexo III – Protocolo de recebimento de Edital e Anexos;
d) Anexo IV – Modelo de procuração;
e) Anexo V – Declaração não emprega menor;
f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade
h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
i) Anexo IX – Declaração de Fornecimento
j) Anexo X - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Prefeitura do Município de Sabáudia, 08 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR NECESSARIAMENTE: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA E MODELO, preço unitário, bem como preço total, **(COM NO MAXIMO DUAS CASAS APÓS A VIRGULA).**

DESCRIÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Unid	01	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, zero km, novo, capacidade de no mínimo 11 lugares, sendo 10 passageiros e 01 motorista, veículo na cor solida Branca, combustível a Diesel, ano/modelo de 2019/2019, poltronas dos passageiros e motorista revestidas em tecido, banco do motorista com reclinação e regulagem de altura, bancos reclináveis com ajustes individuais para os passageiros, com cinto de segurança de 03 pontos para todos os ocupantes, com apoios de cabeças nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura e apoio de braço para o motorista, bancos da terceira fileira rebatíveis, hodômetro geral e parcial digital, airbag duplo frontal com 03 pontos de proteção, motor no mínimo 1.6, protetor de motor, câmbio sincronizado com no mínimo 05		120.000,00	120.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

			marchas a frente e 1 a ré, sistema de direção hidráulica ou elétrica (indicar na proposta qual será entregue), potência mínima de 115v, freio a disco nas 04 rodas, com sistema de freio ABS, com faróis de neblina e faróis com regulagem de altura, retrovisores externos elétricos com vidros elétricos dianteiro e travas elétricas das portas, porta lateral deslizante lado do passageiro com alça de acesso (lateral direita corrediça) e porta traseira dupla, janelas traseiras com corrediça, trava de segurança contra abertura interna da porta lateral corrediça, assoalho em borracha, altura externa de no mínimo 1.910 mm, comprimento externo de no mínimo 5.140 mm, tacógrafo digital, teto elevado, tanque de combustível para no mínimo 60 (sessenta) litros de capacidade, rodas no mínimo aro 16, pneus medindo no mínimo 215/65R16, suspensão traseiras e dianteiras, radio com entrada USB e BLUETOOTH, com no mínimo 02 altos falantes dianteiros, antena no teto, sistema de alarme antifurto, adesivos conforme passado pelo município, com todos os equipamentos obrigatórios e de			

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

			serie especificados e exigidos pelo "CONTRAN, garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de km. AR CONDICIONADO: Ar condicionado, inclusive com ar quente, com 04 difusores na cabine de passageiros, com controle de velocidade do ar da cabine passageiros individual com 03 velocidades e ar condicionado na cabine do motorista. SISTEMA ELETRICO: Iluminação interna na cabine, 03 (três) luzes internas no teto. DIVERSOS: Martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente, luz diurna de segurança (DRL), faixas reflexivas, compartimento para objetos nas portas e no painel, indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança.			

Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Observações:

- O fornecedor deverá assegurar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos ou vícios que se verificarem durante a agilização normal do equipamento.

- O prazo de entrega do equipamento devera ser de ate 50 (cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 11 LUGARES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO SESA Nº 1086/2017**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA e MODELO, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

• **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo ao contrato.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do produto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

"Juntos construindo um futuro melhor"

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA:_____

CNPJ/MF:_____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 11 LUGARES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO SESA Nº 1086/2017

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação a ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Sabáudia-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o Sr. _____, devidamente inscrito no CPF/MF, sob nº _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade à rua _____, nº _____, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão Presencial nº _____/2019, instaurado pelo Município de Sabáudia-PR, em especial para firmar declarações, contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ___ de _____ de 2019.

_____
Nome do Responsável Legal
Outorgante

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data) _____, ___ de _____ de 2019.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)_____, ____de _____ de 2019.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

ANEXO VII

Para Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de .....
Pregão Presencial n.º___/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob n.° ____/2019, instaurada pelo Município de ....., Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

"Juntos construindo um futuro melhor"

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA _____

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e o (a) Senhor (a) _____, profissão, brasileiro (a), estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito (a) no C.P.F./MF nº _____, residente _____, bairro _____, cidade _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, Edital nº 056/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019**, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de __/__/_____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 11 LUGARES, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO DO SESA Nº 1086/2017**, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
§ 2º - Integram este contrato, o **Edital de Pregão Presencial nº 056/2019** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 056/2019** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

A entrega do objeto deverá ser efetuada no endereço da CONTRATANTE, no prazo máximo de **50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato** e acompanhada da Nota Fiscal entregue junto ao produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO
No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
04	002	10	301	0020	2033	4.4.90.52.0000	838	497

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R$ _____ (_____).
II – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, **após a efetiva entrega do produto, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada o transporte do informado produto junto ao MUNICÍPIO**, e será tal pagamento mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Fica a CONTRATADA sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício di direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, ____ de _____ de 2019.

_____
Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 056/2019

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ( ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ___ de ____ de 2019.

_____
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2019

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Sabáudia
A/C do Sr. Pregoeiro.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 056/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail licitacaosaudepmma@gmail.com ou licitacaomorroagudo@gmail.com)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2.023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van com 11 (onze) lugares.

Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	

Data:_____/_____/2023.

_____
Nome e Assinatura

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2.023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipoda licitação: Menor preço por item.

Data da sessão pública: 18 de JANEIRO DE 2.024.

Horário: 09h00min.

Envio das propostas e habilitação: A partir de 04/01/2.024.

Endereço Eletrônico: http://177.129.28.34:8079/comprasedital/

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Entrega: O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da data de assinatura do futuro contrato ou de documento equivalente de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 1.369 – Centro, neste Município.

Todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdênciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento, deverá ocorrer por conta da contratada.

Poe ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo a assintura do servidor da área competente do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, responsável pelo recebimento.

A Prefeitura se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Prazo para pagamento:O pagamento será efetuado diretamente em conta-corrente bancária da empresa em até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

Deverá se fazer constar na Nota Fiscal o número do banco, número da agência, número da operação e o número da conta, está vinculada ao respectivo credor Contratado.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO ACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igrapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

DO CADASTRO NO SISTEMA
O cadastro no Sistema será efetuado no endereço http://177.129.28.34:8079/comprasedital/ na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico através do endereço: http://177.129.28.34:8079/comprasedital/
Após a finalização da sessão as empresas também deverão enviar os documentos de habilitação e proposta final devidamente assinados e rubricados ao endereço: Praça Martinico Prado, 1626, centro, Morro Agudo-SP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A sessão pública de processamento deste pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico http://177.129.28.34:8079/comprasedital/, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

O envio da proposta de preços vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que, nas datas, horários e no local acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com as disposições deste EDITAL e respectivo s anexos.

Designo como PREGOEIRO no processo licitatório pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a Sra. Daiane Bárbara Batista de Souza, portadora do CPF n.º 403.900.218-06, como pregoeira suplente a Sra. Cíntia Denipoti Fantaccini, portadora do CPF n.º 361.895.738-60, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Cíntia Denipoti Fantaccini, José Sérgio Souza Tostes e Carolina Fernanda dos Santos Silva, conforme portaria n.º 9.745 de 07 de Agosto de 2023, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02, e determino a elaboração de edital e abertura de procedimento licitatório para consecução do seguinte objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van com 11 (onze) lugares.*

Gestor do contrato: Fica nomeado Gestor do Contrato o responsável pela Secretaria de Saúde, Sra. REGIANE APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Os interessados poderão retirar o edital em mídia digital na Sede da Prefeitura, situada Praça Martinico Prado, nº 1626, centro, em Morro Agudo/SP, das 08:00 às 16:00 horas, munidos de meio adequado para armazenamento digital.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis n.ºs 8.666/93; 8.883/94; 10.520/02 e ulteriores alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipaln.º009/2006, Lei Municipal n.º 261/2014 e Lei Complementar n.º 147/2014.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van com 11 (onze) lugares, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

2.2. O pedido do objeto desta licitação far-se-á mediante requisição pela Prefeitura, que discriminará os itens e as quantidades que deverão ser entregues, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos.

3. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da data de assinatura do futuro contrato ou de documento equivalente de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 1.369 – Centro, neste Município.

3.2. Todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento, deverão ocorrer por conta da contratada.

3.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Morro Agudo responsável pelo recebimento.

3.4. A Prefeitura, na pessoa da Secretaria Municipal de Saúde, se reserva o direito de não receber o veículo que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.5. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

3.6. Entregar o veículo desta licitação no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;

3.7. Garantir que os veículos fornecidos atendam às exigências, e que os mesmos sejam entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

3.8. Substituir ou recuperar os veículos que, após a entrega e dentro do prazo de garantia que será de no mínimo 12 (doze) meses, apresente defeitos de fabricação.

3.9. Cumprir todas as especificações prevsitas neste Edital e seus anexos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como fornecedores no sítio http://177.129.28.34:8079/comprasedital/.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

4.1.1 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste edital, bem como com a descrição técnica constante do anexo I do presente edital.

4.2. **Não** serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob o regime de consórcio.

4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

4.4. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5 deste edital.

4.5. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer substituições aos documentos exigidos,sob o título de"protocolo".

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário apto para tanto, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

4.8. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes,que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada à participação deempresas:

I. Estrangeiras que não funcionam no país;
II. Reunidas sob a forma de consórcio,qualquer que seja a sua forma de constituição;
III. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
IV. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art.7º da Lei 10.520/02;
V. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art.10ºda Lei 9.605/98;
VI. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas;
VII. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo, através do sistema eletrônico http://177.129.28.34:8079/comprasedital/, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, **com poderes específicos** para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere ao item 5.2., para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a).

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

I. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, de acordo com o disposto no item 5.1;

III. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

IV. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

V. Declaração de ciência (anexo III) - Caso não seja apresentada no credenciamento, deverá necessariamente estar anexada aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

VI. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão será entendida como renúncia ao direito de interpor recurso, uma vez que não estará presente para motivá-lo;

VII. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente ao credenciamento a certidão da Junta Comercial do Estado no qual é registrada sob tal regime, ou declaração sob as penas da lei, de que usufrui do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006 – Declaração de enquadramento (modelo anexo X).

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

5.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Morro Agudo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão por meio do sistema: http://177.129.28.34:8079/comprasedital/, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

6.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei. Ainda, deverá anexar em seu credenciamento a declaração constante no anexo X deste edital, ou documento oficial que comprove sua condição de me/epp.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. As licitantes deverão entregar ainda declaração de ciência no credenciamento ou na habilitação, sob as penas das leis, de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (modelo anexo III).

6.12. O município de Morro Agudo – SP não se responsabilizará por propostas que não sejam enviadas na data e horário definido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após concluída a sessão as empresas deverão enviar as propostas e documentos de habilitação em envelope que contenha ao menos as seguintes informações:

PROPOSTA E HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2.023
PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL
TELEFONE
E-MAIL

7.2. A proposta de preço física deverá:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

I. Ser apresentada após concluída a sessão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver – bem como o nome e cargo de seu representante legal;
b) Ter validade não superior a 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua apresentação;
c) Apresentar condições de pagamento;
d) Apresentar prazo de entrega;
e) Apresentar cotação de preços unitário e total de todos os itens que tiver ganho, tendo como modelo a descrição do objeto, expressos em algarismos com duas casas decimais, em moeda corrente do país; em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o total; declarar no corpo da proposta que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame; declarar ainda, que os produtos são de 1ª qualidade e atendam as normas técnicas brasileiras;
f) Apresentar a marca de cada item que desejar concorrer.

II. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

III. Conter especificação completa dos produtos que deverão ser obrigatoriamente especificadas na proposta.

7.3. O licitante deverá ainda enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do item;
b) Marca e/ou fabricante do produto;
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do anexo I deste edital. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa apresentar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. O(a) pregoeiro(a) apenas poderá avaliar a possibilidade de cancelamento de proposta de itens quando o preço estiver manifestamente inexequível ou se o produto cotado não estiver de acordo com o exigido em edital. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.6. Caso o prazo de validade da proposta não esteja indicado expressamente na mesma, fica estabelecido o prazo estipulado no item 7.2, I, “b”.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

7.7. A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura, declaração, erros de cálculos (esses notoriamente equivocados), poderão ser sanados na sessão do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possam gerar dúvidas e/ou conflito de intenção.

7.8. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste pregão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações.

8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.23. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio http://177.129.28.34:8079/comprasedital/.

8.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
I- no país;
II- por empresas brasileiras;
III- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto.

8.31. O envio será via e-mail indicado pelo(a) pregoeiro(a), sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do(a) pregoeiro(a), implicará na desclassificação da proposta.

8.32. Após transcorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

8.33. Após análise da proposta e documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.34. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.35. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.35.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.35.2. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.35.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.35.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

9.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras http://177.129.28.34:8079/comprasedital/ através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

9.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.1.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.4. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.1.5. O(a)pregoeiro(a) poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.1.6. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

9.1.7. Os documentos remetidos por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

9.1.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso a empresa apresente os itens **"9.3.1;9.3.2;9.3.3e9.3.4",** junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor dasede da pessoa jurídica ou dodomicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

"a"deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelodistribuidor competente.

a.2).Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial,conforme o caso.

a.3)Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências,de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2 - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta apresentada pela empresa vencedora.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em quantitativo mínimo de prova de execução de serviços ou fornecimento de materiais/produtos similares de 50% da execução pretendida, nos termos do artigo 30, inciso II da Lei 8.666/93e em conformidade com a súmula 24 do TCE/SP.

9.5. Regularidade Fiscal

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Geral de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

Contribuintes(CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.5.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.5.3. Certidão atualizada de regularidade para com o Instituto Nacional de SeguroSocial–CND;

9.5.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais(certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal).

Observação:

a) A Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 (alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 deoutubrode2014)–Dispõesobreaprovaderegularidadefiscalperante aFazendaNacional:

> *"Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional seráefetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelaSecretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral daFazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União -DAU po relas administrados".*

b) A partir de 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive previdenciários, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional serão unificadas em único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria em epígrafe.

c) Para comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, se o contribuinte possuir uma certidão previdenciária e outra dos demais Tributos, emitidas antes de 03/11/2014, mas, dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois, continuarão válidas dentro do período de vigência nela sindicados, mas, se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada.

d) Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões que noticiem em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

9.5.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (débitos inscritos na dívida ativa) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (mobiliários).

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1ª de maio de 1943." (NR). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado;

OBSERVAÇÃO: Considerando decisão emitida nos autos do EARESP nº 2.025.237, os débitos tributários da matriz e da filial se comunicam entre si para fins de emissão de certidão de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

regularidade fiscal. PORTANTO, quando da participação de empresa matriz ou por filial, deve-se apresentar certidão de regularidade tanto da matriz, quanto da filial que disputa o certame, CUMULATIVAMENTE, em observância a tese de conformidade fiscal da sociedade empresária.

9.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

9.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (anexo VI).

9.7. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil

9.7.1. Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXX III do art.7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo V).

9.8. Dados do Fornecedor

9.8.1. A licitante deverá apresentar junto com o **CREDENCIAMENTO**, ou na habilitação, "dados do fornecedor", nos moldes do anexo IV deste certame.

9.9. Outros documentos de habilitação

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que possui condições de atender ao prazo estipulado em edital para entrega dos veículos (prazo máximo de 120 dias consecutivos contados da assinatura do contrato) evitando que hajam contratempos posteriores com relação atrasos na entrega, conforme modelo apresentado no anexo XI.

OBSERVAÇÕES

a-) O objeto constante ao ato constitutito da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

b-) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

c-)A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dosdocumentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, Insc. Estadual e Insc.Municipal).

d-)A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio ou pelo setor de licitação e despesa do município de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

e-) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a AdministraçãoPública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre adata de sua expedição e a da abertura do certame.

h-) Os documentos poderão ser apresentados no original,por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais,pelo pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ou por membro da equipe de apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no **subitem7.2.**

i- Na hipótese da apresentação de documentos originais,estes serão anexados ao processol icitatório.

j-) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 9 deste edital,não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda,ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a aberturado certame.

k-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o §1º do art. 43, da Lei Complementar 147/2014.

m) Quando todos os Licitantes forem inabilatados ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoinadas, nos termos do artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

n) Os Licitantes poderão facultativamente apresentar certificado de registro cadastral desde que expedido pela Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade, ou seja, inferior a 12 (doze) meses contados da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas de preço, nos termos do artigo 32, da Lei nº 8.666/93.

10. FASE RECURSAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma dalegislação vigente, devendo ser dirigidas a (o) pregoeira (o) e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 16h00min, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Morro Agudo, sito à Praça Martinico Prado, nº 1626 – Centro – nesta cidade ou encaminhadas por meio eletrônico nos endereços: licitacaosaudepmma@gmail.com ou licitação@morroagudo.sp.gov.br, observando o prazo previstonos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Senão reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Expediente/Protocolo desta Municipalidade, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.8.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão.

10.8.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.8, importará na decadência do direito de recurso.

10.9. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações de Despesas desta Municipalidade.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedor(es), será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

11.2. A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pelo Prefeito, após recebimento do processo concluído pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado, o que somente far-se-á mediante necessidade.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do art. 64 da Lei n.º 8.666/93;

12.2. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o contratante poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação,ou fracassar o item caso entenda necessário.

13. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da data de assinatura do futuro contrato ou de documento equivalente de segunda a sexta-

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

feira, das 07h às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 1.369 – Centro, neste Município.

13.2. No ato da entrega dos veículos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

13.3. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendotodos entregues em perfeito estado;

13.4. A contratada será responsável pelo descarregamento do material no local indicado pela contratante;

13.5. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

13.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, por meio de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

13.7. A Contratada deverá seguir a programação da Prefeitura Municipal de Morro Agudo quanto à data, horário e quantidade dos itens a serem entregues, a entrega deverá ser feita mediante apresentação da requisição ou ordem de fornecimento.

13.8. Se a qualidade, quantidade ou composição dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do edital, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13.9. O objeto será entregue de acordo como item 3.1 e 3.2.

13.10. O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, **da seguinte forma:**

a) Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega do objeto no local e endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
b) Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor/fiscal responsável.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta-corrente bancária da empresa, em até **28 (vinte e oito) dias úteis,** contados da apresentação da nota fiscal, devendo a contratada emitir a respectiva fatura, que deverá ser devidamente comprovada e atestada pelo órgão gestor do objeto desta licitação.

14.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

forem cumpridas.

14.1.3. Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.

14.1.4. A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV- Dados do Responsável para assinatura do Contrato.

14.1.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

14.2. REAJUSTE DE PREÇOS

14.2.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

14.2.2. Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custose todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

14.2.3. Após 12 (doze) meses de vigência contratual, os itens poderão sofrer reajuste com base na variação do índice IPCA-E/IBGE acumulado.

15. PENALIDADES

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

15.2. Multa a ser estipulada pela recusa da adjudicatária em receber a nota de empenho, semprejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MorroAgudo, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.3. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

15.4. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

15.5. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes dos ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

Paulo. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir lista das acarretará a aplicação da penalidade especificada.

15.9. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-sede modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Morro Agudo, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

16.1.1. Assinar o contrato;

16.1.2. Constatada a falha ou defeitos no automóvel, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o automóvel, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

16.1.3. Garantir que os veículos fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar sua integridade, no local indicado pela contratante;

16.1.4. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

16.1.5. O retardamento na entrega do objeto não justificado, considerar-se-á como infração;

16.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do TR, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

16.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do TR, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.1.8. Manter durante toda a execução do TR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

16.1.9. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmado por escrito;

16.1.10. A Empresa vencedora da melhor proposta deverá fornecer todos os documentos necessários

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

pertinentes ao objeto observando as normas e legislações vigentes;

16.1.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da contratante:

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;

17.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

17.4. Devolver os veículos que estejam fora dos padrões exigidos;

17.5. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria ou Departamento solicitante;

17.6. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

17.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

17.8. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

17.9. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

17.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

17.11. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

17.12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

17.13. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica dentro do prazo de garantia do automóvel;

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeira(o) e protocolizadas nos dias úteis, das 09:00h às 16h00min, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Morro Agudo, sito à Praça Martinico Prado, n.º 1626 – Centro – nesta cidade, ou enviada através do e-mail licitacaosaudepmma@gmail.com ou licitacaomorroagudo@gmail.com, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da cópia dos seguintes documentos:
a) Pessoa Física: CPF E RG;
b) Pessoa Jurídica: Contrato Social da proponente, onde esteja expressa a capacidade/competência do impugnante representar a empresa, CPF e RG.

19.2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo comseuteor.

19.2.1. **Pedidos de esclarecimentos** deverão ser formulados por escrito e dirigidas a(o)pregoeira(o), na Praça Martinico Prado, n.º 1626 - Centro – nesta cidade, ou pelo e-mail licitacaosaudepmma@gmail.com ou licitacaomorroagudo@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2. **Questões Diversas** poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Despesas, telefone n.º (16) 3851-1400, no horário das 08:00h às 16h00min.

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Morro Agudo, observadas as disposições do §6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a prefeitura de Morro Agudo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário;

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO ACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura de Morro Agudo/SP.

19.9. As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo(a) pregoeiro(a).

19.10. O Município de Morro Agudo poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002, e outras normas aplicáveis ao presente certame.

19.11 CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

19.12 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente "receber a nota de empenho", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. n.º 81 desta Lei e cláusula n.º 13 do edital.

19.13 O Município de Morro Agudo reserva-se no direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.14.1.O Edital e alterações será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro Agudo. A ata da sessão pública, adjudicação, homologação, convocação para apresentação de amostra se todos os atos posteriores à sessão ou homologação, não previstos no item anterior, serão publicados **SOMENTE** no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

20. CADERNO DE LICITAÇÃO

20.1. O caderno de licitação é composto de edital e anexos e está disponível gratuitamente pela Internet, no seguinte sítio: www.morroagudo.sp.gov.br.

20.2. Integram o presente edital os seguintes anexos: **I**–Termo de Referência; **II**-Termo de Credenciamento; **III** –Declaração de Ciência; **IV**-Dados do Responsável para assinatura do Contrato;**V** - Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil; **VI** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;**VII** - Formulário Proposta; **VIII** - Minuta da Ata de Registro, **IX** –; **X** – Minuta doTermo de Ciência e **X** -Declaração de Enquadramento na lei complementar n.º123/2006; **XI** – Declaração de Compromisso de Entrega no Prazo.

20.3. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizadosna página da Internet www.morroagudo.sp.gov.br e encaminhados aos interessados nos termos desteedital.

20.4. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos,concernentesao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno digital de licitação:
Setor de Licitação e Despesas

Assinado por 1 pessoa: JOSE HUMBERTO CACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

Praça Martinico Prado, nº 1626,Centro, Morro Agudo-SP;
Horário de Funcionamento: das 08:00h às 16h00m.
Tel.:(16)3851-1400
Obs: trazer pen drive.

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala da Sessão Pública
Prefeitura de MorroAgudo/SP
Praça Martinico Prado, nº 1626,Centro, Morro Agudo/SP
Horário de Funcionamento: das 08:00h às 16h00m.
Tel.:(16)3851-1400
Correio Eletrônico: licitacaosaudepmma@gmail.com
licitacaomorroagudo@gmail.com

20.5. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

MORRO AGUDO, 03 DE JANEIRO DE 2024.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 622/2.023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de Veículo automotor tipo Van, para compor a frota da Secretaria de Saúde do Município de Morro Agudo, conforme tabela descritiva anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo automotor tipo Van Rodoviária, movido a Diesel Novo, Zero quilômetro; com Capacidade mínima de 11 lugares (10 passageiros + 01 motorista), com todos os equipamentos de série, ar condicionado, Motor no mínimo 1.5; Câmbio 06 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica, na cor Branca, todas poltronas reclináveis; Deverá ser aplicado grafismo padrão da Prefeitura Municipal de Morro Agudo; Deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Prazo de Entrega será de até 120 (cento e vinte) dias. Garantia mínima de 12 meses. Deverá estar emplacado, registrado e licenciado em nome do Prefeitura Municipal de Morro Agudo. Plotagem com logos a serem enviados pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Morro Agudo.	1

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Considerando ampliar o acesso a serviços de saúde em áreas remotas, facilitar o transporte de equipes médicas para eventos e emergências, oferecer suporte a programas de vacinação em locais de difícil acesso, realizar atendimentos domiciliares a pacientes com mobilidade reduzida, promover ações de saúde preventiva em diferentes comunidades e transportar pacientes para consultas ou tratamentos.

3. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO:
● A CONTRATADA prestará os serviços/objeto desta TR da seguinte forma:
3.1. Das Condições Gerais:
3.2. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho;
3.3. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;
3.4. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Morro Agudo / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.
3.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
3.6. Os transportes e as entregas dos veículos no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente;
3.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;
3.8 A garantia dos veículos será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto;
3.9. Só serão aceitos os veículos que estiverem de acordo com as especificações exigidas na TR, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos veículos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO:
4.1. O veículo deverá ser entregue da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igaratava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

a) De acordo com a solicitação da Secretaria, a qual formulará o pedido via E-mail ou similar, tendo a contratada o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias para fazer a entrega após a solicitação com consequente emissão e envio de nota de empenho;
b) Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Sete de Setembro, nº 1.369 – Centro, nesta cidade de Morro Agudo;
4.2. Caso detecte alguma falha no fornecimento dos veículos, em desconformidade com o TR, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente;
4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos veículos é de total responsabilidade da Empresa vencedora da melhor proposta;
4.4. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação das sanções estabelecidas no TR, do edital, no que couber;
4.5. O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, da seguinte forma:
a) Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega do objeto no local e endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
b) Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor/fiscal responsável.

5. DO PAGAMENTO:
5.1. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
5.2. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega e aceitação dos veículos;
5.3. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
6.2. Constatada a falha ou defeitos no automóvel, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o automóvel, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
6.5. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos veículos, no local indicado pela contratante;
6.4. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
6.5. O retardamento na entrega do objeto não justificado, considerar-se-á como infração;
6.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do TR, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do TR, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
6.8. Manter durante toda a execução do TR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
6.9. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmado por escrito;
6.10. A Empresa vencedora da melhor proposta deverá fornecer todos os documentos necessários pertinentes ao objeto observando as normas e legislações vigentes;
6.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1. Constituem obrigações da contratante:
7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
7.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
7.4. Devolver os veículos que estejam fora dos padrões exigidos;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igaratava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

7.5. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria ou Departamento solicitante;
7.6. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
7.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
7.8. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
7.9. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
7.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
7.11. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
7.12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
7.13. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica dentro do prazo de garantia do automóvel;

8. PENALIDADES APLICÁVEIS:
8.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do TR, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na TR e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2. Pela execução total ou parcial do TR a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
8.2.1. Multa a ser estipulada pela recusa da adjudicatária em receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
8.2.2. Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
8.2.3. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
8.2.4. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes dos ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
8.2.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
8.2.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Morro Agudo. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
8.2.7. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.
8.2.8. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Morro Agudo, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9. VIGÊNCIA:
9.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:
10.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela fiscalização do fornecimento dos veículos objeto desta contratação, observando todos os aspectos do TR (prazo de entrega, local de entrega).

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:
11.1. A despesa referente a aquisição dos veículos objeto desta contratação correrá a conta do elemento:
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igatapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-38F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-38F0-46DF-AA97

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0016 SAÚDE INTEGRADA, HUMANIZADA E QUALIFICADA

10 302 0016 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

674 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. AGENTE FISCALIZADOR:

12.1. Fica nomeada a Sra. Regiane Aparecida de Sousa Ribeiro, Diretora de Saúde, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega dos veículos, para fins do disposto no Art. 67º e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do objeto, de modo a viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento.

REGIANE APARECIDA DE SOUSA RIBEIRO
Diretora de Saúde

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2.023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., inscrição estadual n.º.....e inscrição municipal sob o n.º....., com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de ....., sob o n.º ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., n.º.... , Bairro ..... cidade de ....., Estado....., neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr. ....., qualificação:(nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG n.º ...../SSP/ e do CPF/MFn.º....., residente e domiciliado à (endereço completo).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. n.º.....CPF.n.º....., residente e domiciliado(a) na....., da cidade de....., estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato ao Outorgante confere à(o)outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o município de Morro Agudo, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura de Morro Agudo, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade pregão eletrônico n.º 128/2.023, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou avisos específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste,requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a outorgante, nos termosdo Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)....,...de..... de 2023.

_____(assinatura)_____

Nome:

RG. nº CPF.nºCargo:

(DEVERÁ SER ENTREGUE SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES PROPOSTA“A”E DE HABILITAÇÃO“B”)
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento,onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

(se na empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo,se existir apagar os dados solicitados da empresa)

RazãoSocial: .....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP: .....
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....InscriçãoEstadual:.....
E-mail:.....

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A
PREFEITURA DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º1626
A/C – PREGOEIRO(A)
MORRO AGUDO–SP.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 128/2.023

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., inscrição estadual n.º....., com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu .....(qualificação completa do responsável,
nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), ...(profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º 128/2.023, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA,** sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no edital de pregão eletrônico acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA,** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante. **DECLARA,** também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" - proposta de Preços e"B"-documentos de habilitação")

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2.023

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico–(E-mail Institucional):			
Endereço Eletrônico–(E-mail Pessoal):			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG n.º:	Órgão Expedidor:	CPF n.º	
Estado Civil:	Profissão:		
End.Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Qualificação:()Sócio:cargo/função	()Representante Legal:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal

(Esta Declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes"A"-Proposta de Preços e"B"-Documentos de Habilitação")

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)
Razão Social: .....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP: .....
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

A
PREFEITURA DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO–SP.

Ref.:Pregão Eletrônico n.º 128/2.023

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .....,inscrição estadual n.º....., com sede ..... (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu .....(qualificação completa do responsável,
nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), ...(profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º 128/2.023, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988(Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo,nome e assinatura do responsável legal

(Observação:anexar no envelope"B"–habilitação)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)
Razão Social:.....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP: .....
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO–SP.

Ref.:Pregão Eletrônico nº 128/2.023

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .....,inscrição estadual n.º....., com sede ..... (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu .....(qualificação completa do responsável,
nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), ...(profissão), portador do RG. n.º ..... e do CPF. n.º .....,residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantesdo edital completo do pregão eletrônico n.º 128/2.023, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: anexar no envelope "B"–Habilitação)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 128/2.023

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado,descrever como abaixo)

Razão Social:
CNPJ n.º: Insc.Estadual n.º:
Telefone: Fax:
Endereço: Cidade:

PROPOSTA DE PREÇOS

_____,_____, de_____de 2023.

(local e data)

PREFEITURA DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO–SP.

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2.023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van com 11 (onze) lugares.

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor tipo Van Rodoviária, movido a Diesel Novo, Zero quilômetro; com Capacidade mínima de 11 lugares (10 passageiros + 01 motorista), com todos os equipamentos de série, ar condicionado, Motor no mínimo 1.5; Câmbio 06 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica, na cor Branca, todas poltronas reclináveis; Deverá ser aplicado grafismo padrão da Prefeitura Municipal de Morro Agudo; Deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Prazo de Entrega será de até 120 (cento e vinte) dias. Garantia mínima de 12 meses. Deverá estar emplacado, registrado e licenciado em nome do Prefeitura Municipal de Morro Agudo. Plotagem com logos a serem enviados pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Morro Agudo.	1		

(.....descrever valor total por extenso.....)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produro é de 1ª qualidade e atende as normas técnicas brasileiras.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

Prazo de entrega será de_____(_____) dias, contados apartir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de_____(_____) dias.

_____
Nome
CPF
Cargo

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2.023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM 11 (ONZE) LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

E na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, Estado de São Paulo, pessoa de Direito Público, com sede nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo,inscrito no CNPJ sob o Nº 45.345.899/0001-12, com sede na Praça Martinico Prado nº 1.626, neste atolegalmente representado pelo Sr. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a_____,com sede na_____, nº_____, na cidade de_____,Estado de__, inscrita à_____, na cidade de_____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se compromete acumprir fielmente até o final do presente:-

PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN COM 11 (ONZE) LUGARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor tipo Van Rodoviária, movido a Diesel Novo, Zero quilômetro; com Capacidade mínima de 11 lugares (10 passageiros + 01 motorista), com todos os equipamentos de série, ar condicionado, Motor no mínimo 1.6; Câmbio 06 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica, na cor Branca, todas poltronas reclináveis; Deverá ser aplicado grafismo padrão da Prefeitura Municipal de Morro Agudo; Deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Prazo de Entrega será de até 120 (cento e vinte) dias. Garantia mínima de 12 meses. Deverá estar emplacado, registrado e licenciado em nome do Prefeitura Municipal de Morro Agudo. Plotagem com logos a serem enviados pelo Setor de Comunicação da Prefeitura de Morro Agudo.	1		

1.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato,caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no prazo já estabelecido no edital, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

SEGUNDA:DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

2.1- O preço total para a consecução do objeto deste contrato,é de R$_____,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://garapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

2.1.2-O pagamento do preço pactuado será efetuado em **28 (vinte e oito) dias utéis** após a entrega e aceitação do produto, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, pelo órgão gestor.

2.1.2.1-Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária,a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.1.3 Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo do produto.

2.3-Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

2.4- Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.

2.5-A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários.Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no ANEXO IV- Dados do Responsável para assinatura do contrato.

2.6. Após 12 (doze) meses de vigência contratual,os itens poderão sofrer reajuste com base na variação do índice IPCA-E/IBGE acumulado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

3.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos contados da data de assinatura do futuro contrato ou de documento equivalente de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 1.369 – Centro, neste Município.

3.3. No ato da entrega do item, a Nota Fiscal deve conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;

3.4. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;

3.5. A contratada será responsável pelo descarregamento do material no local indicado pela contratante;

3.6. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;

3.7. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, por meio de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

3.8. A Contratada deverá seguir a programação da Prefeitura Municipal de Morro Agudo quanto à data, horário e quantidade dos itens a serem entregues, a entrega deverá ser feita mediante apresentação da requisição ou ordem de fornecimento.

3.9. Se a qualidade, quantidade ou composição dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do edital, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.10. A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

3.11. O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, **da seguinte forma:**

a) Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega do objeto no local e endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
b) Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor/fiscal responsável.

3.12. O exame qualitativo ficará condicionado às especificações constantes no edital.

3.13. Se a qualidade do produto fornecido não corresponder às especificações do edital, aquele serádevolvido, aplicando-seas penalidades cabíveis.

3.14. Os produtos cotados não poderão ser substituídos no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.15. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos fornecidos no ato da entrega, reservando-se à prefeitura de Morro Agudo o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmo sem condições satisfatórias ou não atendam às especificações do edital.

QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1-O valor especificado na cláusula Segunda corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do orçamento geral do Município, que serão empenhadas no exercício do corrente ano à conta dos elementos conforme item 18 do edital de processo licitatório número 128/2.023.

QUINTA: DOS ENCARGOS:

5.1-Fica certo e ajustado que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS:

6.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

6.2. Multa a ser estipulada pela recusa da adjudicatária em receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MorroAgudo, pelo prazo deaté 2 (dois) anos.

6.3. Multa, por atraso:1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria serentregue;

6.4. Multa, por inexecução total do contrato:30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

6.5. Multa, de 10% (dez por cento),por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

6.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quandocabíveis.

6.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Morro Agudo. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

6.9. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto,comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada apenalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Morro Agudo, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

SÉTIMA: DA RESCISÃO:

7.1-A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas,e também nos seguintes casos:

7.1.a)-O não fornecimento dos produtos ora contratados, aplica-se as penalidades referidas na cláusula sexta deste instrumento;

7.1.b)- Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

7.1.c)- A decretação de falência ou a instauração de insolvência

civil; 7.1.d)- A dissolução da sociedade.

7.1.e)- Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei n°10.520/02.

OITAVA: FORÇA MAIOR

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

8.1- Entende-se por motivo de força maior: greve,"lock-out" ou outras perturbações industriais,atos de inimigo público, guerras,bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados,ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilite no fornecimento do objeto deste instrumento.

8.2-O termo"força maior" também deve incluir qualquer atraso causa do por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à contratada.

8.3- O termo"força maior"não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4-Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de força maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

8.5- O tempo especificado para a entrega dos produtos deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.

8.6- Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente a certa dapor concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

8.7 Se o impedimento causado por motivo de força maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

8.8- O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como força maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
9.1.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
9.1.3. Devolver os veículos que estejam fora dos padrões exigidos;
9.1.4. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria ou Departamento solicitante;
9.1.5. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
9.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
9.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
9.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
9.1.10. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

especificações e condições deste objeto;
9.1.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
9.1.12. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica dentro do prazo de garantia do automóvel;

DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Constatada a falha ou defeitos no automóvel, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou substituir o automóvel, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
10.1.2. Garantir que os veículos fornecidos atendam às exigências do TR e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar sua integridade, no local indicado pela contratante;
10.1.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto conforme estabelecido no TR, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
10.1.4. O retardamento na entrega do objeto não justificado, considerar-se-á como infração;
10.1.5. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do TR, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do TR, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10.1.7. Manter durante toda a execução do TR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
10.1.8. Manter com a contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato confirmado por escrito;
10.1.9. A Empresa vencedora da melhor proposta deverá fornecer todos os documentos necessários pertinentes ao objeto observando as normas e legislações vigentes;
10.1.10. Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1-Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

11.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11.3- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e
Despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

11.4- Fica fazendo parte integrante deste instrumento o edital completo do pregão eletrônico n.º 128/2.023.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Morro Agudo-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se achar em assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Morro Agudo,_____, de_____de 2023.

P/MUNICÍPIO: VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

CONTRATADA:- TE S T E M U NH AS :

1ª)-_____ 2ª)-_____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO IX
MINUTA DO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2.023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2.023

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO/SP
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP
Contrato Administrativo n° .../2023
Pregão Eletrônico nº 128/2.023
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van com 11 (onze) lugares.
Contratante: _____
Contratado:_____
Advogado(s)/nº OAB:(*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e e xtraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, acontagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Sefor o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

GESTOR DO ÓRGÃO /ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____RG: _____
Data de Nascimento:____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____RG: _____
Data de Nascimento:____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____RG: _____
Data de Nascimento:____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*)Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

RazãoSocial:.....
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP: .....
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....InscriçãoEstadual:.....
E-mail:.....

ANEXO X

DECLARACÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006

A
PREFEITURA DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO–SP.

Ref.:Pregão Eletrônico nº 128/2.023

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .....,inscrição estadual n.º....., com sede ..... (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu .....(qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), ...(profissão), portadordoRG.n.º.....edoCPF.n.º....., residenteedomiciliadona .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Eletrônico n.º 128/2.023, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade ao disposto pela Lei Complementar n.º123/2006 que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

1) Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
2) O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de microempresa ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
3) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no§4.º do art.3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Por ser verdade,

dato e assino o presente

Local e data da abertura

Carimbo,nome e assinatura do responsável legal

(esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" - proposta de Preços e"B"- documentos de habilitação")

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA NO PRAZO

A
PREFEITURA DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, N.º1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO–SP.

Ref.:Pregão Eletrônico n.º 128/2.023

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º .....,inscrição estadual n.º....., com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu .....(qualificação completa do responsável,
nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), ...(profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º 128/2.023, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **possui condições de atender ao prazo estipulado em edital para entrega dos veículos (prazo maximo de 120 dias contados da data da assinatura do contrato), assumindo o compromisso de que nao haverá contratempos posteriores com relação atrasos na entrega, em virtude da situação atual do mercado de veículos novos.**

Local e data da abertura

Carimbo,nome e assinatura do responsável legal

(Observação: Anexar esta declaração junto aos documentos de habilitação)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

MAPA DE RISCO

1 - Identificação do processo e Departamento solicitante:

Processo Administrativo: **122/2026**

Departamento Requisitante: **Departamento Municipal de Saúde**

Responsável Legal: **Marisa Pinheiro Alves Ferreira**

Divisão: **Gestão**

Durante a análise do Estudo Técnico Preliminar, foram identificados potenciais riscos que podem comprometer a execução contratual, a qualidade do objeto adquirido e a efetividade da política pública associada à contratação. A seguir, apresentam-se os principais riscos mapeados, acompanhados de sua probabilidade, impacto, classificação e medidas de prevenção e mitigação:

Um dos riscos identificados é o atraso na entrega do veículo, cuja probabilidade é considerada média e o impacto, moderado. Para prevenir esse risco, o edital deverá conter cláusulas claras quanto ao prazo de entrega (até 45 dias corridos), com previsão de penalidades em caso de descumprimento. Caso ocorra o atraso, a administração deverá notificar o fornecedor e aplicar as sanções cabíveis conforme contrato.

Outro risco relevante é a entrega de veículo com especificações técnicas inadequadas. Embora a probabilidade seja baixa, o impacto pode ser elevado, comprometendo o uso do bem. A prevenção será feita por meio da exigência de apresentação de catálogo técnico no momento da proposta, além de inspeção

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO SOARES DA SILVA, JULIANA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D74-5C30-2460-2E97 e informe o código 4D74-5C30-2460-2E97

rigorosa no recebimento do veículo. Em caso de não conformidade, o bem será recusado e será exigida a substituição conforme as condições contratuais.

O inadimplemento contratual por parte do fornecedor também representa um risco de baixa probabilidade, mas com impacto elevado. Para mitigar esse risco, serão exigidos documentos de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira durante a fase de habilitação. Caso ocorra inadimplemento, a administração poderá rescindir o contrato e convocar o segundo colocado, conforme previsto na legislação.

Há ainda o risco de irregularidade na documentação do veículo, como emplacamento, licenciamento ou não transferência para o nome do Município. Esse risco tem baixa probabilidade e impacto moderado, sendo prevenido com a exigência de que o veículo seja entregue devidamente documentado. A liberação de pagamento deverá estar condicionada à comprovação de regularidade documental.

A incompatibilidade do veículo com as necessidades específicas do transporte sanitário é outro risco de impacto elevado. A prevenção se dará por meio da descrição minuciosa das especificações técnicas no Termo de Referência e pela vedação de veículos adaptados ou não originais de fábrica. Caso identificado após a entrega, serão exigidas as correções ou substituição do bem.

A falta de treinamento para os motoristas e servidores pode dificultar o uso adequado do veículo. Esse risco tem probabilidade média e impacto moderado. Para prevenir, será exigido no edital que o fornecedor realize treinamento básico presencial. Em caso de descumprimento, a administração deverá notificar o fornecedor e cobrar a obrigação.

A possibilidade de problemas operacionais após o fim da garantia também foi considerada. Para reduzir esse risco, será exigida a comprovação de assistência

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ HUMBERTO ISOCCHI, MARIA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D74-5C86-4C01-2597 e informe o código 4D74-5C86-4C01-2597

técnica no Estado de São Paulo e o compromisso com o fornecimento de peças originais. A administração poderá futuramente contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Foi avaliado, ainda, o risco de ausência de infraestrutura adequada para guarda do veículo, o que pode comprometer sua conservação. Esse risco é considerado de baixa probabilidade e impacto moderado. Como medida preventiva, definiu-se previamente o local de guarda: o pátio do Centro Operacional de Igarapava, localizado na Avenida João Augusto de Freitas, s/n, sede do Departamento de Transporte.

Outro risco de menor impacto é a eventual dificuldade no uso do sistema de pagamento automático de pedágios, como o Sem Parar. Para isso, está prevista a aquisição e ativação do dispositivo logo após a entrega do veículo. Caso haja problema, poderá ser substituído por sistema equivalente.

Por fim, considera-se o risco de divergência entre a estimativa de preços e os valores das propostas recebidas. Esse risco é de baixa probabilidade e impacto moderado, e será mitigado com base em levantamento de mercado atualizado e amplo, conforme descrito no ETP. Caso necessário, será possível revisar a estimativa e ajustar os procedimentos antes da contratação.

A identificação e gestão desses riscos reforçam o compromisso com a eficiência, a legalidade e a economicidade da contratação pública, proporcionando maior segurança jurídica e melhor desempenho na execução do objeto.

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIPE BERNARDO DA SILVA, CAMILA CAMARA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D74-5C86-4C01-2597 e informe o código 4D74-5C86-4C01-2597

RISCO IDENTIFICADO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF.	MEDIDAS PREVENTIVAS	AÇÕES MITIGADORAS
Atraso na entrega do veículo	Média	Médio	Moderado	Definir prazo contratual claro (até 45 dias), com cláusulas de penalidade por atraso	Notificação ao fornecedor, aplicação de sanções previstas no contrato
Inadequação técnica do veículo entregue (não atendimento às especificações)	Baixa	Alto	Elevado	Exigência de catálogo técnico no edital; conferência detalhada na entrega	Recusa do recebimento e acionamento da garantia contratual
Inadimplemento contratual (desistência ou não cumprimento pelo fornecedor)	Baixa	Alto	Elevado	Habilitação rigorosa (jurídica, técnica e econômico-financeira) no processo licitatório	Rescisão contratual e convocação do segundo colocado
Irregularidade na documentação do veículo (emplacamento, licenciamento, etc.)	Baixa	Médio	Moderado	Exigência contratual de entrega regularizada e em nome do Município	Suspensão do pagamento até regularização
Incompatibilidade do veículo com as necessidades do transporte sanitário	Baixa	Alto	Elevado	Elaboração de Termo de Referência com requisitos técnicos detalhados	Substituição do veículo ou readequação, se possível
Desatualização ou ausência de treinamento para operação e manutenção	Média	Médio	Moderado	Incluir cláusula contratual obrigando treinamento	Solicitação formal de capacitação pós-entrega
Problemas operacionais pós-garantia (manutenção e peças)	Média	Médio	Moderado	Registro de atendimento técnico no edital e exigência de peças originais	Contratação futura de manutenção preventiva e corretiva
Ausência de infraestrutura para guarda segura do veículo	Baixa	Médio	Moderado	Definição antecipada do local de guarda: Pátio do Centro Operacional	Monitoramento do uso e segurança patrimonial
Dificuldade em utilizar o Sem Parar/pedágio em viagens	Baixa	Baixo	Baixo	Providenciar ativação do sistema Sem Parar após aquisição	Substituição por outro sistema equivalente, se necessário
Variação de preços entre a estimativa e a proposta vencedora	Baixa	Médio	Moderado	Prospecção de mercado ampla com base em valores reais	Revisão orçamentária antes da adjudicação, se necessário

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA, LUCIANA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/45D7-5CB6-2060-25E7 e informe o código 45D7-5CB6-2060-25E7

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL POR ELABORAR ESTE MAPA DE RISCO:

Andreia Francisco de Paula
Chefia de Avaliação e Auditoria
Matrícula PMI 2419

Itamara Souza da Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula PMI: 112237

MAPA DE RISCO APROVADO POR:

Marisa Pinheiro Alves Ferreira
Diretora Municipal de Saúde
Matrícula PMI: 113020

Igarapava, 22 de janeiro de 2026

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ FELIMBERTO ISOCCHE DA SILVA, ITAMARA SOUZA DA SILVA e MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D74-5C30-2460-EA07 e informe o código 4D74-5C30-2460-EA07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 45D4-5C05-2960-2F31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 22/01/2026 15:42:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ITAMARA SOUZA DA SILVA (CPF 462.XXX.XXX-44) em 22/01/2026 15:56:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA (CPF 077.XXX.XXX-30) em 22/01/2026 16:09:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/45D4-5C05-2960-2F31

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Processo Administrativo nº 122/2026

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA _____

Nº DO CONTRATO: ____/2026

VALOR: R$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001 SSP/SP e do CPF n° 064.752.708-14, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, sujeitando-se os contratantes às normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.826/2024, Lei Orgânica do Município, Lei complementar 123/2006, demais legislações aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO "MINI VAN", COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11 (ONZE) OCUPANTES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES VINCULADOS AO SUS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta da CONTRATADA;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Após o envio da solicitação formal, via e-mail, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de **30 (trinta) dias.**

2.1.1. A ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura do contrato.

2.2. O contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, seguindo a ordem cronológica de pagamentos, (art. 141 e seguintes, da NLCC), condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no Departamento de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** conforme negociação entre as partes.

7.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

7.1.1.1. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

7.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

7.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.11. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega e descarregado do veículo e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

9.4. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte para a entrega do veículo no local indicado pelo CONTRATANTE.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço ou da entrega.

9.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.

9.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.24. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.25. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de, 05 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020401 10 301 0150 2586 0000 Aquisição de um Veiculo Mini Van para Transporte de Pacientes
342 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.19 305.028 Aquisição de um Veiculo tipo Mini Van

020401 10 301 0150 2586 0000 Aquisição de um Veiculo Mini Van para Transporte de Pacientes
380 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 310.000 SAÚDE–GERAL

Fonte de recurso: Própria e Estadual.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 01 (uma) via digital, juntamente com 02 (duas) testemunhas, podendo extrair quantas cópias forem necessárias.

Igarapava/SP, em ___ de _____ de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

****
REP. LEGAL SR.(A)*******
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

CPF: **********

FISCAL DO CONTRATO

CPF: **********

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97 e informe o código 2D77-E8F0-46DF-AA97

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D77-E8F0-46DF-AA97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 28/04/2026 14:21:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2D77-E8F0-46DF-AA97